

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO

Ponto de situação - 2.º semestre de 2023

ÍNDICE

I. Conteúdo

I.1. Âmbito.....	6
I.2. Estrutura.....	6
I.3. Fontes.....	6
II. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	7
III. ASPETOS DE ENQUADRAMENTO	15
III.1. Legislação de referência - processo de descentralização e financiamento.....	15
III.2. Fundo Social Municipal	19
III.3. Orçamento do Estado 2023 e outras iniciativas com impacto em 2023.....	22
IV. PONTO DE SITUAÇÃO 2.º SEMESTRE DE 2023	25
IV.1. Evolução do exercício das competências	25
IV.2. Evolução na descentralização de competências dos Municípios para as Freguesias.....	26
IV.3. Evolução na descentralização de competências para as entidades intermunicipais	27
IV.4. Fundo de Financiamento da Descentralização – FFD 2023.....	28
IV.5. Execução orçamental do FFD - 2.º semestre de 2023.....	29
IV.6. Execução das transferências para as Freguesias – 2.º semestre de 2023.....	32
V. PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADO PELA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO POR ÁREA SETORIAL.....	34
V.1. Educação.....	34
V.2. Saúde	36
V.3. Ação Social.....	38
V.4. Cultura	39
V.5. Habitação.....	40
V.6. Praias marítimas, fluviais e lacustres.....	41
V.7. Estruturas de atendimento ao cidadão.....	42
V.8. Estacionamento público.....	44
V.9. Proteção Civil	44
V.10. Associações de bombeiros voluntários.....	44
V.11. Segurança contra incêndios em edifícios	45
V.12. Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar.....	45
V.13. Policiamento de proximidade.....	46

V.14. Áreas Portuárias	46
V.15. Ações de arborização e rearborização.....	46
V.16. Áreas protegidas.....	47
V.17. Vias de comunicação	47
V.18. Justiça	48
V.19. Património imobiliário público sem utilização.....	48
V.20. Transportes em vias navegáveis interiores.....	49
VI. MONITORIZAÇÃO DO FFD.....	50
VII. ANEXOS	57
Anexo 1 – Exercício das competências pelas entidades intermunicipais por área setorial situação atual	58
Anexo 2 – Valores transferidos para os municípios no domínio da EDUCAÇÃO Total do 2.º semestre de 2023	59
Anexo 2A – Valores transferidos para os municípios no domínio da EDUCAÇÃO Total do ano 2023....	67
Anexo 3 – Valores transferidos para os municípios no domínio da SAÚDE Total do 2.º semestre de 2023 e total do ano 2023	75
Anexo 4 - Valores transferidos no domínio da AÇÃO SOCIAL Total do 2.º semestre de 2023 e total do ano 2023.....	80
Anexo 5 – Valores transferidos para os municípios no domínio da CULTURA Total do 2.º semestre de 2023 e total do ano 2023	88
Anexo 6 – Valores transferidos para as Direções Regionais da CULTURA Total do 2.º semestre de 2023 e total do ano 2023	89
Anexo 7 – Valor dos autos a que se refere o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril - descentralização dos municípios para as freguesias Total do 2.º semestre de 2023.....	90
Anexo 8 - Municípios com autos assinados até ao 2.º semestre de 2023 Saúde	95
Anexo 9 - Municípios com termos de notificação parametrizados junto da ANSR	103
Anexo 10 - Lista dos municípios com TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO no 2.º semestre de 2023	110
Anexo 11 – Ponto de situação Áreas Portuárias.....	113
Anexo 12 - Lista das comissões de cogestão Áreas Protegidas constituídas	114
Anexo 13 - Lista dos municípios que podem integrar/integram comissões cogestão ÁREAS PROTEGIDAS	115
Anexo 14 – Municípios com acordos assinados no 2.º semestre de 2023 Património Imobiliário Público sem utilização	116

Anexo 15 - Ponto de situação Património Imobiliário Público sem Utilização	117
Anexo 16 - Reporte da PR FFD em SISAL , todos os domínios – processada e não disponível (nd) e com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) validada (coincidente com o valor do FFD transferido pela DGAL) ou não validada.....	119
Anexo 17 - Municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL EDUCAÇÃO	123
Anexo 18 – Despesa apresentada por municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL EDUCAÇÃO	127
Anexo 19 - Municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL SAÚDE.....	129
Anexo 20 - Despesa apresentada por municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL SAÚDE.....	132
Anexo 21 - Municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL AÇÃO SOCIAL.....	134
Anexo 22 - Despesa apresentada por municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL AÇÃO SOCIAL	139
Anexo 23 - Municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL CULTURA	142
Anexo 24 - Despesa apresentada por municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL CULTURA.....	143
Anexo 25 - Ofício MCT para a IGF – Transferência Financeiras Educação.....	144

Índice de quadros

Quadro 1 – Resumo da descentralização – situação a 30.06.2023 e a 31.12.2023 e variação 2023/2022	25
Quadro 2 – Resumo da transferência de competências dos municípios para as freguesias – situação a 30.06.2023 e a 31.12.2023 e variação 2033/2022.....	26
Quadro 3 – Resumo da descentralização para as entidades intermunicipais– situação atual	27
Quadro 4- Orçamento de Estado - Dotação do FFD, 2023 e 2022 (meses de abril a dezembro)	28
Quadro 5 – Execução orçamental do 2.º semestre e no final de 2023.....	31
Quadro 6 – Execução orçamental no final do 2.º semestre de 2023 – ajustada ao período de exercício de competências ...	32
Quadro 7 – Resumo a 30.06.2023 e a 31.12.2023 Estruturas de atendimento ao cidadão	43
Quadro 8 - Adesão ao Reporte da PR FFD	
Quadro 9 – Reporte da PR FFD - por domínio de descentralização.....	51
Quadro 10 - Reporte das Transferências Financeiras.....	
Quadro 11 - Universo sem reporte de receita própria na PR FFD 2023	

INTRODUÇÃO

I.1. Âmbito

O presente Relatório trata o segundo semestre de 2023 no contexto das competências transferidas no âmbito do processo de descentralização viabilizado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Visa caracterizar as competências descentralizadas (diplomas setoriais), identificar o universo de autarquias locais que as exercem, debruçando-se sobre a execução. Dedicar-se, em particular, à análise do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), dado que a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) é responsável pela sua execução, abrangendo as transferências do Orçamento do Estado (OE) destinadas a financiar as competências descentralizadas nos domínios da Educação, Saúde, Ação Social e Cultura.

O Relatório aborda o segundo semestre de 2023, incluindo a variação ocorrida no período quanto à evolução da dotação orçamental, bem como em termos acumulados, no final do período.

O Relatório tem em linha de conta o quadro legal vigente e diplomas publicados em 2023, os recursos alocados através do FFD e os dados recolhidos junto de outras entidades da administração central, como sejam a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Docapesca – Portos e Lotas, S.A., bem como junto das entidades intermunicipais e dos municípios, no quadro do acompanhamento do ponto de situação de todas as áreas do processo de descentralização e do reporte de dados financeiros pelos municípios.

I.2. Estrutura

A compilação e análise dos dados disponíveis foi estruturada nos seguintes pontos:

- II - Sumário executivo dos conteúdos tratados, das lições aprendidas e sugestões de melhoria;
- III - Aspetos de enquadramento, em que se abordam os principais diplomas associados ao processo de descentralização e respetivo financiamento;
- IV - Ponto de situação do 2.º semestre de 2023, analisando a evolução do processo quanto ao exercício de competências pelos municípios, freguesias e entidades intermunicipais, bem como os recursos orçamentais envolvidos;
- V - Processo de transferência de competências, operado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, por área setorial, com detalhe das competências descentralizadas e da sua evolução;
- VI - Monitorização do FFD.

I.3. Fontes

Para a elaboração do Relatório são utilizados os dados disponíveis no Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (SISAL), no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), no GeRFiP - Gestão de Recursos Financeiros, bem como os dados recolhidos junto das entidades envolvidas no processo como já mencionado no ponto 1.1.

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

Na análise da evolução do processo de descentralização objeto do presente Relatório de acompanhamento do 2.º semestre de 2023, destaca-se:

1. A execução orçamental do FFD foi feita por duodécimos conforme quadro legal vigente para 2023, enquanto em 2022 a transferência de recursos foi feita com base na despesa submetida pelos municípios à área setorial, designadamente no domínio da Educação;

2. Educação – A competência é exercida para todo o universo de municípios do continente (278), desde 1 de abril de 2022.

No 2.º semestre de 2023, foram transferidos cerca de 569,9 milhões de euros para o conjunto dos municípios, representando 53% da dotação final do FFD Educação. Este domínio teve um reforço orçamental da ordem dos 60,1 milhões de euros, através de dois despachos datados de julho, originando uma dotação final de aproximadamente 1,1 mil milhões de euros.

Na sequência dos reforços deste 2.º semestre, foram pagos os acertos dos duodécimos, retroagidos a janeiro, no mês de julho (cerca de 16,2 milhões euros) e no mês de setembro (cerca de 24,7 milhões de euros). A execução orçamental de 2023 é de 100%, ou seja, de cerca de 1,1 mil milhões de euros;

3. Saúde – Existem mais 50 municípios com autos de transferência assinados, num total de 175 autos assinados até ao final do ano, dos quais 142 produziram efeitos no período em análise. Foram transferidos mais 252 trabalhadores para 34 municípios nos últimos seis meses do ano, totalizando, a 31 de dezembro, 1 129 trabalhadores transferidos para 125 municípios.

O FFD deste domínio para 2023 é da ordem dos 127,9 milhões de euros. No período em referência foram executados cerca de 32,1 milhões de euros (associados aos 142 autos a produzir efeitos), representando 25% da dotação anual. A execução anual de 2023 somou cerca de 50,0 milhões de euros, ou seja, 100%, considerando os municípios em exercício de competências até final do 2.º semestre.

4. Ação Social – Dos 278 municípios do continente, 277 municípios exercem a competência, ou seja, 100% dos que podiam receber a competência, dado que em Lisboa a competência é exercida pela Santa Casa da Misericórdia. O processo de transferência de competências neste domínio ficou concluído em abril de 2023.

A dotação inicial do FFD deste domínio para 2023 foi reforçada em cerca de 22,6 milhões de euros no 1.º semestre de 2023 (reforço ajustado ao período de exercício de competências pelos municípios, num processo que se concluiu em abril de 2023), fixando-se a dotação final de 2023 em cerca de 78,7 milhões de euros. No 2.º semestre, foram transferidos 45,8 milhões de euros, ou seja 100%, considerando o universo dos municípios com a competência transferida.

5. Cultura – No 2.º semestre foi adicionado o auto relativo ao Município de Mêda, registando-se, a 31 de dezembro, 49 autos de transferência de competências assinados com 41 municípios; 7 municípios deliberaram não exercer as competências, pelo que, a 31 de dezembro, o universo considerado como de referência são 56 municípios, abarcando 70 imóveis.

A dotação orçamental deste domínio ascende a cerca de 1,2 milhões de euros (para 19 municípios e competências que envolvem transferências financeiras). A execução orçamental do 2.º semestre foi de 836,7 mil euros, o que representa uma taxa de execução de 68% da dotação, no que se inclui a transferência de verbas para as Direções Regionais de Cultura, que continuaram a suportar as despesas associadas ao processo não executadas pelos municípios por não estarem a exercer as competências a descentralizar. A execução acumulada de 2023 foi de 1,2 milhões de euros, com uma taxa de execução de 100%;

6. Neste 2.º semestre foi formalizada a descentralização de competências de 2 municípios para 7 freguesias. No final do ano de 2023, 151 municípios tinham descentralizado competências para 1 587 freguesias, conforme os dados de dezembro de 2023. As verbas associadas aos autos celebrados com as Freguesias somaram cerca de 72,0 milhões de euros no 2.º semestre de 2023 e um total anual de 142,5 milhões de euros;

7. Habitação – Até ao final do 2º semestre de 2023, estavam em fase de preparação os relatórios finais e as minutas de transferência de competências, elaborados pelas comissões de análise dos municípios de Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda;

8. Praias marítimas, fluviais e lacustres – De acordo com a Portaria n.º 115/2023, de 5 de maio, 126 municípios exercem as competências no final de 2023, não tendo havido alteração no 2.º semestre. Neste contexto, estas autarquias estão encarregues de administrar e supervisionar as atividades e a manutenção dessas áreas, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança e preservação ambiental nas zonas costeiras e ribeirinhas sob sua jurisdição;

9. Estruturas de atendimento ao cidadão – No 2.º semestre foram instaladas mais 2 Lojas de Cidadão (LC), num total de 71 LC no final do ano 2023, das quais 43 de gestão municipal, mais 3 dos que no final do primeiro semestre. Além disso, no final de 2023 estão operacionais 867 Espaços Cidadão (EC), mais 13 do que no final do 1.º semestre, com 227 municípios a dispor de, pelo menos, um EC, e 23 municípios a oferecem um EC em todas as suas freguesias;

10. Estacionamento público – Neste período, mais 15 município aceitaram esta competência, o que perfaz 239 municípios no final de 2023. Isto permite uma gestão mais próxima e eficiente deste serviço, com impacto na organização do espaço urbano e na melhoria da qualidade de vida.

Adicionalmente, no 2.º semestre, mais 35 municípios têm acesso à informação do Sistema de Contraordenações de Trânsito (ScoT), por parte dos sistemas de instrução das câmaras municipais, até se definir um ponto partilhado em que os municípios possam fazer a importação da informação. No final de 2023, 116 município já tinham acesso ao sistema ScoT.

11. Segurança contra incêndios em edifícios – No 2.º semestre de 2023, 44 municípios obtiveram credenciação de técnicos para a 1.ª categoria de risco, num total de 103 no final do ano; tal habilita os municípios a receber pedidos de apreciação de projetos e realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios e recintos classificados nesta categoria de risco;

12. Áreas portuárias – No 2.º semestre de 2023, foi concluído o processo de descentralização para o Município de Peniche e foram constituídas comissões de acompanhamento em 3 municípios.

Até 31 de dezembro, estavam concluídos os trabalhos de 20 comissões (em 19 municípios), foi concluído o processo de transferência em 13 municípios, e aguarda-se a assinatura de protocolo para 1 município. A par, continuam os trabalhos de 4 comissões e aguarda-se a constituição de mais 4 comissões;

13. Cogestão das áreas protegidas – No período em análise constituiu-se a comissão de cogestão para 1 área protegida. Até ao final do 2.º semestre, estão constituídas 22 das 32 comissões de cogestão - incluindo-se agora as áreas protegidas classificadas como monumentos naturais, envolvendo 61 municípios do total de 69 municípios;

14. Justiça – No 2.º semestre foi instalado o Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela. Foi também criado o Julgado de Paz do Concelho de Santo Tirso, aguardando-se publicação da respetiva portaria que procederá à sua instalação;

15. Património imobiliário público sem utilização – No 2.º semestre, foram celebrados acordos com 4 municípios envolvendo 5 imóveis. Até ao final do 2.º semestre, foram celebrados acordos de transferência de património imobiliário público sem utilização com 34 municípios referentes a 69 imóveis e aguardava-se acordo ou despacho para a transferência de 20 imóveis para 13 municípios;

16. No que concerne ao reporte de dados para a monitorização do processo, manteve-se a peça de relato do FFD (PR FFD), conforme aos quesitos previstos na LOE e no respetivo Decreto Regulamentar: *“As transferências financeiras, as receitas arrecadadas e os encargos diretamente relacionados com a descentralização de competências estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelos respetivos diplomas setoriais, são reportados pelos municípios, mensalmente, através da plataforma eletrónica da DGAL”;*

A PR FFD implica a submissão de dados mensais, de base orçamental, na plataforma da DGAL. A adesão inicial foi baixa, com taxas de reporte da ordem dos 50% e dos 58%, aferidas em junho de 2023, para respetivamente o reporte de dados do ano 2023 e 2022. Este reporte foi melhorando, gradualmente, no segundo semestre, sendo, conforme dados extraídos em março de 2024, de 84% para o reporte do ano 2023 (PR Dez. 23) e de 96% para o reporte do ano 2022. Este aumento de participação, em conjugação com a análise específica de pedidos sobre a adequação do financiamento do FFD e as reuniões de trabalho com vários municípios, **permitiu diagnosticar desafios na monitorização eficaz do processo, especialmente na adequada alocação de recursos, e limitações nos dados reportados e disponíveis para se fazer uma avaliação da adequação do financiamento do FFD, com fiabilidade e segurança.**

Para o aumento do reporte dos municípios terá contribuído a alteração da taxa de retenção, de 10% para 20%, das transferências da DGAL para os municípios, em caso de incumprimento dos deveres de reporte, apresentada no âmbito da discussão do OE2024.

17. Na limitação dos dados reportados cabe destacar:

- Não existe uma adesão plena ao reporte do FFD e os reportes submetidos não contemplam todos os domínios das competências descentralizadas em exercício. Os domínios com transferências do OE são os que têm maior adesão: 84% na Educação; 82% na Ação Social, 79% na Cultura e 58% na Saúde. O Estacionamento Público tem a maior adesão de entre os demais domínios, mas queda-se nos 20%;
- «*As transferências financeiras*» reportadas pelos municípios devem, no mínimo, corresponder às do FFD. Verifica-se que estas transferências não são registadas ou não correspondem aos valores transferidos pela DGAL. O domínio da Ação Social é o que regista a percentagem mais elevada de reporte correto desta receita, 76% do total, seguido do domínio da Saúde com 74%, sendo de 57% na Educação e de 27% na Cultura;
- A receita própria associada à descentralização não é, em muitos casos, registada, o que não respeita o quadro legal, que prevê o reporte das receitas obtidas com o exercício das competências. Devem também ser registadas as receitas próprias que, por opções de gestão no quadro do exercício da autonomia local, se decidam afetar ao processo;
- No domínio da Educação existem 36% dos municípios que não registam qualquer receita própria; destaca-se que a opção dos municípios pela gratuidade de todas as refeições escolares gera receitas cessantes e, neste contexto, deve gerar afetação de outros recursos próprios no reporte, para se ter uma noção da totalidade das despesas e das receitas envolvidas;

- Muitos municípios registam a totalidade da despesa suportada com o processo de descentralização, incluindo despesa não elegível, ou seja, registam despesa que o FFD não prevê cobrir ou despesa que vai para além dos limites máximos previstas no FFD.
- Muitos municípios reportam despesas não previstas pelo FFD, ou seja, despesas não elegíveis, não contempladas para financiamentos nos diplomas setoriais e demais regulamentação aplicável, como sejam despesas de capital relacionadas com a aquisição de software informático ou a construção de creches e de parques e jardins.
- Muitos municípios reportam despesa em tipologias cujo conteúdo é de difícil perceção sem verificação adicional.
- Há despesas suportadas pelo FFD com limites máximos de financiamento. Por exemplo, na componente Pessoal Não Docente (PND), o FFD financia a despesa incorrida até ao valor correspondente ao rácio definido legalmente para os 2.º, 3.º ciclos e secundário e nos contratos de execução. A despesa reportada deve ser ajustada para respeitar os limites dos rácios, ou o reporte deve registar os recursos próprios afetos à opção de alocar recursos acima do rácio (sem prejuízo da reflexão futura sobre a razoabilidade ou não destes rácios e da sua eventual necessidade de revisão).
- Nas análises feitas a casos concretos submetidos à DGAL, também se registaram situações em que, do cruzamento dos mapas do FSM e do FFD, existe possibilidade de duplicação de despesa, ponto que foi colocado aos respetivos municípios para esclarecimento. Neste contexto, e como abordado nas auditorias do Tribunal de Contas afigura-se conveniente, fundir o FSM e o FFD num futuro próximo, para tornar o processo de financiamento da descentralização mais linear e transparente e para evitar duplicações.
- A análise conjunta do FSM e do FFD como fonte de receita dos municípios para a descentralização corre o risco de concluir erradamente sobre a suficiência de verbas do FFD. Veja-se que pela forma como é feita a distribuição das verbas das transferências de impostos para os municípios: quando aplicado o travão superior de variação, o IRS pode absorver grande parte dessas verbas e o FSM pode ficar com valor reduzido, ou até nulo. Nestas situações, o município pode registar um subfinanciamento das despesas elegíveis no FSM, e esse subfinanciamento é coberto com outras receitas como o IRS. Nestes casos, se as despesas e as receitas do FSM são associadas ao FFD podemos estar erradamente a considerar que existe um subfinanciamento do FFD. Neste contexto, será sempre mais indicado comparar as transferências do FFD com as despesas elegíveis para o FFD.
- Para comparar as receitas com as despesas decorrentes da descentralização de competências, terá de se considerar outras fontes de receita, para além do FFD e do FSM. É o caso, por exemplo, os fundos europeus, que financiam requalificação de escolas (que continuam a receber o valor da manutenção

do FFD durante e após o período da requalificação), leite e fruta apoiados pelo IFAP, I.P., os apoios do IEFP, I.P. para os Cursos Técnicos Profissionais e os impostos do Estado que são transferidos. Além disso, existem transferências de competências que geram receitas para os municípios e que não são habitualmente contabilizadas, como é o caso das multas do estacionamento, as receitas dos jogos e as receitas das concessões das praias.

Há lições aprendidas no decurso de 2023 quanto à monitorização do FFD que, à data de elaboração do presente Relatório, se procuram relevar no documento. Neste sumário deixa-se uma resenha destas lições e algumas sugestões de melhoria.

18. Lições Aprendidas:

- **O processo de descentralização é complexo, exigente e evolutivo:** este aspeto pede o envolvimento das áreas setoriais descentralizadas no apoio ao processo.
- **Maturidade heterogénea:** a descentralização teve diferentes ritmos de implementação e de maturidade do processo nos diferentes municípios, o que resulta de diferenças na organização do processo, com diferentes capacidades dos municípios, entre outros.
- **Adaptação dos municípios na utilização do FFD de forma agregada por domínio de descentralização:** Os municípios ainda não se distanciaram do paradigma anterior à descentralização das competências e evidenciam tendência para pensar o equilíbrio do financiamento face à despesa, parcela a parcela dentro de cada domínio de descentralização.
- A partir do momento em que as competências são dos municípios, e tendo em conta o princípio constitucional da autonomia das autarquias locais, considerou-se (até com o objetivo de integrar o valor do FFD nas transferências do Estado para os municípios) mais adequado agregar a informação e as transferências por domínios de competência, com a menor subdivisão em parcelas possível dentro de cada domínio. Deste modo, é exigido aos municípios uma gestão do processo diferente da que tinham antes da descentralização de competências. Antes, a gestão era feita parcela a parcela, pois tinham de justificar ao ministério respetivo todas as componentes de cada domínio de despesa. Com a descentralização de competências apenas se deve garantir que o valor do FFD por domínio cobre as despesas elegíveis por domínio, não sendo da competência do Governo fiscalizar parcela a parcela em cada domínio, no respeito pela autonomia local.
- **Mudança nas transferências financeiras:** em 2023 as transferências para os municípios passaram a ser feitas por duodécimos, de acordo com a Lei do Orçamento do Estado e o Decreto Regulamentar do FFD; ou seja, transfere-se a proporção do FFD estimada para o ano, competindo ao município a gestão intra-anual e das diferentes áreas. O que terá de acontecer quando o FFD for integrado nas transferências do Estado, após a consolidação o seu valor.

- **Maior exigência na recolha e reporte de informação por parte dos municípios:** os municípios passaram a ter de recolher informação, antes reportada pelas escolas, podendo também envolver a recolha de dados junto de entidades parceiras, como sejam Instituições Particulares e de Solidariedade Social ou Freguesias.
- **Complexidade no apuramento das despesas elegíveis:** o processo de apuramento das despesas elegíveis, ou seja, com cobertura pelo FFD, é complexo e exige a reorganização dos processos e sistemas por parte dos municípios. Este é um processo que requer tempo para se ganhar eficiência nos processos implementados.

19. Sugestões de melhoria:

- **Equipa técnica dedicada à descentralização:** após 2 anos de existência do FFD (2022 e 2023), com mudanças de regras durante esse período, e considerando que só em abril 2023 todos os municípios passaram a exercer as competências da ação social, e que em 2024 existem municípios que ainda não exercem a competência na área da saúde, foi atingida alguma estabilidade no processo, pelo que se considera que é o momento para se constituir uma equipa técnica de análise e reflexão do FFD. Esta equipa deve integrar recursos humanos da DGAL, das áreas setoriais e de outros centros de competências da administração central e da ANMP, equipa também dedicada a acompanhar o FFD e a dar apoio aos municípios no esclarecimento de dúvidas, organização, tratamento de dados e reporte. É necessário combinar melhor o conhecimento especializado das áreas setoriais com a visão financeira, associada à orçamentação e execução do FFD, para um maior e melhor acompanhamento do processo.
- **Atualizar dados de base para cálculo das transferências** – depois da fase inicial de implementação do FFD, onde foi usada uma base de referência para certas despesas e questionários sobre a despesa real para outras, deve refletir-se sobre a necessidade de atualização da base de cálculo das dotações para todas as componentes de todos os domínios, para todos os municípios. Isto permitirá corrigir eventuais distorções que possam existir e que estejam relacionadas com dinâmicas recentes, por exemplo, do número de alunos e do número de famílias beneficiárias do RSI. Este trabalho deve ser feito em cooperação com as áreas setoriais, com partilha de dados e utilizando os sistemas disponíveis.
- **Capacitação:** promover ações de capacitação para os municípios em cooperação com as áreas setoriais (educação, ação social e saúde), para clarificação de aspetos técnicos associados ao processo e ao reporte.
- **Reforçar a mensagem sobre a relevância do reporte e da sua qualidade:** o reporte é uma exigência da lei; é fundamental à avaliação do processo; é fundamental para adequar os recursos às competências; é um desafio conjunto que se ultrapassa com co-responsabilidade e com colaboração.

O trabalho de reporte é complexo, consome recursos e deve ser simplificado com segurança. Isso exige conjugar esforços entre a DGAL, as áreas setoriais e outros centros de competência da administração central e a ANMP.

- **Refletir sobre a eventual necessidade do FFD integrar outras despesas:** deverão ser analisadas outras despesas do processo de descentralização que poderão ser relevantes para incorporar no total das transferências a considerar para os municípios e que atualmente não são despesas elegíveis, como por exemplo os custos administrativos indiretos. Também se deverá refletir sobre os limites que atualmente são impostos nas despesas financiadas pelo FFD e que poderão ter de ser revistos, como por exemplo o número de assistentes operacionais para crianças com necessidades educativas específicas.
- **A fusão do FSM e do FFD:** tendo em conta a dificuldade da separação entre as despesas elegíveis no âmbito do FSM e no âmbito do FFD, deverá ser ponderada a fusão dos dois fundos. De facto, as verbas consolidadas do FSM e do FFD poderão permitir a simplificação e a transparência do processo de descentralização. Tal deverá ser equacionado no âmbito da alteração da Lei das Finanças Locais. Nesta fusão dever-se-á ter em conta uma eventual revisão do FSM para que o seu valor corresponda à cobertura das despesas previstas na lei, e garantir que não é afetado pelo travão superior de variação dos impostos para as autarquias locais.
- **A possibilidade das transferências da descentralização como fundo único e parte das transferências regulares para as autarquias locais:** para além da fusão num único fundo do FSM com o FFD, deverá ser pensada a integração deste fundo no conjunto das transferências para as autarquias locais, o que teria de ser avaliado no âmbito duma alteração da Lei das Finanças Locais e depois de se ter segurança sobre o valor do fundo global associado à descentralização.
- **Avaliar a possibilidade de exigir certificação na prestação de contas dos municípios no âmbito da descentralização:** existindo dúvidas na forma de afetação das despesas com a descentralização às despesas que deverão ser financiadas pelo FFD e pelo FSM, será de ponderar a criação de um grupo de trabalho onde se inclua a possibilidade de uma certificação por auditores ou contabilistas certificados nas contas que os municípios prestam à DGAL.

III. ASPETOS DE ENQUADRAMENTO

III.1. Legislação de referência - processo de descentralização e financiamento

A transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais iniciada **pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto** estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais: Este diploma concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garante a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa das autarquias locais e entidades intermunicipais, a coesão territorial, a universalidade e igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público e a transferência dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, bem como a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas.

Consequentemente, no n.º 1 do artigo 4.º da referida lei, determina-se que a concretização da transferência das novas competências, a identificação da sua natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos está regulada nos diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, de acordo com o n.º 1 do artigo 44.º, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses e também com a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

O n.º 1 do artigo 5.º da lei suprarreferida, dispõe que os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências são previstos no **regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI)**, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e consideram o acréscimo de despesa em que aquelas incorram, bem como o acréscimo de receita que decorra do exercício dessas novas competências. De facto, da conjugação do n.º 3 do artigo 5.º daquele diploma com os artigos 30.º-A e 80.º-B do RFALEI, resulta que os valores a transferir para as autarquias locais no FFD – o qual constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado – devem ter em linha de conta o acréscimo de despesa e de receita consequente do exercício das novas competências.

A distribuição dos valores constantes do FFD, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 80.º-B do RFALEI, é feita conforme previsto nas **leis e decretos-lei de âmbito setorial** relativos às diversas áreas a descentralizar, sendo que o n.º 4 da mesma norma incumbe a DGAL e a DGO, com o apoio das entidades coordenadoras de cada programa orçamental, de assegurarem a informação necessária à transferência dos valores previstos no FFD.

Em consonância, os diversos diplomas setoriais que concretizam a transferência de competências nos diversos domínios previram transferências financeiras do Orçamento do Estado através do FFD e /ou receitas próprias emergentes do processo – como sejam, taxas, tarifas, preços, rendas ou o produto de coimas – **para além de financiamento nacional e europeu.**

Criado ao abrigo do processo de descentralização decorrente da Lei n.º 50/2018, o FFD financia o exercício das competências nos domínios da Educação, da Saúde, da Ação Social e da Cultura, sem prejuízo das demais receitas emergentes ou associadas ao processo, de que os municípios beneficiam, conforme disposições dos respetivos diplomas sectoriais:

- O **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Educação**, para além das transferências do FFD e do FSM, prevê como receitas próprias dos municípios o preço da venda das refeições escolares, as taxas cobradas pela cedência de utilização de espaços fora do período das atividades escolares e fundos europeus e nacionais para financiamento da construção, requalificação e modernização de edifícios escolares;
- O **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Saúde**, para além das transferências do FFD e do financiamento europeu, prevê a transferência de verbas pela celebração de contratos-programa para execução dos programas de prevenção da doença através da verba correspondente a 1% da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não alcoólicas;
- O **Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto**, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 23/2022, de 14 de fevereiro, e 87-B/2022, de 29 de dezembro, que concretiza a transferência de competências no domínio da **Ação Social**, para além das transferências do FFD, prevê a possibilidade de recurso a financiamento europeu.
- O **Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Cultura**, prevê que os municípios, para além das transferências previstas no FFD, obtenham receita com a utilização de espaços e a captação e imagem e realização de filmagens, que envolvam os imóveis e os museus sob gestão dos municípios, com o produto da cobrança de ingressos e das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos.

No quadro dos demais domínios do processo de descentralização iniciado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o exercício de competências envolve receitas emergentes ou associadas ao processo, de que os municípios beneficiam, como previsto nos respetivos diplomas setoriais:

- Os **Decretos-Lei n.º 97 e 98/2018, de 27 de novembro**, que transferem, respetivamente, competências nos domínios das **Praias Marítimas Fluviais e Lacustres e Modalidade Afins de Jogos de Fortuna e Azar**, dispõem que os municípios cobram taxas e tarifas pelo exercício das suas competências e arrecadam o produto das coimas aplicadas em processos de contraordenação instruídos e decididos;
- O **Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro**, no domínio das **Vias de Comunicação**, prevê receitas associadas às mutações dominiais acordadas, bem como receitas provenientes da gestão de espaços, equipamentos e infraestruturas existentes nos troços de estradas, incluindo o subsolo;

- O **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, no domínio da **Justiça**, transfere competências de elaboração de propostas para a definição da rede dos julgados de paz e de participação em ações ou projetos de âmbito municipal nas áreas da reinserção social de jovens e adultos, violência contra as mulheres e violência doméstica e apoio às vítimas de crimes;
- O **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, no domínio de das **Associações de Bombeiros**, atribui aos municípios competências de apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, sendo que a comparticipação financeira consta de protocolo a celebrar;
- O **Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro**, prevê a cobrança de taxas e preços pelos municípios e freguesias pelos serviços prestados nos **Espaços Cidadão**, bem como rendas e taxas cobradas às entidades da administração central instaladas nas Lojas de Cidadão propriedade ou sob gestão municipal;
- O **Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro**, relativo ao domínio da **Habitação**, determina que os autos de transferência da propriedade de imóveis prevejam receitas provenientes das rendas cobradas, que os municípios arrecadem verbas provenientes de programas de âmbito nacional e regional de apoio ao arrendamento e à reabilitação urbanos, bem como outras comparticipações financeiras;
- O **Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro**, no domínio do **Património Imobiliário Público sem Utilização**, atribui aos municípios receitas geradas pela rentabilização do património, designadamente rendas, taxas por cedências de utilização ou outras operações imobiliárias, para além do financiamento europeu para recuperação a que possa haver lugar;
- O **Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro**, no domínio do **Estacionamento Público**, prevê que a totalidade do produto das coimas por contraordenações leves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos municípios, empresas locais ou concessionários, 70% quando as entidades fiscalizadoras são as forças de segurança e 55% por contraordenações graves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos serviços municipais, são receitas próprias dos municípios;
- O **Decreto-Lei n.º 58/2019 de 30 de abril**, no domínio dos **Transportes em Vias Navegáveis Interiores**, prevê que os municípios cobram taxas pelo exercício das competências, bem como a concessão de apoio ao funcionamento e para a capacitação das autoridades de transportes pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes;
- O **Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio**, relativo às **Áreas Portuárias**, prevê receitas para os municípios provenientes da cobrança de taxas e rendas pela utilização das infraestruturas, pela administração e fiscalização dos bens e áreas do domínio público;

- O Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, no domínio da **Cogestão de Áreas Protegidas**, prevê receitas da cobrança de taxas e preços, bem como o produto das coimas nas áreas protegidas de âmbito local e de âmbito nacional, para além das receitas provenientes de fundos europeus;
- O Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pela **Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro**, no domínio da **Segurança Contra Incêndios em Edifícios**, determina que os municípios cobram taxas pelo exercício das competências transferidas, sendo sua receita o produto das coimas aplicadas em procedimentos contraordenacionais.

Para as **Freguesias**, o **Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril**, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias e define os procedimentos de transferência dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais.

Esta transferência de competências efetiva-se com a celebração de autos, na sequência de acordo alcançado entre as partes, nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do diploma referido.

Quanto às **entidades intermunicipais**, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, procedeu à transferência de competências de âmbito intermunicipal, prevendo a respetiva concretização por decreto-lei setorial e o exercício das competências transferidas dependendo do **acordo prévio** dos municípios que as integram, de acordo com o n.º 2 do artigo 30.º. Consequentemente,

- O **Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais desenvolverem a **promoção turística** interna sub-regional no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e pelo território espanhol, em articulação com as entidades regionais de turismo;
- O **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, no domínio da **Justiça**, transferiu para as entidades intermunicipais competências para: elaborar propostas para a definição da rede dos julgados de paz (com vista à criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz por parceria pública com a área do governo da justiça); participar em ações ou projetos de âmbito municipal ou intermunicipal, respetivamente, nas áreas da reinserção social de jovens e adultos, violência contra as mulheres e violência doméstica e apoio às vítimas de crimes;
- O **Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais gerirem projetos financiados por **fundos europeus e programas de captação de investimento**, designadamente quanto a: elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respetivas sub-regiões, incluindo o diagnóstico e identificação das necessidades e oportunidades dos territórios; elaborar o programa de ação, incluindo o planeamento indicativo dos investimentos a realizar, para a prossecução da estratégia referida;
- O **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais no domínio das **Associações de Bombeiros**, para participarem na definição da rede dos

quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários;

- O **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Educação**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais procederem: ao planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar; ao planeamento da oferta educativa de nível supramunicipal de acordo com os critérios definidos pelos departamentos governamentais com competência nos domínios da educação e formação profissional e à definição de prioridades na oferta de cursos de formação profissional a nível intermunicipal, em articulação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.;
- O **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Saúde**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais: elaborarem, reverem e divulgarem a Estratégia Supramunicipal de Saúde (ESS); participarem na fixação dos horários de funcionamento das unidades de cuidados de saúde de proximidade e suportarem os custos adicionais que decorram da alteração do horário por si proposta; emitirem pareceres prévios relativamente à celebração de acordos e definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal;
- O **Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril**, no domínio dos **Transportes em Vias Navegáveis Interiores**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais prevendo, enquanto autoridade de transportes, a competência no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, nas áreas de jurisdição da Docapesca – Portos e Lota, S.A. e que regulamentem o transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores;
- O **Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto**, no domínio da **Ação Social**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais, prevendo que participem na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio; exerçam as competências das plataformas supraconcelhias e laborem cartas sociais supramunicipais.

III.2. Fundo Social Municipal

O Fundo Social Municipal (FSM) foi criado em 2007 e constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado consignada ao financiamento de despesas determinadas, relativas a atribuições e competências dos municípios associadas a funções sociais, nomeadamente a Educação, a Saúde ou a Ação social, conforme disposto no n.º 1, artigo 30.º do RFALEI.

O montante do FSM é fixado anualmente na Lei do Orçamento do Estado, sendo distribuído pelos municípios de acordo com os indicadores referidos no n.º 1 do artigo 34.º do RFALEI. O FSM entra no cômputo da participação de cada município nos impostos do Estado, junto com o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e o Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS), conjunto de transferências

dos impostos o Estado que está sujeito às variações máximas e mínimas fixadas no artigo 35.º do RFALEI, o que na prática significa que um município se pode tornar um contribuinte líquido e não receber todos os fundos, incluindo o FSM, a que teria direito num determinado ano por ficar acima do limite máximo de variação anual (5%). Assim, o critério adotado para a distribuição da participação dos impostos pode originar, em alguns casos, que as despesas na área da Educação associadas a este fundo, não sejam por ele financiadas. Os mecanismos previstos no RFALEI para o cálculo e distribuição dos fundos associados à participação dos municípios nos impostos do Estado levam, assim, a que possam existir situações em que o montante do FSM a distribuir resulte diminuído por via dos limites aplicáveis à variação anual dos fundos. Tal não deve ser ignorado quando se considera FFD e FSM *versus* despesas da Educação.

Em matéria de recursos financeiros, importa, assim, ter presente que o FSM se destina, também em 2023¹, ao financiamento de competências no domínio da Educação exercidas pelos municípios em data anterior às transferidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. De facto, o n.º 4 do artigo 55.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023 (LOE 2023) consigna o FSM ao financiamento exclusivo das seguintes despesas com a Educação, da rede pública:

- a) Funcionamento corrente do pré-escolar, nomeadamente, remunerações de pessoal não docente; serviços de alimentação; prolongamento de horário; transporte escolar; outras despesas de funcionamento corrente;
- b) Funcionamento corrente do 1.º ciclo do ensino básico, nomeadamente, remunerações de pessoal não docente; serviços de alimentação; atividades de enriquecimento curricular; transporte escolar; outras despesas de funcionamento corrente;
- c) Professores, monitores e técnicos com funções de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico, nas áreas de iniciação ao desporto e às artes; orientação escolar; apoio à saúde escolar; acompanhamento socioeducativo do ensino básico público e outras despesas com funções educativas de enriquecimento curricular;
- d) Transportes escolares do 3.º ciclo.

Esta disposição reduz o âmbito das despesas elegíveis para o FSM previstas no n.º 2 do artigo 30.º do RFALEI ao domínio da Educação, dispondo o n.º 4 do mesmo artigo que são excluídas da elegibilidade prevista no n.º 2, as despesas participadas no âmbito de contratos, acordos, protocolos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos.

Assim, o Orçamento do Estado, através do FSM, financia competências em exercício pelos municípios em momento anterior à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto em conformidade com o enunciado que as Leis do

¹ Este enunciado vigorou já na Lei do Orçamento do Estado para 2022 conforme o n.º 4 do artigo 78.º, e assim também em anos anteriores delimitando as despesas elegíveis do FSM ao domínio da Educação.

Orçamento do Estado vêm inscrevendo anualmente. O quadro do FSM não teve alteração nos últimos anos ou com a concretização do FFD, mantendo-se referido ao mesmo leque de competências até ao OE de 2024 em que se simplificaram estas referências.

O FFD financia as competências que os municípios passaram a exercer com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, agregando igualmente os montantes que o Ministério da Educação, até ao início do FFD transferia para os municípios através de contratos de execução e interadministrativos.

Em particular, são financiadas através do FFD as despesas com equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares e de residências escolares, conforme artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os circuitos especiais de transporte, o fornecimento de leite escolar, a escola a tempo inteiro, os encargos com refeitórios e refeições, conforme artigo 53.º do mesmo diploma, e pessoal não docente, conforme artigo 54.º do referido diploma.

Nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro², os municípios deverão demonstrar nos sistemas de informação da DGAL, até no final de julho e de janeiro do ano seguinte, a realização de despesa semestral elegível relativa às verbas do FSM desagregadas por tipo de despesa.

Apesar das dificuldades que a coexistência dos dois fundos pode aportar ao processo, é essencial que os municípios tenham mecanismos corretos de afetação das receitas e das despesas ao reporte associado a cada um dos fundos, prevenindo a duplicação de despesas.

² Decreto-lei estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2023.

III.3. Orçamento do Estado 2023 e outras iniciativas com impacto em 2023

A LOE 2023 contém normas que regulam vertentes específicas do processo de descentralização, das quais importa destacar:

- Os artigos 29.º e 30.º, acerca da vinculação dos trabalhadores contratados a termo colocados nas autarquias locais e do recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura;
- O artigo 61.º que regula as obrigações assumidas pelos municípios no âmbito deste processo;
- O artigo 66.º relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização e transferências financeiras ao abrigo da descentralização e delegação de competências;
- O artigo 202.º que sagra que, sem prejuízo da fiscalização sucessiva e concomitante da respetiva despesa, estão excluídas de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, as transferências da administração central para a administração local, financeiras ou de outra natureza, assim como de posições contratuais realizadas no âmbito da descentralização de competências, nomeadamente as previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos respetivos decretos-leis de desenvolvimento.

Nos termos do n.º 4 do artigo 66.º da LOE 2023 foi publicado o **Decreto Regulamentar n.º 1/2023, de 29 de maio**, cujos efeitos se produziram a 1 de janeiro de 2023, que estabeleceu os termos e as condições da comunicação das transferências no âmbito do FFD, bem como os procedimentos a adotar em caso de dedução, reforço e reafetação de verbas e as condições de reporte de informação.

Adicionalmente, em 2023, e na sequência da articulação entre o Governo e a ANMP que culminou no Acordo celebrado em julho de 2022, foram aprovadas no 1º semestre:

- As **Portarias n.ºs 9 e 10/2023 de 4 de janeiro**, que definiram as fórmulas de cálculo das transferências financeiras relativas ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais e com a aquisição de equipamentos utilizados para a realização das atividades educativas (equipamento básico, mobiliário, material didático equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos);
- O **Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27, de fevereiro**, que definiu critérios para determinação das verbas a transferir para a conservação e manutenção dos edifícios e residências escolares;
- O **Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril**, que determinou o reforço do FFD no domínio da Ação Social, no valor de 22 619 401 euros, e publicou o mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas neste âmbito, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023. O reforço teve em conta que a transferência de competências neste domínio foi prorrogada até 3 de abril, de acordo com o n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 87 -B/2022, de 29 de dezembro, pelo que foi ajustado em proporção ao período de exercício da competência, passando o FFD/ 2023 para 78 733 279 euros.

Neste reforço foi atendido que as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, decorrem da experiência obtida ao longo do ano de 2022; do reconhecimento dos desafios que o processo de descentralização neste domínio enfrenta; do objetivo de garantir uma distribuição equitativa de recursos, de acordo com as características e indicadores de cada território, permitindo um acompanhamento social de proximidade a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade, em linha com o acordo setorial de compromisso entre o Governo e a ANMP onde foram identificadas as necessidades de melhoria do processo de descentralização - com alterações de rácios e correspondente incremento dos recursos financeiros - estabelecidos um conjunto de compromissos, introduzidas importantes alterações de paradigma e atualizados e reforçados os montantes a transferir para os municípios relativos aos encargos anuais referentes às competências descentralizadas, bem como identificadas as alterações necessárias à legislação setorial.

Na sequência do acordo entre o Governo e a ANMP de 22 de julho de 2022, foram aprovadas em julho medidas com efeito orçamental no 1.º semestre de 2023 e que deram origem ao acerto dos duodécimos vencidos:

- O **Despacho n.º 7538-B/2023, de 19 de julho**, reforçou o FFD no domínio da Educação em 27 061 759 euros, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023, distribuído pelas seguintes componentes:
 - Transportes, no montante de 9 558 954 euros;
 - Equipamentos para a realização das atividades educativas, 8 647 795 euros;
 - Pessoal não docente, 7 000 000 euros;
 - Contratos interadministrativos, 1 855 010 euros, no âmbito do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro.

O reforço reflete as fórmulas de financiamento introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro, pela Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro (que determina a forma de cálculo das transferências financeiras do FFD relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais) e pela Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro (que determina a forma de cálculo do montante da transferência da componente relativa à aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas) e, também pelo n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, que prevê que os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, designados «contratos de educação e formação municipal», se mantêm em vigor relativamente às competências não abrangidas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e que o respetivo financiamento ocorra por via de reforço do FFD;

- O **Despacho n.º 7754-A/2023, de 26 de julho**, reforçou o FFD no domínio da Educação para as refeições escolares, no montante de 32 994 323 euros, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023,

considerando, o acordado entre o Governo e a ANMP e formalizado através do Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro, que determinou a forma de cálculo do montante das transferências da componente relativa a refeições em refeitórios escolares do ensino básico e secundário e atualizou, para o ano escolar de 2022/2023, o valor máximo de 2,75 euros por refeição.

- O **Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro**, transferiu competências para os municípios atribuírem apoios no âmbito da escolaridade obrigatória ao alojamento para a frequência do ensino secundário dos alunos que residam em município sem tal oferta, prevendo que o financiamento anual é fixado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da educação e das autarquias locais.
- A **Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/2023, de 22 de dezembro**, definiu uma dotação de 1 730 milhões de euros para financiar as competências de investimento em 451 escolas de escolas do 2.º, 3.º ciclo e secundário, sem prejuízo de outras que os municípios venham a identificar.

Já em 2024, mas com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023, foi publicada a Portaria n.º 366/2024, de 29 de janeiro que reforçou o FFD em 1 537 494 euros para financiamento, no âmbito da escolaridade obrigatória, das competências de 28 municípios sem oferta de ensino secundário, para conceder apoios ao transporte e alojamento para a frequência desse ensino noutros concelhos.

IV. PONTO DE SITUAÇÃO | 2.º SEMESTRE DE 2023

IV.1. Evolução do exercício das competências

Quadro 1 – Resumo da descentralização – situação a 30.06.2023 e a 31.12.2023 e variação 2023/2022

Notas	DOMÍNIO	MUNICÍPIOS (universo aplicável)	situação a 30/06/2023		situação a 31/12/2023		Variação 2.º semestre 2023	Variação 2023 face a 2022*
			MUNICÍPIOS		MUNICÍPIOS			
			(que exercem)	%	(que exercem)	%		
	EDUCAÇÃO	278	278	100%	278	100%	-	-
1	SAÚDE	201	125	62%	175	87%	50	121
	AÇÃO SOCIAL	277	277	100%	277	100%	-	173
	CULTURA						-	-
	Licenciamento de espetáculos de natureza artística	278	278	100%	278	100%	-	-
2	Gestão, valorização e conservação dos imóveis classificados de âmbito local e de museus não nacionais	56	40	71%	41	73%	1	1
	HABITAÇÃO						-	-
	Transferência da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana	278	278	100%	278	100%	-	-
3	Transferência da propriedade e gestão de imóveis de habitação social	10	8	80%	8	80%	-	-
	PRAIAS						-	-
	Águas balneares costeiras no Continente	51	51	100%	51	100%	-	1
4	Águas balneares interiores no Continente	81	81	100%	81	100%	-	-
5	ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						-	-
	Lojas de Cidadão	278	40	14%	43	15%	3	5
6	Espaços Cidadão	278	227	82%	227	82%	-	1
	Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes	278	85	31%	85	31%	-	3
	Gabinete de Apoio a Emigrantes	278	179	64%	179	64%	-	-
	ESTACIONAMENTO PÚBLICO						-	-
	Regulação e Fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos	278	278	100%	278	100%	-	-
	Instrução dos processos de contraordenação	278	278	100%	278	100%	-	-
	Decisão do processo e aplicação de coimas e custas	278	278	100%	278	100%	-	-
	PROTEÇÃO CIVIL	278	278	100%	278	100%	-	-
7	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	269	265	99%	265	99%	-	-
	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS	278	278	100%	278	100%	-	-
	MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	278	278	100%	278	100%	-	-
	POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	278	278	100%	278	100%	-	-
	Conselhos Municipais de Segurança da PSP	278	75	27%	75	27%	-	-
	Conselhos Municipais de Segurança da GNR	278	211	76%	211	76%	-	-
8	ÁREAS PORTUÁRIAS	77	57	74%	57	74%	-	-
9	AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO	278	269	97%	269	97%	-	-
	COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	69	59	86%	61	88%	2	12
	VIAS DE COMUNICAÇÃO (ESTRADAS)						-	-
	Gestão dos troços de estradas e equipamentos e infraestruturas (perímetros urbanos)	278	278	100%	278	100%	-	-
10	Titularidade	278	26	9%	26	9%	-	-
	JUSTIÇA						-	-
	Reinserção social de jovens e adultos	278	278	100%	278	100%	-	-
	Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica	278	278	100%	278	100%	-	-
11	Rede de julgados de paz	278	70	25%	73	26%	3	3
	Apoio às vítimas de crimes	278	278	100%	278	100%	-	-
12	PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO	181	31	17%	34	19%	3	14

Notas:

1	Depende da celebração de autos; N.º de municípios que exercem são os que celebraram autos.
2	Depende da celebração de autos; N.º de municípios que exercem são os que celebraram autos
3	Depende da celebração de protocolos; 8 comissões constituídas; 1 município não pretende exercer; 1 não requereu a constituição.
4	Atualização em 2023 com a publicação da portaria das praias com águas balneares.
5	Depende da celebração de protocolos para LC, EC, CLAIM e GAE
6	Municípios com EC instalado em pelo menos 1 freguesia
7	Depende da celebração de protocolos; Informação atualizada da ANEPC - 265 celebrados e 4 em curso; corrigido nº referido no Relatório do 4.º Trimestre /2023
8	Depende da celebração de protocolos; 8 municípios têm o processo concluído.
9	Depende da instalação de Gabinete Técnico Florestal
10	Depende da celebração de acordo de mutação dominial. IP não atualizou informação.
11	Depende da celebração de protocolo e publicação de decreto-lei.
12	Depende da celebração de acordo; N.º de municípios com acordos celebrados
*	Situação a 31/12/2022 consta do quadro 1 do relatório de
Fonte:	Dados obtidos junto das entidades setoriais da administração central direta e indireta ou nos respetivos sites da internet

O quadro supra sumaria o ponto de situação da descentralização de em 30 de junho de 2023, destacando a evolução ocorrida no segundo semestre do ano.

- O processo de transferência de competências, iniciado em 2018, vem sendo gradualmente concretizado, sendo que na maioria das áreas setoriais abarcadas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se encontram concluídas;
- No domínio da Educação, o prazo para a transferência das competências terminou a 31 de março de 2022;
- No domínio da Ação Social, o prazo para a transferência das competências terminou a 3 de abril de 2023;
- Nas áreas da Saúde, da Cultura, do Património Imobiliário Público Sem Utilização, da Habitação, da Justiça, das Freguesias, das Estruturas de Atendimento ao Cidadão, das Vias de Comunicação e das Áreas Portuárias, a outorga de autos, protocolos ou acordos de transferência é condição necessária para a conclusão do processo de transferência de competências.

IV.2. Evolução na descentralização de competências dos Municípios para as Freguesias

Considerando que esta transferência de competências depende de acordo, há municípios que não transferiram as competências para todas as freguesias do seu território, seja porque as freguesias deliberaram não as exercer, seja porque os municípios as pretendem manter na sua esfera de atuação, seja ainda porque se encontram a decorrer negociações sobre os valores a transferir.

O quadro infra apresenta a súmula do ponto de situação a 30 de junho de 2023, em complemento com o anexo referido no ponto IV.6. que contém os municípios que transferiram as suas competências para as freguesias e os associados valores.

Quadro 2 – Resumo da transferência de competências dos municípios para as freguesias – situação a 30.06.2023 e a 31.12.2023 e variação 2023/2022

Nota	DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS	Autarquias Locais (universo aplicável)	situação a 30/06/2023		situação a 31/12/2023		Variação 2.º semestre 2023	Variação 2023 face a 2022*
			Autarquias locais	%	Autarquias locais	%		
1	Municípios	277	149	54%	151	55%	2	33
	Freguesias	2858	1580	55%	1587	56%	7	387

Notas

- 1 Exclui o município e as freguesias de Lisboa em face das competências já serem exercidas desde a Reorganização Administrativa de Lisboa - Lei n.º 56/2012, de 08 de Novembro

As transferências de recursos dos municípios para as freguesias, comunicadas à DGAL em conformidade com o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são as que constam do Anexo II à LOE 2023.

As comunicações à DGAL que ocorram posteriormente ao prazo legalmente definido não constam do Anexo II da LOE 2023, mas são publicadas no Portal Autárquico e processadas em conformidade com a informação reportada pelos municípios. Nestes casos também pode acontecer ocorrerem transferências

de verbas municipais diretamente para as freguesias, informação que é partilhada pelos municípios e que se considera para efeitos dos dados tratados neste Relatório (valor dos autos e pagamentos).

Os recursos financeiros necessários para o exercício destas competências pelas freguesias provêm do orçamento municipal, sendo a receita e a despesa do município. Conforme procedimentos do decreto-lei supramencionado, a DGAL assegura a transferência dos valores envolvidos, por duodécimos, para as freguesias, por retenção proporcional dos fundos municipais previstos no Orçamento do Estado, mensalmente aos respetivos municípios. Caso o valor dos fundos do município não seja suficiente para assegurar a verba necessária em cada período, e assim também a Autoritária Tributária e Aduaneira não disponha em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do período de verba suficiente, os municípios fazem os pagamentos, pelo valor em falta, diretamente às freguesias em rotina mensal e objeto de notificação aos municípios e às freguesias envolvidas.

IV.3. Evolução na descentralização de competências para as entidades intermunicipais

O quadro infra sumaria o ponto de situação da descentralização de competências para as entidades intermunicipais, à data de elaboração do presente relatório. A recolha desta informação apenas se iniciou com este relatório, pelo que não se apresentam dados de períodos anteriores.

A informação disponível nesta data reporta-se a 14 das 23 entidades intermunicipais cujo resumo se apresenta no quadro infra, constando do [Anexo 1](#) a informação por entidade e por área setorial.

Quadro 3 – Resumo da descentralização para as entidades intermunicipais– situação atual

DOMÍNIO (*)	Entidades Intermunicipais		
	(unív erso aplicável)	(que exercem)	%
EDUCAÇÃO	23	12	52%
SAÚDE	23	11	48%
AÇÃO SOCIAL	23	6	26%
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	23	10	43%
JUSTIÇA	23	8	35%
FUNDOS EUROPEUS E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTO	23	14	61%
PROMOÇÃO TURÍSTICA	23	11	48%

(*) Depende de acordo prévio dos municípios

IV.4. Fundo de Financiamento da Descentralização – FFD 2023

O n.º 1 do artigo 66.º da LEO 2023 refere que o FFD, gerido pela DGAL, é dotado das verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, até ao valor total de **1 204 852 860 €**, com a distribuição por domínio patenteada no quadro 4 – «Dotação FFD OE para 2023»:

Quadro 4- Orçamento de Estado - Dotação do FFD, 2023 e 2022 (meses de abril a dezembro)

Unid.: euros

Domínio	Dotação FFD OE para 2023	Dotação FFD OE para 2023 após reforços	Dotação FFD OE para 2022 (abr a dez)
Dotação inicial			
Educação	1 019 646 426	1 079 702 508	729 564 220
Saúde	127 869 661	127 869 661	70 461 473
Ação Social	56 113 878	78 733 279	42 349 411
Cultura	1 222 895	1 222 895	890 942
Total	1 204 852 860	1 287 528 343	843 266 046
Reforço Ação Social ¹	22 619 401		
Reforço Educação (transp., equip., PND, CI) ²	27 061 759		
Reforço Educação (refeições) ³	32 994 323		

¹ Despacho n.º 4637/2023 , de 18 de abril

² Despacho n.º 7538-B/2023, de 19 de julho

³ Despacho n.º 7754-A/2023, de 26 de julho

A dotação inicial do FFD prevista no OE para 2023 *versus* a dotação do FFD do Orçamento do Estado para 2022 tem uma variação global de +361,6 milhões de euros, no que se releva que a dotação do primeiro se refere a 12 meses, referindo-se a do OE para 2022 a 9 meses (de abril a dezembro), tendo em conta que a maior parcela do FFD é a Educação, cuja descentralização ocorreu na sua totalidade a partir de 1 de abril desse ano.

O n.º 5 do artigo 66.º da LOE 2023 previu que as verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental podem ser reforçadas para refletir a definição final e efetiva das diferentes fórmulas de financiamento, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, pela área setorial das competências descentralizadas e pela área das autarquias locais, contexto em que se inserem os despachos evidenciados nas notas ao Quadro supra e explanados no ponto II.3.

A dotação inicial do FFD 2023 foi, assim, reforçada em 82,6 milhões de euros com impacto nos domínios da Educação, com reforços da ordem dos 60 milhões de euros, e da Ação Social, com um reforço de cerca

de 22,6 milhões de euros, proporcional ao exercício das competências descentralizadas (o processo foi concluído até abril de 2023, com adesão dos municípios que ainda não estavam a exercer as competências descentralizadas em diferentes momentos, de janeiro a abril).

IV.5. Execução orçamental do FFD - 2.º semestre de 2023

O n.º 2 do artigo 66.º da LOE 2023 dispôs no sentido de ficar a DGAL autorizada a transferir mensalmente para os municípios do território continental e entidades intermunicipais, através do FFD, as dotações correspondentes às competências transferidas, até ao limite previsto na distribuição por município e domínio de competência constante de mapa anexo ao OE 2023.

O n.º 9 do mesmo artigo autorizou a DGAL a transferir mensalmente as dotações inscritas no orçamento do FFD, correspondentes às competências delegadas nos termos dos contratos interadministrativos de delegação de competências, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, mantidos em vigor pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

O artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2023, de 29 de maio – *“Transferências financeiras ao abrigo do Fundo de Financiamento da Descentralização”* dispõe:

“1 — As verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas previstas no n.º 1 do artigo 66.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023 são transferidas mensalmente para a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

2 — As verbas referidas no número anterior podem ser reforçadas, com origem no programa orçamental das finanças e do programa orçamental da segurança social, nos termos do n.º 5 do artigo 66.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das competências descentralizadas e da coesão territorial, onde conste a afetação por cada domínio de competências e municípios.

3 — As verbas referidas nos números anteriores são transferidas mensalmente para os municípios pelo FFD, até ao dia 20 de cada mês, em duodécimos ou de forma proporcional ao período em que a competência é assumida.”

Assim, a dotação do FFD foi transferida em duodécimos para os municípios do território continental, de acordo com a distribuição constante do Anexo II da LOE 2023, como também determina o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2023, de 29 de maio, descontinuando-se a execução das transferências em função da despesa apresentada pelos municípios, que regulou as transferências das áreas setoriais no primeiro semestre de 2022 e do FFD a partir de julho de 2022.

Deste modo, por força das disposições da LOE 2023 e respetivo decreto-regulamentar, as dotações passaram a ser executadas por duodécimos, ao invés de, como até então, mediante a submissão de despesa / dados de execução pelos municípios, com especial impacto no domínio da Educação. Esta

mudança insere-se numa evolução do FFD para uma dotação global por domínio de descentralização e num caminho pensado para a sua integração nos fundos que concretizam a repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios.

Neste contexto, a execução orçamental reflete a transferência por duodécimos das dotações de cada domínio, no que se relevam os seguintes aspetos:

- A execução orçamental é influenciada pelo universo dos municípios a exercer a competência, dado que a dotação se refere a todos os municípios que a podem assumir projetada em base anual (12 meses), aspeto que em 2023 teve impacto no domínio da Saúde, da Ação Social e da Cultura, no 1.º semestre, mantendo-se no da Cultura e da Saúde no 2.º semestre;
- A execução orçamental é também influenciada pelo mês de início do exercício de competências dentro do período, caso não ocorra no respetivo início - dotações a 100% para uma execução menos do que proporcional ao período analisado.

Acresce considerar, conforme foi explanado no ponto II.3:

- No primeiro semestre foi publicado o Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, que reforçou várias componentes do domínio da Ação Social, com o sequente pagamento, em junho, dos retroativos de acerto dos duodécimos de janeiro a maio, e correção dos mapas disponibilizados no Portal Autárquico, constando a respetiva dotação corrigida na coluna (2) do Quadro 5.

O reforço da dotação anual foi feito, para o universo dos municípios e em proporção ao período anual de exercício da competência, sendo que em abril de 2023 todos os municípios exerciam a competência;

- Os reforços no domínio da Educação foram efetivados no 2.º semestre de 2023, com o pagamento do acerto dos duodécimos vencidos, retroagindo a janeiro, e com acerto do duodécimo para os meses seguintes.

Do ponto de vista da execução orçamental do 2.º semestre importa também considerar que o n.º 10 do artigo 66.º da LOE 2023 inscreveu que *“A DGAL fica ainda autorizada a transferir mensalmente, até ao quinto dia útil de cada mês, um duodécimo dos montantes inscritos no FFD para o programa orçamental 10 — cultura, na parte correspondente ao exercício das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que, na ausência da pronúncia prévia favorável dos municípios interessados, prevista no seu n.º 3, permaneçam na gestão dos serviços da administração direta do Estado.”*

Quadro 5 – Execução orçamental do 2.º semestre e no final de 2023

Unid: euros

Domínio	Dotação FFD OE/2023 (dotação inicial)	Dotação FFD OE/2023 (dotação final)	Execução do FFD Pagamentos 2.º semestre	% execução 2.º semestre 23	Execução do FFD Pagamentos 2023	% execução 2023
	(1)	(2)= 1 + reforços (*)	(3)	4=(3)/(2)	(4)	5=(4)/(2)
Educação	1 019 646 426	1 079 702 508	569 884 206	53%	1 079 702 508	100%
Saúde	127 869 661	127 869 661	32 143 033	25%	50 040 109	39%
Ação Social	56 113 878	78 733 279	45 800 652	58%	78 733 279	100%
Cultura	1 222 895	1 222 895	836 657	68%	1 222 895	100%
Total	1 204 852 860	1 287 528 343	648 664 548	50%	1 209 698 791	94%

Notas:

(*) Reforço da Ação Social, despacho n.º 4637/2023 , de 18 de abril - acertos pagos em jun/23, de acordo com o valor transferido de jan-maio e com a assinatura dos autos.

(*) Reforço Educação (transp., equip., PND, CI), despacho n.º 7538-B/2023, de 19 de julho; acertos pagos em ago/23.

(*) Reforço Educação (refeições) - Despacho n.º 7754-A/2023, de 26 de julho; acertos pagos em set/23.

No 2.º semestre de 2023, as taxas de execução foram superiores às do 1.º semestre em todos os domínios, pela influência da operacionalização dos reforços da dotação orçamental, do período em exercício da competência e/ou do n.º de municípios em exercício das competências.

No domínio da Educação, da Ação Social e da Cultura as taxas de execução do 2.º semestre foram superiores a 50%, decorrente da operacionalização dos reforços de dotação no caso da Educação e da Ação Social e, no domínio da Cultura, da transferência de dotações não executadas a favor dos municípios, por não estarem em exercício de competências, para as Direções Regionais de Cultura; esta transferência tem previsão no n.º 10 do artigo 66.º da LOE 2023 e concretizou-se apenas neste 2.º semestre em linha com o que foi solicitado pela área setorial que suportou a correspondente despesa.

A taxa de execução da dotação do FFD em 2023 é de 94%, sendo de 100% em todos os domínios exceto no da Saúde, dado que a dotação foi planeada para todo o universo de municípios em base 12 meses, e houve um início de exercício de competências em diferentes momentos do ano e municípios que não assinaram o auto ou em que o mesmo não produziu efeitos até ao final de 2023.

Quadro 6 – Execução orçamental no final do 2.º semestre de 2023 – ajustada ao período de exercício de competências

Unid: euros							
Domínio	Dotação FFD OE/2023 ajustada ao exercício de competências ¹	Execução do FFD Pagamentos 2.º Semestre	% execução 2.º Semestre 23	Execução do FFD 2023	% execução 23	Pagamentos 2022	Varição 23/22
	(1)	(2)	3=(2)/(1)	(2)	3= (2) / (1)	(4)	(5)=(2)/(4)-1
Educação	1 079 702 508	569 884 206	53%	1 079 702 508	100%	825 246 605	31%
Saúde ¹	50 040 109	32 143 033	64%	50 040 109	100%	10 123 033	394%
Ação Social ²	78 733 279	45 800 651	58%	78 733 278	100%	6 975 139	1029%
Cultura ³	1 222 895	836 657	68%	1 222 895	100%	403 819	203%
Total	1 209 698 791	648 664 547	54%	1 209 698 790	100%	842 748 594	44%

Notas:

¹ Saúde - Para efeitos do ajustamento em (1) foram desconsideradas as dotações orçadas para o universo de municípios que não exerceram a competência em 2023 ou considerando-a na proporção dos meses de assunção da competência, de acordo com os autos assinados.

² Ação Social - Nos pagamentos existe diferença de 1€ decorrente de acertos relativos a casas decimais.

³ Cultura - Foram transferidos para as DRC os valores referentes aos municípios que não assumiram competências

Para a análise da execução do 2.º semestre deverá ser considerado o ajustamento das dotações do FFD para os domínios da Saúde e da Ação Social, em proporção com os municípios que exerceram a competência nesse período, de acordo com os autos assinados com produção de efeitos até 31 de dezembro de 2023. Com este ajustamento, a taxa de execução do ano de 2023 é de 100%.

Por comparação ao período homólogo, verifica-se um aumento de 44% na execução. O detalhe da execução do 2.º semestre de 2023, por município e por domínio, encontra-se nos Anexos 2 a 6.

IV.6. Execução das transferências para as Freguesias – 2.º semestre de 2023

A DGAL registava, no processamento dos fundos municipais de dezembro de 2023, **151 municípios com a transferência de competências para os órgãos das freguesias formalizada**, correspondendo a **1 587 freguesias a exercer competências descentralizadas**, por relação com o previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, abarcando todas ou parte do leque de competências que podem ser objeto de descentralização (conforme autos celebrados).

No **2.º semestre** de 2023 as verbas associadas aos autos celebrados com as Freguesias somaram cerca de **72 milhões de euros**, sendo o valor correspondente às competências descentralizadas para as freguesias, no final do ano de 2023, de **142 509 052,02 euros** (vide Anexo 7), com pagamento pela DGAL às freguesias de **141 014 767,59 euros**. O valor pago pela DGAL às freguesias foi assegurado pela retenção dos correspondentes fundos municipais, e, quando necessário, por recurso a retenção do valor do IMI pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

A diferença entre o montante total e o valor pago pela DGAL relaciona-se com situações em que são realizados pagamentos diretos dos municípios para as freguesias, ou porque as supracitadas retenções (fundos municipais e IMI) são insuficientes ou porque quando os municípios comunicaram à DGAL o início da transferência de competências no decorrer do ano de 2023, deram indicação formal de que assumiram o pagamento direto dos valores respeitantes aos meses já decorridos³.

³ Municípios de Alpiarça e Vendas Novas.

V. PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADO PELA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO | POR ÁREA SETORIAL

V.1. Educação

No domínio da Educação, os municípios têm competências em matéria de planeamento, gestão e realização de investimentos, que se traduzem nas seguintes competências específicas, conforme o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que regulamenta o artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- a) Elaborar a carta educativa;
- b) Elaborar o plano de transportes escolares;
- c) Construir, requalificar e modernizar edifícios escolares, em execução do planeamento definido pela carta educativa respetiva;
- d) Adquirir equipamento para os edifícios escolares;
- e) Realizar intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário;
- f) Desenvolver a ação social escolar;
- g) Gerir o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- h) Organizar e controlar o funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal;
- i) Gerir o funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes;
- j) Gerir o funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação;
- k) Promover e implementar medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro;
- l) Recrutar e selecionar o pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação;
- m) Contratar fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos;
- n) Gerir a utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular.

No domínio da Educação, por relação com os trabalhadores e em dinâmica anterior ao 2.º semestre de 2023, cabe referir:

- Até 31 de março de 2022 foram publicadas as listas referentes à transferência de 28 618 trabalhadores para o mapa de pessoal de 224 municípios, ficando concluído este processo de transferência de trabalhadores (vide Anexo 2 do Relatório do 4.º trimestre de 2022).
- Em 40 municípios, os trabalhadores já haviam sido transferidos ao abrigo dos contratos de execução celebrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho
- Em 14 municípios, que exerciam competências ao abrigo de contratos interadministrativos, nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro (no âmbito do Programa Aproximar), os trabalhadores viram consolidada a sua situação de mobilidade.

As transferências do Orçamento do Estado financiam as despesas com o pessoal não docente até ao limite dos rácios dos 2.º e 3.º ciclos e secundário apurados nos termos da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua redação atual, compreendendo os trabalhadores do pessoal não docente em exercício de funções nas escolas transferidos após 2020, os que consolidaram a sua mobilidade e os que já haviam sido transferidos nos termos dos contratos de execução, assim como os contratados pelos municípios para preenchimento dos referidos rácios.

Do ponto de vista orçamental, os Despachos n.º 7538-B/2023, de 19 de julho e n.º 7754-A/2023, de 26 de julho, que foram aludidos no ponto II.3 promoveram um reforço de 60 056 082 euros e uma dotação corrigida de 1 079 702 508 euros. A transferência do acerto dos duodécimos relativos ao primeiro semestre, foi feita, respetivamente, no mês de julho, somando 16 152 934 euros, e no mês de setembro, num total de 24 745 671 euros, com a correspondente publicação do mapa com os duodécimos corrigidos no portal autárquico.

Assim, no plano da execução do FFD para este domínio, **no 2.º semestre de 2023 foram transferidos 569 884 206 euros** para os 278 municípios em exercício de competências, com uma execução anual de **1 079 702 508 euros**, conforme patenteado no ponto IV.5. A transferência foi feita por duodécimos conforme quadro legal aplicável, registando-se uma execução acumulada de 100% da dotação orçamental do FFD.

Conforme referido no ponto III.2 para este domínio, concorrem verbas transferidas do Orçamento do Estado através do FSM que somaram, no 2.º semestre de 2023, 101 748 147 euros, numa execução anual de 203 494 767 euros, conforme evidenciado no [Anexo 2](#).

Assim, no cômputo geral e no domínio da Educação foram alocados no 2.º semestre 671 632 353 euros, do Orçamento do Estado, num total anual de 1 283 197 275 euros em execução das respetivas dotações entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, conforme [Anexo 2A](#).

No domínio da Educação consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- a) Pessoal Não Docente até ao limite dos rácios comunicados pela área setorial da educação para os ciclos de ensino descentralizados - 2.º e 3.º ciclos e secundário e contratos de execução;
- b) Seguros de acidentes de trabalho até ao limite dos rácios comunicados pela área setorial da educação para os ciclos de ensino descentralizados - 2.º e 3.º ciclos e secundário;
- c) Apoios Alimentares para refeições escolares do 2.º, 3.º ciclo e ensino secundários até ao limite de 2,75 euros/aluno de acordo com o estipulado no Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro; leite escolar e Programa Generalizado de Refeições (PGR) até ao limite de 0,58 euros/aluno, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015;
- d) Transportes para alunos com necessidades especiais;
- e) Escola a Tempo Inteiro Sem AAAF;
- f) Escola a Tempo Inteiro AAAF;
- g) Encargos das Instalações conforme tipologia considerada pelo Ministério da Educação;
- h) Conservação das Instalações de acordo com os valores estabelecidos no Acordo entre o Governo e a ANMP de 22 de julho de 2022;
- i) Residências - Encargos e conservação das Instalações, com o valor de 200 euros/residência de acordo com o estipulado na Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto;
- j) Equipamentos básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos com o valor de 7,68 euros/aluno de acordo com o estipulado na Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto;
- k) Contratos interadministrativos, para os 14 municípios que os haviam subscrito em momento prévio à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

V.2. Saúde

No domínio da Saúde são transferidas para os municípios ao abrigo do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 13.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto as seguintes competências:

- a) Participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- b) Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;

- c) Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- d) Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;
- e) Estabelecer parcerias estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

A concretização da descentralização de competências no domínio da Saúde ocorre com a assinatura de autos de transferência, nos termos neles previstos.

Neste Relatório considera-se a transferência de competências para os municípios com unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde, aferindo-se que o universo a considerar para a transferência de competências é de 201 municípios a 31 de dezembro de 2023.

No 2.º semestre de 2023 foram assinados 50 autos de transferência, perfazendo, em acumulado anual, um total de 175 autos assinados; 33 destes autos produzirão efeitos em momento posterior ao 2.º semestre de 2023, conforme se evidenciado no [Anexo 8](#). Transitaram 252 trabalhadores para 34 municípios, de acordo com a listas nominativas homologadas, publicadas na 2.ª série do Diário da República.

Desde o início do processo de descentralização, e de acordo com as listas já publicadas, foram transferidos 1129 trabalhadores para o mapa de pessoal de 125 municípios, conforme se arrola no referido [Anexo 8](#); não foi publicada a lista dos trabalhadores transitados para 40 municípios, em 18 dos quais já terão transitado neste 2.º semestre

No 2.º semestre de 2023 a execução do FFD no domínio da Saúde totalizou 32 143 033 euros, num total anual pago de 50 040 109 euros, com transferência de verbas para 142 municípios ([Anexo 3](#)), numa execução por duodécimos para os municípios que exercem a competência e proporcional ao tempo de exercício das mesmas, evidenciando-se os valores transferidos por município no ponto IV.5.

No domínio da Saúde consideram-se despesas com cobertura no FFD até ao limite acordado nos respetivos autos por município, as seguintes áreas:

- a) Recursos Humanos;
- b) Seguros de acidentes de trabalho e medicina no trabalho;
- c) Custos logísticos;
- d) Imóveis.

V.3. Ação Social

No domínio da Ação Social conforme disposições do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que regulamenta o artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são transferidas para os municípios as seguintes competências:

- a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
- d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;
- e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social;
- f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
- h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;
- i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.

Para garantir a gestão adequada do procedimento de transferência, são constituídas comissões de acompanhamento para cada município em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI).

Em 2023 o processo foi concluído, com 277 municípios a exercerem competências neste domínio (e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa no caso do Município de Lisboa).

No 2.º semestre de 2023, a execução do FFD deste domínio somou 45 800 651 euros, totalizando 78 733 278 euros de janeiro a dezembro de 2023 ([Anexo 4](#)), conforme referido no ponto IV.5. A execução inclui a transferência do acerto dos duodécimos do 1.º semestre, paga em junho, que perfaz 9 832 067 euros e o pagamento do duodécimo atualizado ao longo do 2º semestre em que já todos os municípios exercem as competências descentralizadas, em resultado e execução do Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, a que se aludiu no ponto II.3.

No domínio da Ação Social consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- a) Recursos Humanos: Encargos para Recursos Humanos, por via do rácio de 100 processos familiares de Rendimento Social de Inserção por técnico e de 250 processos familiares de Atendimento e Acompanhamento Social por técnico. Os montantes da componente de Recursos Humanos previstos garantem que no mínimo cada município tenha 1 recurso humano.
- b) Seguros de acidentes de trabalho e medicina no trabalho;
- c) Acordos de Serviços de atendimento e acompanhamento social (SAAS) no âmbito das operações de transição Redes Locais de Intervenção Social (RLIS);
- d) Protocolos RSI;
- e) Subsídios eventuais;
- f) Instalações e Funcionamento.

Uma das alterações mais significativas nesta área foi a criação de rácios, isto é, limites máximos para o volume de processos atribuído a cada trabalhador, que se fixaram em 100 processos de RSI e 250 processos familiares de atendimento e acompanhamento social por técnico. Esta alteração aumentou a necessidade de mais de 380 técnicos nos municípios.

V.4. Cultura

Conforme disposições do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são também transferidas para os órgãos municipais competências de gestão dos recursos humanos afetos àquele património cultural e aos museus.

Assim, é competência dos órgãos municipais:

- a) Controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística;
- b) Gerir, valorizar e conservar os imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, identificados no anexo I do supramencionado decreto-lei;
- c) Gerir, valorizar e conservar museus que não sejam denominados museus nacionais, identificados no anexo II do supramencionado decreto-lei;
- d) Recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais.

A competência prevista na alínea a) é exercida por 278 municípios desde 1 de janeiro de 2021.

As competências previstas nas alíneas b) e c) são transferidas mediante a celebração de auto de transferência, sendo que o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, prevê que 63 municípios, relativamente a 77 imóveis, o poderiam celebrar.

Os Municípios de Avis, Chaves, Mértola, Pinhel, Santa Maria da Feira, Santiago do Cacém e Viana do Alentejo, deliberaram não exercer as competências em referência, pelo que a 31 de dezembro de 2023 o universo em referência foi considerado de 56 municípios, abarcando 70 imóveis.

Em 31 de dezembro de 2023 encontravam-se assinados 49 autos de transferência, com 41 municípios, com adição no 2.º semestre do auto relativo ao município de Mêda, com efeitos a partir de novembro de 2023.

Nos termos do anexo III do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, previa-se a transferência de um total de 51 trabalhadores para 9 dos 63 municípios para os quais foram identificados imóveis a transferir. A transferência de 31 trabalhadores para 5 municípios foi feita em momento anterior ao 2.º semestre de 2023. Não obstante a assinatura do auto de transferência com o município de Mêda, não tendo trabalhadores a transferir, o número de trabalhadores transferidos mantém-se o relatado e discriminado no Anexo 8 do Relatório do 1.º semestre de 2023.

A execução do FFD deste domínio foi de 836 657 euros no 2.º semestre de 2023, perfazendo 1 222 895 euros no ano 2023 conforme evidenciado no ponto IV.5 e detalhado no [Anexos 5](#) e [6](#), respeitando apenas aos municípios previstos no Anexo III do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro (que estipula transferências financeiras para os municípios, no valor de 1 222 894,89 euros, sendo 1 020 407,89 euros para despesas com pessoal e 202 487 para outras despesas) que se encontram a exercer competências com financiamento via FFD; para a execução do 2.º semestre contribui também a transferência feita para as Direções Regionais de Cultura no quadro do previsto no ponto 10.º do artigo 66.º da LOE 2023. Estas transferências somaram 448 876,00 euros do total da execução do 2.º semestre de 2023.

No domínio da Cultura consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- a) Recursos Humanos que transitaram com o património / auto assinado;
- b) Seguros de acidentes de trabalho atinentes ao universo em a);
- c) Outras despesas (contratos transitados com os autos).

V.5. Habitação

Atento o artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, no domínio da Habitação é competência dos órgãos municipais:

- a) Gerir os programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, constando de diploma próprio a transferência de titularidade;

- b) Gerir os bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado.

Por iniciativa do município é constituída uma comissão de análise, responsável por proceder à identificação dos bens imóveis destinados a habitação social e de todos os direitos e obrigações a eles referentes, designadamente hipotecas ou quaisquer outras garantias, contratos de financiamento subjacentes às hipotecas e capital desembolsado em dívida, contratos-promessa, contratos de arrendamento e subarrendamento, incluindo a atualização dos dados dos agregados familiares que neles residentes valor das rendas em vigor, valor das rendas em dívida e dívidas de quotas de condomínio, bem como eventuais litígios judiciais respeitantes aos mesmos imóveis.

No âmbito das competências de gestão e da execução de programas, de nível nacional e regional, de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, que tenham por destinatários outras entidades públicas ou privadas, serão previstos os recursos financeiros necessários a essa gestão nos diplomas legais de enquadramento de cada um dos programas.

A transferência da propriedade ou da gestão dos imóveis destinados à habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, abrangidos pelo suprarreferido decreto-lei, efetiva-se com a assinatura do auto de transferência após aprovação da assembleia municipal. Nesta situação constituem receitas próprias dos municípios as rendas dos imóveis, a partir da data de produção de efeitos do Auto de Transferência. O referido auto poderá ainda prever uma comparticipação financeira nas situações em que tal tenha enquadramento.

De acordo com informação prestada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., da lista dos bens imóveis destinados a habitação social, por município, concluiu-se poder haver lugar à constituição das comissões de análise em 10 municípios.

No 2.º semestre de 2023, de acordo com a informação que se pode congrega, não houve desenvolvimento nos trabalhos das comissões constituídas ou a constituição da comissão para o Município de Lisboa, mantendo-se o reporte feito no relatório do 4.º trimestre de 2022 (vide Quadro 3 do relatório de 2022) e estava em curso a elaboração, pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., das propostas de relatório final e das respetivas minutas de auto de transferência das comissões de análise dos Municípios de Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda.

V.6. Praias marítimas, fluviais e lacustres

É competência dos órgãos municipais, no que se refere às praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, por referência ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- a) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;

- b) Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente, infraestruturas de saneamento básico; abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência; equipamentos e apoios de praia e equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia;
- c) Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores-salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- d) Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- e) Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas;
- f) Criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício das competências previstas no artigo 3.º do diploma antes citado, as quais são consideradas receitas próprias dos municípios, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, para os casos aí previstos, quanto à forma de distribuição da receita;
- g) Instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas devidas.

O exercício das competências pelos municípios é apenas possível nas praias identificadas como águas balneares, a constar de portaria a publicar anualmente.

Em 2023 podem exercer as competências 126 municípios, por relação com o disposto na Portaria n.º 115/2023, de 5 de maio, acrescentando o Município de Moura face ao ano transato. A lista dos municípios em cujos territórios foram identificadas águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores é a identificada no Anexo 10 do relatório do 1.º semestre de 2023.

V.7. Estruturas de atendimento ao cidadão

Por referência ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são transferidas para os municípios as competências para:

- a) Instalar e gerir Lojas de Cidadão (LC);
- b) Instalar e gerir Espaços Cidadão (EC);
- c) Instituir e gerir Gabinetes de Apoio aos Emigrantes (GAE);
- d) Instituir e gerir dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes (CLAIM).

A instalação e gestão de uma LC é formalizada por acordo escrito entre o município, a Agência para a Modernização Administrativa I. P. (AMA, I.P.), e os serviços e organismos públicos a instalar em cada Loja de Cidadão. A instalação e gestão de EC em municípios e freguesias depende da celebração de acordo escrito com a AMA, I. P., enquanto entidade gestora da rede. Para as freguesias são transferidas as competências para instalar e gerir EC, em articulação com a rede nacional de LC e com os municípios, assim como a respetiva gestão por referência ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro que regulamenta as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

No 2.º semestre de 2023 foram abertas três Lojas de Cidadão: de Castelo de Paiva, a 23 de outubro, de Vila de Rei, a 20 de novembro, e de Vila Pouca de Aguiar, a 18 de dezembro.

A rede é atualmente composta por 71 Lojas de Cidadão (LC), das quais 61% de gestão municipal: 37 Lojas de gestão municipal por instalação pelos municípios e 6 de gestão municipal por processo de transferência de competências, num total de 43 LC de gestão municipal, sendo 28 de gestão da AMA I.P.

No 2.º semestre de 2023 foram instalados 13 Espaços Cidadão (EC); no final do 2.º semestre de 2023 estavam instalados 867 Espaços Cidadão (EC); em 51 municípios não existiam EC e em 23 municípios encontravam-se instalados EC em todas as freguesias.

A instituição de GAE e CLAIM resulta da articulação com serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunidades portuguesas e das autarquias locais e entre os serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cidadania e da igualdade e das autarquias locais, respetivamente.

Até ao final de dezembro de 2023 encontravam-se instalados 179 GAE e 85 CLAIM, não se verificando alteração face ao relatório do 1.º semestre.

Em síntese para as várias vertentes das estruturas de atendimento ao cidadão:

Quadro 7 – Resumo a 30.06.2023 e a 31.12.2023 | Estruturas de atendimento ao cidadão

	N.º de Municípios	situação a 30/06/2023		situação a 31/12/2023		Varição 2.º semestre 2023	Varição 2023 face a 2022
Lojas de Cidadão (LC)	278	40	14%	43	15%	3	5
Espaços Cidadão (EC) (n.º de Freguesias)	278	227	82%	227	82%	1	2
		854		867		13	22
Gabinete de Apoio a Emigrantes (GAE)	278	179	64%	179	64%	-	-
Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM)	278	85	31%	85	31%	3	6

V.8. Estacionamento público

São transferidas para os municípios as competências de instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento, incluindo a aplicação de coimas e custas, podendo o exercício de tais competências ser delegado nas empresas locais, entidades intermunicipais e nas associações de municípios de fins específicos por referência ao disposto no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Neste âmbito, porque o Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) é um aplicativo informático de apoio à fiscalização, que permite a otimização e automatização do registo de infrações, levantamento de autos e notificação da infração, os municípios devem requerer à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) a adesão ao sistema.

O Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, prevê que a totalidade do produto das coimas por contraordenações leves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos municípios, empresas locais ou concessionários, 70% quando as entidades fiscalizadoras são as forças de segurança e 55% por contraordenações graves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos serviços municipais, são receitas próprias dos municípios.

No domínio do Estacionamento Público, 278 municípios exercem a competência.

No 2.º semestre de 2023, 15 municípios comunicaram à ANSR os termos de notificação, totalizando 239 no final do semestre, conforme se apresenta no [Anexo 9](#).

O acesso à informação do SCoT por parte dos sistemas de instrução das câmaras municipais foi estabelecido para 35 municípios no 2.º semestre de 2023, estando a funcionar, no final deste período, em 116 municípios; até se definir um ponto partilhado onde os municípios possam fazer a importação da informação, a ANSR tem disponibilizado aos municípios a informação sobre os autos em ficheiros Excel.

V.9. Proteção Civil

Foram transferidas para 278 municípios as competências de aprovação dos planos municipais de emergência de proteção civil e de assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal, em linha com o disposto no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que regulamenta as alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

V.10. Associações de bombeiros voluntários

Pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que regulamenta a alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências para apoiar equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.

No 2.º semestre de 2023 não houve alteração da situação registada até 31/12/2022: a competência está a ser exercida pelos 265 municípios que dispõem de Equipas de Intervenção Permanente (EIP), constando a respetiva lista do anexo 16 do relatório do 4.º trimestre de 2022.

V.11. Segurança contra incêndios em edifícios

No âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), foram transferidas para os municípios competências para, nos edifícios classificados na primeira categoria de risco:

- a) Apreciar projetos e medidas de autoproteção;
- b) Realizar vistorias e inspeções.

Para o exercício de tais competências, os técnicos municipais devem ser credenciados pela entidade competente.^{4 e 5}

No RJSCIE são previstas receitas próprias para os municípios, provenientes da cobrança de taxas pela emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspeções e o produto das coimas aplicadas em resultado de procedimentos contraordenacionais.

No 2.º semestre de 2023 foram credenciados para a 1.ª categoria de risco 83 técnicos em 35 municípios. Em 31 de dezembro de 2023, 103 municípios dispunham de 232 técnicos credenciados, conforme [Anexo 10](#) do presente Relatório, dos quais 51 de 22 municípios iniciarão funções em 2024.

V.12. Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar

Pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências de autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos., cobrando as taxas pelas autorizações que concedem.

Não houve alteração no exercício desta competência no 2.º semestre de 2023, a qual já é exercida pelos 278 municípios do continente desde 1 de janeiro de 2021.

⁴ Alteração à Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, em regulamentação do artigo 26.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

⁵ A Portaria n.º 32/2021, de 10 de fevereiro, procedeu à regulamentação do processo de credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco, a efetuar pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

V.13. Policiamento de proximidade

Pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que regulamenta o artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto foram atribuídas mais competências aos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade, designadamente participar, em articulação com as forças de segurança, na definição a nível estratégico do modelo de policiamento de proximidade a implementar.

Não houve alteração no exercício desta competência no 2.º semestre de 2023, a qual já é exercida pelos 278 municípios do continente desde 1 de janeiro de 2019.

V.14. Áreas Portuárias

Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, foi transferida para os órgãos municipais:

- a) A gestão das áreas afetas à atividade da náutica de recreio e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- b) A gestão das áreas dos portos de pesca secundários e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- c) A gestão das áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- d) A gestão das áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- e) A concessão, autorização, licenciamento e fiscalização das atividades realizadas nas áreas e instalações referidas nas alíneas anteriores.

As áreas a transferir são identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município, sendo que, previamente à assinatura do protocolo, é elaborado um relatório por uma comissão especialmente constituída para o efeito.

Os dados referentes a esta área podem ser consultados no [Anexo 11](#).

V.15. Ações de arborização e rearborização

A transferência de competências relativa à autorização e comunicação prévia das ações de arborização e rearborização para os municípios que disponham de um gabinete técnico florestal, decorre atualmente dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, com a redação que foi dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2020, de 1 de julho.

Até 31 de dezembro de 2023, 265 municípios tinham gabinete técnico florestal, conforme evidenciado no não existindo tal gabinete nos Municípios da Amadora, Castro Verde, Espinho, Lisboa, Murtosa, Odivelas, Oeiras, Porto e São João da Madeira. Não se tendo verificado alteração da situação no 2.º semestre de 2023, a lista dos municípios com Gabinete Técnico Florestal, é a constante do Anexo 17 do Relatório do 4.º trimestre de 2022.

V.16. Áreas protegidas

São transferidas para os municípios as seguintes competências por ligação ao Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que regulamenta a alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- a) Gerir as áreas protegidas de âmbito local;
- b) Participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão e integrar os conselhos estratégicos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março;
- c) Instaurar, instruir e decidir procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas e as sanções acessórias nas áreas protegidas de âmbito nacional que integrem e nas de âmbito local.

A possibilidade de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, foi alargada às áreas protegidas classificadas como monumentos naturais, encontrando-se nesta situação 7 monumentos dos quais 3 integrados em parques naturais.

No 2.º semestre de 2023 foi constituída a comissão de cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, envolvendo 2 municípios.

Encontram-se assim constituídas 22 das 32 áreas protegidas, envolvendo 61 do total de 69 municípios que podem integrar comissões de cogestão, conforme consta do [Anexo 12](#); no [Anexo 13](#) espelha-se o universo dos municípios que podem integrar comissões de cogestão e os que já as integram.

V.17. Vias de comunicação

É transferida para os municípios a gestão dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos, assim como a sua titularidade, através de mutação dominial, por referência ao Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que regulamenta os n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A mutação dominial carece de acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S. A. e o respetivo município; caso não haja acordo quanto à mutação dominial, é somente transferida para os municípios a competência de gestão dominial.

A informação disponível para este domínio, reportada a 31 de dezembro de 2023, consta no Quadro 1.

V.18. Justiça

São transferidas para os municípios e para as entidades intermunicipais competências nos domínios da reinserção social de jovens e adultos; da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; da rede dos julgados de paz e do apoio às vítimas de crimes, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Os municípios têm o poder de apresentar propostas de criação, instalação, modificação ou extinção de Julgados de Paz concelhios e de agrupamento de concelhos por parceria pública com o Ministério da Justiça.

No 2.º semestre de 2023 foi publicada a Portaria n.º 276/2023, de 6 de setembro que procede à instalação do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, assim como o Decreto-Lei n.º 57/2023, de 14 de julho, que cria o Julgado de Paz do Concelho de Santo Tirso, aguardando-se publicação da respetiva portaria que procederá à sua instalação, há assim 73 municípios com acesso ao serviço - 48 municípios com Julgados de Paz e 25 com acesso à rede existente.

Não obstante, mais 6 municípios tenham agora Julgados de Paz, no presente Relatório retifica-se informação anteriormente transmitida quanto aos municípios com Julgados de Paz ou acesso ao serviço, não se incluindo agora neste número 3 municípios das Regiões Autónomas.

No plano da reinserção social de jovens e adultos, da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica e do apoio às vítimas de crimes, 278 municípios exercem as associadas competências já desde 2022.

V.19. Património imobiliário público sem utilização

Neste domínio é transferida para os municípios a competência de gestão do património imobiliário público sem utilização localizado no respetivo território, conforme disposições do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Em relação a cada imóvel, a transferência das competências de gestão sobre o património imobiliário público sem utilização, depende de comunicação prévia enviada pelo município aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial, e, quando se trate de prédio rústico, ao membro

do Governo responsável pela área da agricultura, com conhecimento ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

A transferência da gestão dos imóveis em que tenham interesse, e desde que decorrido o procedimento aplicável, culmina com a formalização de um acordo de transferência com a entidade titular do imóvel.

Da lista anexa ao Despacho n.º 3260/2022, de 17 de março, constam 717 imóveis em 181 municípios, tendo vindo a ser sinalizados outros imóveis pelos municípios junto da DGTF, mantendo-se, contudo, inalterada a lista publicada. Não obstante, para os imóveis sinalizados, mas não incluídos na lista publicada, que reúnam as condições de transferência, os municípios têm prosseguido o procedimento dos imóveis publicados, com a celebração do respetivo acordo.

No 2º semestre de 2023 foram celebrados acordos com 4 municípios envolvendo 5 imóveis, conforme [Anexo 14](#).

O ponto de situação do processo de transferência de património imobiliário público sem utilização até 1 de dezembro de 2023 consta do [Anexo 15](#), verificando-se que já foram celebrados acordos de transferência de património imobiliário público sem utilização com 34 municípios referentes a 69 imóveis; aguardava-se acordo ou despacho para a transferência de 20 imóveis para 13 municípios.

V.20. Transportes em vias navegáveis interiores

São transferidas para os municípios, para as comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, na qualidade de autoridades de transporte, e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, por relação com o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que regulamenta o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, compreendendo:

- a) Os serviços públicos de transporte de passageiros regular, ainda que exercidos em áreas sob a jurisdição de qualquer administração ou autoridade marítima e portuária, designadamente quando tais serviços se encontrem integrados numa rede de transporte público de passageiros urbana, suburbana ou regional;
- b) Os transportes turísticos locais entre municípios limítrofes ou no âmbito da mesma comunidade intermunicipal ou área metropolitana, excluindo -se o transporte turístico local que abrange mais do que uma comunidade intermunicipal.

Não foi possível reunir informação adicional reportada a 31 de dezembro de 2023 sobre este domínio.

VI. MONITORIZAÇÃO DO FFD

O n.º 3 do artigo 66.º da LOE 2023 determina que, para efeitos do n.º 3 do artigo 80.º -B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios reportam, através da plataforma eletrónica da DGAL, informação relativa ao registo das transferências financeiras, das receitas arrecadadas e dos encargos relativos ao exercício das competências transferidas.

O n.º 4 do mesmo artigo determina que o Governo regulamenta, no prazo de 30 dias, através de decreto regulamentar, os termos e condições da comunicação das transferências, os procedimentos a adotar em caso de dedução de verbas e as condições de reporte e de acesso à plataforma eletrónica.

Neste contexto, o Decreto-Regulamentar n.º 1/2023, de 29 de maio, estabeleceu as regras para a execução do Fundo de Financiamento da Descentralização, prevendo no n.º 1 do artigo 3.º que *“As transferências financeiras, as receitas arrecadadas e os encargos diretamente relacionados com a descentralização de competências estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelos respetivos diplomas setoriais, são reportados pelos municípios, mensalmente, através da plataforma eletrónica da DGAL”*.

Para cumprimento deste dever de informação, a DGAL disponibilizou, na área reservada do SISAL, a peça de relato *“FFD – Fundo de Financiamento da Descentralização”* (PR FFD), devendo os municípios fazer o reporte da receita e da despesa, em base mensal e a valores acumulados, por código de domínio da descentralização, para registo, por rubrica económica, da receita de transferências (AC), receitas próprias (RP) e despesas (DS).

A PR FFD disponibilizada pela DGAL para dar cumprimento a esta previsão legal teve uma adesão baixa até ao final do 1.º semestre de 2023, quer para o reporte de dados do ano 2022 (PR FFD 2022), quer para o reporte dos dados de janeiro a junho de 2023, o que obstou à obtenção de dados sobre a situação. Deu-se nota desta limitação no Relatório de Acompanhamento da Descentralização do 1º semestre de 2023, em que, a par, se observou ter havido uma progressiva melhoria dos níveis de adesão a este reporte pelos municípios ao longo do 2.º semestre. Neste Relatório utiliza-se a informação extraída a junho de 2023 e atualiza-se com dados extraídos a março de 2024 ⁶, os quais suportam os quadros n.º 8 a n.º 11 e os Anexos relativos ao reporte do FFD pelos municípios.

Para o universo total de 2178 municípios, os dados extraídos do SISAL, a 20-03-2024, evidenciam que:

- 266 municípios tinham submetido com sucesso o

Quadro 8 - Adesão ao Reporte da PR FFD

	Adesão ao Reporte da PR FFD		
	jun/23	mar/24	Varição do n.º de municípios
PR FFD 2022	58%	96%	105
PR FFD 2023	50%	84%	94

⁶Dados extraídos do SISAL, relativos ao reporte da peça FFD 2.º semestre de 2023, 20/02/2024

reporte do ano 2022 (acumulado anual), e 12 continuam sem o fazer; 234 municípios submeteram o reporte relativo ao período de jan. a dezembro e 44 não haviam submetido esta PR FFD com sucesso.

- Assim, em março 2024, tinham aderido ao reporte mais 105 municípios no que concerne à submissão com sucesso da peça de relato de 2022 e mais 94 no que se refere ao reporte do FFD 2023 – 2º semestre *versus* o reporte do FFD no 1.º semestre.

A existência de reporte garante os dados para a monitorização do processo, que tem vindo a registar uma melhoria ao longo do 2.º semestre de 2023. A adesão, em março de 2024, ao reporte do ano de 2023 (jan. a dez.) é muito próxima da adesão, em novembro, ao reporte do 1º semestre (há mais um município a reportar), havendo também mais 18 municípios que submeteram a PR de 2022. Para o aumento do reporte dos municípios terá contribuído a alteração da taxa de retenção, de 10% para 20%, das transferências da DGAL para os municípios, em caso de incumprimento dos deveres de reporte, apresentada no âmbito da discussão do OE2024.

A tabela infra sumaria o reporte em março de 2024, por domínio:

Quadro 9 – Reporte da PR FFD - por domínio de descentralização

Domínios	Municípios		
	Universo aplicável	c/ reporte de dados	% c/ reporte de dados
Educação	278	234	84%
Saúde	201	116	58%
Ação Social	277	228	82%
Cultura	19	15	79%
Habituação	278	1	0%
Praias marítimas, fluviais e lacustres	126	17	13%
Estruturas de atendimento ao cidadão	278	6	2%
Estacionamento público	278	56	20%
Proteção civil	278	3	1%
Associações de bombeiros	269	6	2%
Segurança contra incêndios em edifícios	278	4	1%
Modalidades afins de jogos de fortuna e azar	278	4	1%
Policiamento de proximidade	278	2	1%
Áreas portuárias	77	3	4%
Ações de arborização e rearborização	278	0	0%
Cogestão das áreas protegidas	69	1	1%
Vias de comunicação (Estradas)	278	1	0%
Justiça	278	2	1%
Património Imobiliário Público sem utilização	181	1	1%

Nota: a cinzento, os domínios com transferências do OE através do FFD.

Com base nos reportes submetidos:

- Não há uma adesão plena ao reporte por parte dos municípios em qualquer dos domínios da descentralização;
- Não há municípios a reportar o conjunto total dos domínios da descentralização em que exercem competências;
- Os quatro domínios da descentralização com transferência de verbas do OE, via FFD, são os que têm maior adesão pelos municípios, sendo a Educação o que congrega a maior percentagem de municípios a fazer reporte (84%), seguindo-se a Ação Social (82%), a Cultura (79%), e a Saúde (58%) – estes níveis têm ligeira melhoria face à situação aferida em novembro em sede do Relatório do 1.º semestre;
- Os demais domínios da descentralização ou não têm qualquer reporte submetido ou têm taxas de adesão muito baixas face ao universo de municípios a exercer as competências, sendo o do Estacionamento Público o que congrega a taxa mais elevada (20%).

Relativamente à qualidade dos dados do lado das receitas:

- No reporte dos municípios, os valores de receita proveniente da administração central para os municípios não correspondem aos valores efetivamente transferidos pela DGAL, sendo o valor transferido em execução do FFD o valor mínimo exigível no reporte das receitas de «transferências financeiras» recebidas (transferências AC).

O Quadro 10 apresenta os municípios que reportam uma receita consistente com o valor do FFD transferido pela DGAL em 2023. Não deixa de ser surpreendente que apenas 57% dos municípios façam um reporte das receitas FFD Educação igual ao valor transferido pela DGAL. Valor esse que consta do OE2024, bem como do Portal Autárquico.

No 2.º semestre de 2023, 105 municípios não fizeram o reporte da receita proveniente da administração central em conformidade (vide [Anexo 16](#)), no conjunto dos quatro domínios com financiamento do FFD, carecendo de correção. Em comparação, existiam

Quadro 10 - Reporte das Transferências Financeiras

	PR FFD 2023, com transf.AC de linha	% do total
Educação	133	57%
Saúde	86	74%
Ação Social	174	76%
Cultura	4	27%

129 municípios nesta situação no 1.º semestre de 2023, conforme referido no Relatório de Acompanhamento da Descentralização do 1.º semestre de 2023.

Os municípios que no 1º semestre tinham valores registados em transferências financeiras inferiores aos valores transferidos pela DGAL foram notificados para verificação dos registos. A DGAL faz a

notificação mensal dos valores transferidos com publicação no Portal Autárquico dos mapas do FFD por domínio e componente com os respetivos duodécimos a pagar.

- Uma grande parte dos municípios não refere receita própria associada ao exercício das competências, o que não adere ao quadro legal, como visto no ponto II.1., devendo proceder-se ao registo de taxas, preços, tarifas e demais receitas associadas ao exercício da competência e/ou alocadas ao processo, por via de opções de gestão no

quadro do exercício da **Quadro 11 - Universo sem reporte de receita própria na PR FFD 2023**

- Entre os domínios da descentralização com financiamento via FFD, verifica-se que na Educação, há 36% dos municípios que não afetam qualquer receita própria ao reporte.

Esta omissão, não respeita o previsto na lei e promove uma leitura enviesada da realidade. Por exemplo, quando um município opta pela gratuidade de todas as refeições escolares,

deverá reportar as receitas próprias que afeta a essa opção. Quando não o faz, dá uma imagem enviesada de «déficit», uma vez que a transferência de verbas via FFD pressupõe a combinação da comparticipação do OE com o valor a cargo das famílias em função do escalão social dos alunos.

Ainda relativamente à qualidade dos dados da despesa reportada pelos municípios, e depois de vários pedidos de reforço do FFD no domínio da educação por parte alguns municípios, alegando défice no valor do FFD, a análise efetuada pela DGAL permite concluir o seguinte:

- Os valores de despesa submetidos na PR FFD não correspondem à despesa elegível, mas à despesa total suportada, pois os municípios não consideram a existência de limites máximos de cobertura das despesas inerentes ao processo de descentralização pelo FFD.

Assim, e a exemplo:

- ✓ Na componente Pessoal Não Docente (PND), o FFD deve dar cobertura à despesa incorrida com respeito pelo limite máximo do rácio do 2.º e 3.º ciclos e secundário e contratos de execução;

	Universo sem reporte de receita própria (RP) na PR FFD 2023		
	Sem reporte de RP	Universo c/reporte da PR FFD	% sem reporte de RP na PR FFD
Educação	84	234	36%
Saúde	115	116	99%
Ação Social	221	228	97%
Cultura	7	15	47%
Habituação	1	1	100%
Praias marítimas, fluviais e lacustres	2	17	12%
Estruturas de atendimento ao cidadão	2	6	33%
Estacionamento público	2	56	4%
Proteção Civil	3	3	100%
Associações de Bombeiros Voluntários	6	6	100%
Segurança contra incêndios em edifícios	1	4	25%
Modalidades afins de jogos de fortuna e azar	1	4	25%
Policiaamento de proximidade	2	2	100%
Áreas portuárias	1	3	33%
Acções de Arborização e rearborização	0	0	-
Cogestão das áreas protegidas	1	1	100%
Justiça	2	2	100%
Vias de comunicação (Estradas)	1	1	100%
Património imobiliário público	1	1	100%
Transportes em vias navegáveis interiores	0	1	0%

A imputação de despesa com PND acima desse rácio envia a verificação da adequação da verba transferida, devendo a despesa ser ajustada para respeitar o limite legal. No caso da despesa total ser superior à despesa elegível, o reporte deve ser acompanhado dos recursos próprios afetos pelo município para suportar a opção de alocar recursos acima do rácio. Tal situação, de colocar recursos próprios, pode resultar da insuficiência dos rácios ou da vontade do município em prestar um melhor serviço.

- ✓ Na componente dos Apoios Alimentares e, em particular, na rubrica das refeições escolares, a cobertura pelo FFD da despesa incorrida, no ano letivo de 22/23, é, no máximo, de 2,75 euros por refeição para o 2º, 3º ciclo e secundário, em linha com os requisitos constantes do Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro e associado ao despacho de reforço das dotações publicado em 2023, só podendo o valor unitário estar acima nas especiais condições determinadas no citado despacho.
- Há também despesas reportadas fora da natureza das despesas previstas nos diplomas setoriais e demais regulamentação aplicável, como sejam despesas de capital relacionadas com *software* informático, ou com a construção de creches e de parques e jardins. Há outras despesas que estão reportadas e foram agregadas por rubrica económica e que não permitem uma leitura sem verificação adicional. É o caso das transferências correntes e de capital, onde é necessário um escrutínio das despesas arroladas.
- Da análise cruzada aos mapas do FSM e do FFD, afigura-se existir a possibilidade de duplicação de despesa, o que, nos casos concretos analisados, foi colocado aos municípios para esclarecimento.

A qualidade dos dados reportados na PR FFD oferece, assim, limitações, que inibem conclusões fiáveis quanto aos valores de receita e de despesa, para efeitos da avaliação do equilíbrio do processo e da cabal aferição da cobertura pelo FFD das despesas que este financia. Assim, não é ainda possível aferir da adequabilidade das verbas transferidas o que exige um reporte por parte dos municípios generalizado e de qualidade.

Nos casos em que as receitas e as despesas reportadas pelos municípios não são diretamente comparáveis, não é possível à DGAL aferir a adequabilidade das verbas FFD transferidas. As despesas que estão a ser reportadas, como se referiu ao longo deste relatório, incluem as despesas totais e não as despesas elegíveis no âmbito do processo de descentralização. Só após a análise da diferença entre a despesa total e a despesa elegível e de perceber o que motiva essa diferença é que se pode fazer uma reflexão ponderada sobre a necessidade de aumentar os rácios e/ou a necessidade de o FFD contemplar outras despesas.

Foi neste contexto e para ter informação detalhada e «pedagógica», que o MCT solicitou à IGF que fizesse, conjuntamente com a DGAL um conjunto de auditorias a vários municípios (Anexo 25 Ofício N.º: 07/2024 enviado à IGF).

Tendo em conta as limitações dos dados recolhidos, apresenta-se nos Anexos identificados, a seguinte informação:

- No [Anexo 16](#) consta a listagem dos municípios com a PR FFD submetida no SISAL. Identificam-se também os municípios que têm receita validada, ou seja, quando, no mínimo, o valor reportado iguala o valor do FFD transferido pela DGAL no semestre, para todos os domínios do FFD;
- Para cada um dos domínios com financiamento pelo FFD, respetivamente Educação, Saúde, Ação Social e Cultura, e para o universo de municípios que reportaram os valores de transferências financeiras (Rec. Adm. Central) que são pelo menos iguais às transferências do FFD feitas pela DGAL evidenciam-se:
- nos Anexos [17](#), [19](#), [21](#) e [23](#), os valores da receita recebida da Administração Central (coluna «Rec. Adm. Central»), a receita própria cobrada pelos municípios (coluna Rec.Cobrada Dir) e o respetivo total;
- nos Anexos [18](#), [20](#), [22](#) e [24](#), os valores da despesa reportada pelos municípios existindo evidências, como tratado neste ponto do Relatório, de estar arrolada despesa que não tem cobertura no FFD ou vai além das respetivas taxas de cobertura.

No 2.º semestre de 2023 a DGAL recebeu 15 reclamações de déficit, reportadas a 2023 e também a 2022, tendo as mesmas sido analisadas com resposta aos municípios conforme metodologia definida e comunicada a cada município. Foram solicitados esclarecimentos e correções aos municípios, em relação às questões levantadas: existência ou não de duplicação de despesa FFD/FSM; respeito pelos limites estabelecidos, como sejam rácio PND; valor unitário e ciclo de ensino das refeições escolares financiadas através dos apoios alimentares; receita própria a reportar designadamente a associada às refeições escolares a cargo das famílias de acordo com o escalão social do aluno, entre outras.

À data da elaboração deste Relatório cabe informar que foi dado um prazo para pronúncia de 20 dias, relativamente ao conjunto de municípios com processos em análise e que não responderam às questões colocadas há mais de 60 dias, para que se possam concluir os processos; na notificação feita considerou-se que, no caso de não ser enviada a informação relevante para a análise dos processos, se faria o respetivo arquivo concluindo-se não ter ficado demonstrada a necessidade de reforço de verba.

Assim, do conjunto de pedidos de análise recebidos no 2.º semestre, há 8 municípios que foram notificados para o arquivamento nos termos supra indicados: 1 destes foi arquivado; 1 está sinalizado para arquivamento, porque o município respondeu mas sem os elementos de análise solicitados; 2 aguardam o eventual envio de elementos no prazo dado; 2 deram origem a pedidos de reunião, entretanto agendadas; 2 tiveram resposta com envio de elementos adicionais que estão em análise. Os demais 7 processo têm tido interações com os municípios estando em tramitação.

Do conjunto de reclamações recebidas até ao final de 2023 (30), há 19 que deram origem a notificação aos municípios para pronúncia em 20 dias, por terem passado mais de 60 dias sobre o pedido de esclarecimentos feito pela DGAL sem resposta pelo município. Deste conjunto: 6 processos foram arquivados por falta de resposta; 8 tiveram, entretanto, resposta, que está em análise; 3 situações geraram pedidos de reunião, já agendadas, para apoio ao processo; 2 situações estão sinalizadas para arquivo (1 a finalizar o prazo e outra em formalização da notificação porque foi obtida resposta, mas sem o envio dos elementos de análise solicitados). Nos remanescentes 11 processos tem havido interação entre a DGAL e os municípios, sendo o ponto de situação o seguinte: há 2 processos em que se concluiu a análise e se fez notificação de conclusão, com demonstração da inexistência de necessidade de reforço de verbas; há 4 processos em finalização da análise aos elementos entretanto recebidos ou em tramitação da formalização da resposta; há 1 reunião agendada para apoio à elaboração da resposta pelo município; há 2 processos a aguardar resposta e há 2 respostas entretanto recebidas por analisar.

VII. ANEXOS

Na elaboração destes anexos considera-se que os valores transferidos são referentes ao período acumulado de janeiro a junho e integram as verbas do FFD executadas ao abrigo da LOE 2023.

Anexo 1 – Exercício das competências pelas entidades intermunicipais por área setorial | situação atual

Entidade intermunicipal	Educação	Saúde	Ação Social	Associações de Bombeiros	Justiça	Fundos europeus e captação de investimento	Promoção Turística
Área Metropolitana de Lisboa (*)							
Área Metropolitana do Porto (*)							
CIM da Beira Baixa (**)						S	S
CIM da Lezíria do Tejo	N	N	S	N	N	N	N
CIM da Região de Aveiro	S	N	N	S	N	S	S
CIM da Região de Coimbra	S (parcial)	S (parcial)	N	S	S (parcial)	S	S
CIM da Região de Leiria (*)							
CIM das Beiras e Serra da Estrela (*)							
CIM das Terras de Trás-os-Montes (**)	S (parcial)	S (parcial)	N	N	N	S	S (parcial)
CIM de Viseu Dão Lafões (**)	S			S	S	S	S
CIM do Alentejo Central	S	S	S	S	N	S	N
CIM do Alentejo Litoral	S (parcial)	S (parcial)	S (parcial)	N	N	S (parcial)	N
CIM do Algarve	N	N	N	N	N	S	N
CIM do Alto Alentejo (*)							
CIM do Alto Minho (**)	S	S				S	S
CIM do Alto Tâmega e Barroso (*)							
CIM do Ave (*)							
CIM do Baixo Alentejo	S	S	S	S	S	S	S
CIM do Cávado	S	S		S	S	S	S
CIM do Douro (*)							
CIM do Médio Tejo	S	S		S	S	S	S
CIM do Oeste	N	N	N	S	S	S	S
CIM do Tâmega e Sousa	S	S		S	S	S	S
N.º de Entidades intermunicipais	11	9	4	9	7	14	11

(*) Sem informação

(**) Em confirmação

Anexo 2 – Valores transferidos para os municípios no domínio da EDUCAÇÃO | Total do 2.º semestre de 2023

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Dotação	Execução 2.º semestre	Taxa Execução
ÁGUEDA	5 379 556	2 990 122	56%	1 033 546	516 778	50%
AMADORA	16 874 881	9 149 539	54%	3 800 011	1 900 009	50%
BATALHA	1 959 525	1 031 517	53%	386 066	193 034	50%
CASCAIS	15 547 740	8 385 498	54%	0	0	0%
CRATO	462 469	247 789	54%	55 074	27 540	50%
MATOSINHOS	17 843 411	9 727 481	55%	3 624 204	1 812 102	50%
MEALHADA	2 148 130	1 162 990	54%	415 212	207 606	50%
ÓBIDOS	1 825 012	1 029 208	56%	294 263	147 137	50%
OEIRAS	15 621 215	8 401 817	54%	0	0	0%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	7 133 564	3 732 974	52%	1 351 206	675 606	50%
OLIVEIRA DO BAIRRO	2 633 051	1 430 603	54%	586 041	293 025	50%
SOUSEL	728 516	385 862	53%	100 172	50 090	50%
VILA DE REI	563 808	296 178	53%	57 503	28 757	50%
VILA NOVA DE FAMALICÃO	12 275 611	6 592 831	54%	2 865 679	1 432 843	50%
ALANDROAL	837 490	430 468	51%	98 738	49 370	50%
ALBUFEIRA	7 664 099	3 988 517	52%	1 414 232	707 120	50%
ALCOUTIM	743 991	380 631	51%	33 011	16 511	50%
ALPIARÇA	1 239 357	643 209	52%	142 873	71 437	50%
ALVITO	478 300	250 504	52%	56 785	28 393	50%
AMARES	2 538 396	1 290 120	51%	427 322	213 662	50%
ARCOS DE VALDEVEZ	2 865 790	1 452 646	51%	375 671	187 841	50%
ARMAMAR	1 553 120	802 934	52%	110 565	55 287	50%
ARRONCHES	661 898	348 734	53%	65 241	32 625	50%
BORBA	1 074 543	557 613	52%	147 751	73 879	50%
BRAGA	23 584 128	12 596 160	53%	4 195 661	2 097 833	50%
CABECEIRAS DE BASTO	2 681 235	1 388 619	52%	396 834	198 420	50%
CAMPO MAIOR	1 311 060	668 166	51%	254 485	127 243	50%
CARTAXO	3 764 682	1 924 494	51%	569 853	284 931	50%
CORUCHE	2 232 680	1 168 136	52%	365 921	182 963	50%
ENTRONCAMENTO	2 390 670	1 210 578	51%	507 519	253 761	50%
ESPINHO	4 944 596	2 791 580	56%	956 410	478 210	50%
FAFE	6 838 732	3 526 234	52%	1 016 507	508 259	50%
GÓIS	732 108	394 050	54%	60 325	30 163	50%
GRÂNDOLA	2 154 190	1 140 016	53%	366 189	183 099	50%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Dotação	Execução 2.º semestre	Taxa Execução
GUIMARÃES	20 111 784	10 412 844	52%	3 278 936	1 639 472	50%
LOULÉ	11 320 773	5 809 905	51%	2 172 318	1 086 162	50%
LOURES	24 466 004	12 861 938	53%	4 864 417	2 432 209	50%
LOUSADA	7 839 846	4 273 806	55%	1 226 266	613 138	50%
MIRA	1 613 447	803 465	50%	259 294	129 652	50%
MONTALEGRE	2 462 073	1 244 241	51%	152 382	76 194	50%
MORTÁGUA	1 400 572	712 750	51%	175 004	87 506	50%
MOURÃO	1 015 975	522 793	51%	71 843	35 927	50%
OLHÃO	8 226 674	4 368 848	53%	1 188 933	594 471	50%
PAÇOS DE FERREIRA	7 556 896	3 974 170	53%	1 463 916	731 958	50%
PONTE DA BARCA	2 589 754	1 345 792	52%	235 455	117 729	50%
PONTE DE LIMA	6 584 242	3 355 012	51%	1 013 569	506 785	50%
PONTE DE SÔR	2 585 036	1 324 070	51%	341 703	170 853	50%
PORTO DE MÓS	3 297 098	1 716 008	52%	475 434	237 720	50%
REGUENGOS DE MONSARAZ	1 736 082	953 790	55%	282 311	141 161	50%
RESENDE	2 465 240	1 263 512	51%	241 994	120 998	50%
SANTARÉM	8 591 159	4 415 303	51%	1 532 065	766 033	50%
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	1 442 859	756 561	52%	318 640	159 322	50%
SILVES	5 173 356	2 660 796	51%	917 344	458 674	50%
SINES	3 419 349	1 737 921	51%	411 857	205 931	50%
TERRAS DE BOURO	1 746 646	899 584	52%	136 833	68 421	50%
TROFA	4 560 407	2 368 349	52%	829 746	414 876	50%
VIDIGUEIRA	1 014 885	539 769	53%	131 458	65 734	50%
VILA DO BISPO	666 203	350 327	53%	122 996	61 502	50%
VILA DO CONDE	11 698 232	5 949 902	51%	1 888 805	944 405	50%
VILA FLOR	1 015 768	517 948	51%	109 843	54 925	50%
VILA NOVA DE FOZ CÔA	1 670 697	860 577	52%	105 641	52 823	50%
VILA VELHA DE RÓDÃO	619 185	322 425	52%	58 674	29 340	50%
VIMIOSO	823 964	430 610	52%	56 039	28 025	50%
VILA NOVA DA BARQUINHA	1 417 610	736 064	52%	206 026	103 018	50%
BEJA	3 565 360	1 822 444	51%	922 205	461 105	50%
BARCELOS	10 176 302	5 558 012	55%	2 681 317	1 340 659	50%
LEIRIA	11 878 944	6 103 002	51%	2 793 845	1 396 925	50%
ALENQUER	4 572 346	2 381 224	52%	1 124 625	562 317	50%
ALFÂNDEGA DA FÉ	634 097	358 271	57%	71 840	35 924	50%
ALMODÔVAR	925 901	499 379	54%	145 830	72 918	50%
BAIÃO	2 790 950	1 522 310	55%	353 650	176 830	50%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Dotação	Execução 2.º semestre	Taxa Execução
BELMONTE	821 531	437 105	53%	132 188	66 098	50%
BOMBARRAL	1 376 526	711 654	52%	301 114	150 562	50%
BOTICAS	730 111	385 189	53%	84 886	42 448	50%
CAMINHA	1 972 946	1 037 888	53%	328 681	164 341	50%
CASTELO DE VIDE	532 211	275 219	52%	61 910	30 956	50%
COVILHÃ	6 158 746	3 370 858	55%	931 402	465 706	50%
ELVAS	2 758 377	1 401 447	51%	541 198	270 604	50%
FARO	8 678 724	4 590 732	53%	1 668 787	834 397	50%
FELGUEIRAS	6 985 281	3 646 023	52%	1 407 697	703 849	50%
FIGUEIRA DA FOZ	6 334 314	3 359 226	53%	1 233 079	616 543	50%
GANDOMAR	14 120 974	7 262 632	51%	3 176 295	1 588 149	50%
IDANHA-A-NOVA	714 459	378 573	53%	146 257	73 129	50%
LAGOS	3 316 926	1 737 078	52%	790 771	395 389	50%
LISBOA	41 541 258	21 778 464	52%	0	0	0%
LOURINHÃ	3 154 649	1 675 625	53%	675 881	337 943	50%
MACEDO DE CAVALEIROS	1 361 749	693 121	51%	254 992	127 498	50%
MANGUALDE	2 033 092	1 019 746	50%	412 894	206 452	50%
MESÃO FRIO	837 910	442 684	53%	94 171	47 089	50%
MONÇÃO	2 867 245	1 579 123	55%	328 298	164 150	50%
MONTIJO	4 989 625	2 539 393	51%	1 500 277	750 139	50%
NAZARÉ	1 031 368	555 154	54%	325 346	162 674	50%
ODIVELAS	15 442 780	8 023 570	52%	3 800 788	1 900 396	50%
PESO DA RÉGUA	2 598 794	1 356 146	52%	334 322	167 162	50%
PINHEL	1 342 477	688 789	51%	132 620	66 314	50%
PORTIMÃO	7 066 113	3 579 579	51%	1 662 339	831 171	50%
PROENÇA-A-NOVA	936 583	495 163	53%	120 711	60 357	50%
RIO MAIOR	2 613 795	1 364 295	52%	561 689	280 847	50%
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	997 432	535 168	54%	158 470	79 240	50%
SABROSA	699 470	359 954	51%	107 321	53 663	50%
SINTRA	33 951 299	17 920 727	53%	9 255 624	4 627 812	50%
TORRES VEDRAS	9 833 467	5 268 211	54%	1 826 612	913 310	50%
VAGOS	2 555 756	1 345 256	53%	454 368	227 184	50%
VALONGO	10 699 076	5 545 010	52%	2 157 441	1 078 725	50%
VIANA DO CASTELO	9 253 416	4 723 440	51%	1 922 303	961 157	50%
VILA FRANCA DE XIRA	13 894 571	7 202 039	52%	3 381 622	1 690 816	50%
VILA POUCA DE AGUIAR	1 221 643	644 353	53%	206 250	103 128	50%
VILA REAL	5 061 012	2 615 022	52%	1 163 232	581 616	50%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Dotação	Execução 2.º semestre	Taxa Execução
VIZELA	2 759 138	1 504 946	55%	616 621	308 311	50%
PAREDES DE COURA	1 032 831	535 719	52%	173 545	86 773	50%
SARDOAL	799 039	418 183	52%	94 647	47 325	50%
OURIQUE	886 961	453 623	51%	99 983	49 997	50%
MURÇA	901 119	514 269	57%	98 743	49 375	50%
MONCHIQUE	816 489	441 495	54%	115 823	57 917	50%
MEDA	796 102	407 782	51%	83 536	41 770	50%
VILA NOVA DE CERVEIRA	1 030 553	550 307	53%	224 982	112 494	50%
GAVIÃO	554 444	300 962	54%	66 150	33 078	50%
TAROUCA	1 488 236	756 368	51%	182 024	91 016	50%
MELGAÇO	1 018 111	543 685	53%	123 289	61 645	50%
PORTEL	781 492	401 758	51%	111 554	55 778	50%
VALENÇA	1 986 698	1 024 802	52%	329 241	164 625	50%
GOLEGÃ	655 243	353 521	54%	118 623	59 313	50%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	665 516	348 284	52%	60 181	30 091	50%
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	602 450	327 926	54%	88 865	44 435	50%
ARRUDA DOS VINHOS	895 508	457 466	51%	234 229	117 115	50%
NISA	647 307	333 645	52%	94 225	47 113	50%
FERREIRA DO ALENTEJO	768 557	394 733	51%	173 138	86 570	50%
ABRANTES	3 354 750	1 726 644	51%	700 226	350 114	50%
ALCANENA	1 635 775	867 787	53%	321 242	160 622	50%
ALCOBAÇA	5 247 333	2 850 999	54%	1 112 383	556 195	50%
AMARANTE	4 361 642	2 321 336	53%	985 011	492 507	50%
AVEIRO	7 443 720	3 852 906	52%	2 036 066	1 018 034	50%
CASTRO VERDE	1 322 859	697 497	53%	181 305	90 657	50%
CHAMUSCA	863 943	449 049	52%	191 849	95 927	50%
CINFÃES	3 436 268	1 765 988	51%	409 512	204 756	50%
COIMBRA	14 691 172	7 930 972	54%	2 729 824	1 364 914	50%
CONDEIXA-A-NOVA	1 416 494	727 694	51%	390 714	195 360	50%
FORNOS DE ALGODRES	757 608	408 564	54%	97 852	48 928	50%
ÍLHAVO	3 543 091	1 858 621	52%	885 892	442 948	50%
MARCO DE CANAVESES	6 851 931	3 556 785	52%	1 364 036	682 022	50%
MARVÃO	693 435	361 947	52%	52 077	26 043	50%
MÉRTOLA	987 654	539 136	55%	118 744	59 374	50%
MIRANDELA	2 386 260	1 241 508	52%	423 356	211 682	50%
MONTEMOR-O-VELHO	2 017 312	1 061 104	53%	450 004	225 004	50%
PENACOVA	1 471 503	778 341	53%	237 100	118 552	50%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Dotação	Execução 2.º semestre	Taxa Execução
PENICHE	3 272 456	1 701 812	52%	687 412	343 708	50%
SEIA	2 741 588	1 435 040	52%	406 098	203 052	50%
TÁBUA	1 509 759	791 523	52%	243 827	121 919	50%
TOMAR	4 574 669	2 361 041	52%	736 110	368 058	50%
TORRES NOVAS	3 481 103	1 769 957	51%	794 726	397 364	50%
CASTELO BRANCO	5 840 103	3 007 161	51%	1 148 718	574 362	50%
AZAMBUJA	2 536 298	1 302 422	51%	550 768	275 386	50%
OURÉM	4 330 103	2 234 981	52%	863 623	431 815	50%
CALDAS DA RAINHA	5 051 081	2 642 399	52%	1 223 621	611 813	50%
VESEU	9 912 883	5 238 079	53%	2 313 326	1 156 664	50%
GUARDA	5 404 942	2 787 862	52%	811 594	405 802	50%
CONSTÂNCIA	687 565	354 259	52%	121 593	60 801	50%
PORTALEGRE	3 228 809	1 728 509	54%	550 565	275 285	50%
RIBEIRA DE PENA	997 480	527 524	53%	123 156	61 578	50%
ALMEIRIM	3 509 683	1 814 881	52%	629 168	314 588	50%
MAFRA	10 618 223	5 546 891	52%	2 312 795	1 156 403	50%
ALTER DO CHÃO	802 603	411 331	51%	75 227	37 619	50%
ESTREMOZ	1 736 928	898 512	52%	293 521	146 761	50%
VILA VIÇOSA	1 202 884	614 470	51%	165 125	82 565	50%
MAIA	10 518 953	5 574 503	53%	3 168 553	1 584 277	50%
AGUIAR DA BEIRA	1 026 159	621 849	61%	96 503	48 257	50%
ALBERGARIA-A-VELHA	2 474 937	1 283 055	52%	542 999	271 505	50%
ALCÁCER DO SAL	1 619 058	832 488	51%	269 214	134 610	50%
ALCOCHETE	1 888 862	973 886	52%	597 188	298 598	50%
ALIJÓ	1 408 985	773 087	55%	181 709	90 857	50%
ALJEZUR	672 407	382 175	57%	163 208	81 608	50%
ALJUSTREL	1 234 438	629 236	51%	216 990	108 498	50%
ALMADA	18 364 091	9 645 419	53%	4 621 065	2 310 537	50%
ALMEIDA	1 081 176	562 884	52%	83 631	41 817	50%
ALVAIÁZERE	668 589	347 721	52%	110 382	55 194	50%
ANADIA	2 174 131	1 165 399	54%	515 705	257 855	50%
ANSIÃO	1 406 744	736 772	52%	260 578	130 294	50%
ARGANIL	1 700 291	882 005	52%	228 853	114 427	50%
AROUCA	2 493 820	1 319 794	53%	562 115	281 063	50%
ARRAIÓLOS	645 121	342 445	53%	127 229	63 617	50%
AVIS	509 562	267 042	52%	87 259	43 633	50%
BARRANCOS	445 061	236 387	53%	34 326	17 166	50%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Dotação	Execução 2.º semestre	Taxa Execução
BARREIRO	8 989 264	4 675 270	52%	2 122 949	1 061 477	50%
BENAVENTE	3 035 138	1 556 030	51%	875 493	437 751	50%
BRAGANÇA	4 804 283	2 632 409	55%	670 550	335 276	50%
CADAVAL	1 222 904	653 510	53%	282 649	141 325	50%
CANTANHEDE	3 345 714	1 889 976	56%	712 172	356 090	50%
CARRAZEDA DE ANSIÃES	754 737	407 925	54%	104 702	52 352	50%
CARREGAL DO SAL	1 670 513	877 409	53%	212 957	106 481	50%
CASTANHEIRA DE PÊRA	485 811	251 883	52%	48 567	24 285	50%
CASTELO DE PAIVA	2 123 706	1 204 710	57%	412 155	206 079	50%
CASTRO DAIRE	1 908 114	1 091 628	57%	285 747	142 875	50%
CASTRO MARIM	779 872	407 824	52%	168 940	84 472	50%
CELORICO DA BEIRA	966 760	517 456	54%	121 255	60 631	50%
CELORICO DE BASTO	2 685 723	1 444 179	54%	381 885	190 947	50%
CHAVES	4 421 687	2 281 523	52%	729 103	364 555	50%
CUBA	680 884	349 414	51%	115 477	57 739	50%
ESPOSENDE	3 928 862	2 046 806	52%	893 599	446 803	50%
ESTARREJA	2 552 831	1 316 273	52%	652 049	326 027	50%
ÉVORA	5 787 826	2 896 504	50%	1 285 296	642 648	50%
FERREIRA DO ZÊZERE	788 641	420 481	53%	177 000	88 500	50%
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	929 350	493 426	53%	87 188	43 598	50%
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	1 119 610	590 662	53%	93 312	46 656	50%
FRONTEIRA	546 374	290 240	53%	64 241	32 123	50%
FUNDÃO	2 932 964	1 543 298	53%	503 205	251 607	50%
GOUVEIA	1 783 859	913 877	51%	234 989	117 497	50%
LAGOA	2 844 209	1 487 951	52%	629 466	314 736	50%
LAMEGO	3 373 740	1 723 182	51%	507 639	253 821	50%
LOUSÃ	2 025 954	1 029 648	51%	423 253	211 627	50%
MAÇÃO	821 852	420 848	51%	115 063	57 535	50%
MANTEIGAS	567 776	304 004	54%	41 304	20 652	50%
MARINHA GRANDE	4 142 920	2 201 944	53%	1 012 286	506 144	50%
MIRANDA DO CORVO	1 491 871	776 611	52%	250 574	125 288	50%
MIRANDA DO DOURO	1 161 484	612 376	53%	120 934	60 472	50%
MOGADOURO	818 295	419 541	51%	126 339	63 171	50%
MOIMENTA DA BEIRA	2 249 637	1 231 095	55%	209 524	104 764	50%
MOITA	6 509 433	3 432 783	53%	1 802 427	901 215	50%
MONDIM DE BASTO	771 712	396 880	51%	130 772	65 390	50%
MONFORTE	608 255	318 233	52%	79 893	39 951	50%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Dotação	Execução 2.º semestre	Taxa Execução
MONTEMOR-O-NOVO	1 599 523	878 395	55%	345 861	172 935	50%
MORA	616 460	317 876	52%	78 292	39 148	50%
MOURA	1 845 778	968 554	52%	409 160	204 584	50%
MURTOSA	1 253 693	638 015	51%	268 819	134 413	50%
NELAS	1 912 116	1 053 228	55%	306 477	153 243	50%
ODEMIRA	3 331 139	1 812 959	54%	521 859	260 931	50%
OLEIROS	628 254	335 418	53%	57 701	28 853	50%
OLIVEIRA DE FRADES	1 171 017	599 925	51%	234 950	117 476	50%
OLIVEIRA DO HOSPITAL	2 668 258	1 386 424	52%	423 969	211 989	50%
OVAR	5 011 991	2 670 827	53%	1 197 717	598 863	50%
PALMELA	5 587 476	2 909 760	52%	1 697 508	848 754	50%
PAMPILHOSA DA SERRA	515 324	267 992	52%	55 983	27 993	50%
PAREDES	8 665 010	4 660 418	54%	2 106 602	1 053 302	50%
PEDRÓGÃO GRANDE	478 646	248 444	52%	61 770	30 888	50%
PENAFIEL	7 411 709	4 016 351	54%	1 830 556	915 280	50%
PENALVA DO CASTELO	1 112 192	575 402	52%	154 850	77 426	50%
PENAMACOR	615 034	316 972	52%	66 010	33 010	50%
PENEDONO	578 210	313 934	54%	52 742	26 372	50%
PENELA	633 869	354 671	56%	102 309	51 159	50%
POMBAL	4 154 572	2 209 180	53%	1 057 187	528 599	50%
PORTO	21 210 767	11 419 973	54%	2 998 210	1 499 110	50%
PÓVOA DE LANHOSO	2 362 205	1 210 727	51%	548 920	274 462	50%
PÓVOA DE VARZIM	7 192 602	3 923 856	55%	1 605 803	802 907	50%
REDONDO	776 430	402 294	52%	140 553	70 281	50%
SABUGAL	1 150 748	613 094	53%	129 014	64 508	50%
SALVATERRA DE MAGOS	1 729 478	927 302	54%	529 875	264 939	50%
SANTA COMBA DÃO	1 210 874	642 158	53%	233 762	116 882	50%
SANTA MARIA DA FEIRA	11 235 820	6 579 436	59%	2 807 968	1 403 986	50%
SANTIAGO DO CACÉM	3 883 130	2 103 938	54%	689 310	344 658	50%
SANTO TIRSO	6 962 280	3 673 908	53%	1 428 657	714 333	50%
SÃO JOÃO DA MADEIRA	4 067 229	2 324 991	57%	841 929	420 969	50%
SÃO PEDRO DO SUL	1 988 169	1 049 211	53%	308 021	154 013	50%
SÁTÃO	1 942 974	1 022 700	53%	246 163	123 085	50%
SEIXAL	13 411 732	7 094 338	53%	3 851 875	1 925 941	50%
SERNANCELHE	559 156	289 174	52%	91 560	45 780	50%
SERPA	2 954 145	1 547 367	52%	324 895	162 451	50%
SERTÃO	1 738 839	912 459	52%	253 018	126 514	50%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Dotação	Execução 2.º semestre	Taxa Execução
SESIMBRA	5 627 619	2 920 965	52%	1 539 307	769 657	50%
SETÚBAL	9 921 066	5 184 504	52%	3 234 654	1 617 330	50%
SEVER DO VOUGA	1 264 504	674 686	53%	230 413	115 207	50%
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	1 066 194	561 174	53%	294 753	147 381	50%
SOURE	1 289 620	665 758	52%	277 851	138 927	50%
TABUAÇO	651 322	335 626	52%	89 361	44 685	50%
TAVIRA	2 586 682	1 429 090	55%	598 517	299 261	50%
TONDELA	3 064 990	1 588 126	52%	530 299	265 153	50%
TORRE DE MONCORVO	906 040	467 296	52%	106 245	53 127	50%
TRANCOSO	1 822 229	1 038 503	57%	148 196	74 102	50%
VALE DE CAMBRA	1 973 585	1 035 923	52%	487 762	243 886	50%
VALPAÇOS	2 029 128	1 057 842	52%	240 205	120 103	50%
VENDAS NOVAS	1 330 707	705 621	53%	251 019	125 511	50%
VIANA DO ALENTEJO	1 106 062	563 836	51%	133 541	66 773	50%
VIEIRA DO MINHO	1 543 415	808 055	52%	240 557	120 281	50%
VILA NOVA DE GAIA	22 539 321	12 328 875	55%	6 305 301	3 152 655	50%
VILA NOVA DE PAIVA	971 681	496 079	51%	110 013	55 011	50%
VILA NOVA DE POIARES	910 033	497 095	55%	159 988	79 996	50%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	2 819 247	1 498 617	53%	529 842	264 924	50%
VILA VERDE	5 072 479	2 704 213	53%	1 106 968	553 486	50%
VINHAIS	1 025 981	529 199	52%	103 188	51 594	50%
VOUZELA	1 592 124	807 294	51%	201 146	100 574	50%
Total	1 079 702 508	569 884 206	53%	203 494 767	101 748 147	50%

Anexo 2A – Valores transferidos para os municípios no domínio da EDUCAÇÃO | Total do ano 2023

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução Ano 2023	Taxa Execução	Dotação	Execução Ano 2023	Taxa Execução
ÁGUEDA	5 379 556	5 379 556	100%	1 033 546	1 033 546	100%
AMADORA	16 874 881	16 874 881	100%	3 800 011	3 800 011	100%
BATALHA	1 959 525	1 959 525	100%	386 066	386 066	100%
CASCAIS	15 547 740	15 547 740	100%	0	0	0%
CRATO	462 469	462 469	100%	55 074	55 074	100%
MATOSINHOS	17 843 411	17 843 411	100%	3 624 204	3 624 204	100%
MEALHADA	2 148 130	2 148 130	100%	415 212	415 212	100%
ÓBIDOS	1 825 012	1 825 012	100%	294 263	294 263	100%
OEIRAS	15 621 215	15 621 215	100%	0	0	0%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	7 133 564	7 133 564	100%	1 351 206	1 351 206	100%
OLIVEIRA DO BAIRRO	2 633 051	2 633 051	100%	586 041	586 041	100%
SOUSEL	728 516	728 516	100%	100 172	100 172	100%
VILA DE REI	563 808	563 808	100%	57 503	57 503	100%
VILA NOVA DE FAMALICÃO	12 275 611	12 275 611	100%	2 865 679	2 865 679	100%
ALANDROAL	837 490	837 490	100%	98 738	98 738	100%
ALBUFEIRA	7 664 099	7 664 099	100%	1 414 232	1 414 232	100%
ALCOUTIM	743 991	743 991	100%	33 011	33 011	100%
ALPIARÇA	1 239 357	1 239 357	100%	142 873	142 873	100%
ALVITO	478 300	478 300	100%	56 785	56 785	100%
AMARES	2 538 396	2 538 396	100%	427 322	427 322	100%
ARCOS DE VALDEVEZ	2 865 790	2 865 790	100%	375 671	375 671	100%
ARMAMAR	1 553 120	1 553 120	100%	110 565	110 565	100%
ARRONCHES	661 898	661 898	100%	65 241	65 241	100%
BORBA	1 074 543	1 074 543	100%	147 751	147 751	100%
BRAGA	23 584 128	23 584 128	100%	4 195 661	4 195 661	100%
CABECEIRAS DE BASTO	2 681 235	2 681 235	100%	396 834	396 834	100%
CAMPO MAIOR	1 311 060	1 311 060	100%	254 485	254 485	100%
CARTAXO	3 764 682	3 764 682	100%	569 853	569 853	100%
CORUCHE	2 232 680	2 232 680	100%	365 921	365 921	100%
ENTRONCAMENTO	2 390 670	2 390 670	100%	507 519	507 519	100%
ESPINHO	4 944 596	4 944 596	100%	956 410	956 410	100%
FAFE	6 838 732	6 838 732	100%	1 016 507	1 016 507	100%
GÓIS	732 108	732 108	100%	60 325	60 325	100%
GRÂNDOLA	2 154 190	2 154 190	100%	366 189	366 189	100%
GUIMARÃES	20 111 784	20 111 784	100%	3 278 936	3 278 936	100%
LOULÉ	11 320 773	11 320 773	100%	2 172 318	2 172 318	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução Ano 2023	Taxa Execução	Dotação	Execução Ano 2023	Taxa Execução
LOURES	24 466 004	24 466 004	100%	4 864 417	4 864 417	100%
LOUSADA	7 839 846	7 839 846	100%	1 226 266	1 226 266	100%
MIRA	1 613 447	1 613 447	100%	259 294	259 294	100%
MONTALEGRE	2 462 073	2 462 073	100%	152 382	152 382	100%
MORTÁGUA	1 400 572	1 400 572	100%	175 004	175 004	100%
MOURÃO	1 015 975	1 015 975	100%	71 843	71 843	100%
OLHÃO	8 226 674	8 226 674	100%	1 188 933	1 188 933	100%
PAÇOS DE FERREIRA	7 556 896	7 556 896	100%	1 463 916	1 463 916	100%
PONTE DA BARCA	2 589 754	2 589 754	100%	235 455	235 455	100%
PONTE DE LIMA	6 584 242	6 584 242	100%	1 013 569	1 013 569	100%
PONTE DE SÔR	2 585 036	2 585 036	100%	341 703	341 703	100%
PORTO DE MÓS	3 297 098	3 297 098	100%	475 434	475 434	100%
REGUENGOS DE MONSARAZ	1 736 082	1 736 082	100%	282 311	282 311	100%
RESENDE	2 465 240	2 465 240	100%	241 994	241 994	100%
SANTARÉM	8 591 159	8 591 159	100%	1 532 065	1 532 065	100%
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	1 442 859	1 442 859	100%	318 640	318 640	100%
SILVES	5 173 356	5 173 356	100%	917 344	917 344	100%
SINES	3 419 349	3 419 349	100%	411 857	411 857	100%
TERRAS DE BOURO	1 746 646	1 746 646	100%	136 833	136 833	100%
TROFA	4 560 407	4 560 407	100%	829 746	829 746	100%
VIDIGUEIRA	1 014 885	1 014 885	100%	131 458	131 458	100%
VILA DO BISPO	666 203	666 203	100%	122 996	122 996	100%
VILA DO CONDE	11 698 232	11 698 232	100%	1 888 805	1 888 805	100%
VILA FLOR	1 015 768	1 015 768	100%	109 843	109 843	100%
VILA NOVA DE FOZ CÔA	1 670 697	1 670 697	100%	105 641	105 641	100%
VILA VELHA DE RÓDÃO	619 185	619 185	100%	58 674	58 674	100%
VIMIOSO	823 964	823 964	100%	56 039	56 039	100%
VILA NOVA DA BARQUINHA	1 417 610	1 417 610	100%	206 026	206 026	100%
BEJA	3 565 360	3 565 360	100%	922 205	922 205	100%
BARCELOS	10 176 302	10 176 302	100%	2 681 317	2 681 317	100%
LEIRIA	11 878 944	11 878 944	100%	2 793 845	2 793 845	100%
ALENQUER	4 572 346	4 572 346	100%	1 124 625	1 124 625	100%
ALFÂNDEGA DA FÉ	634 097	634 097	100%	71 840	71 840	100%
ALMODÔVAR	925 901	925 901	100%	145 830	145 830	100%
BAIÃO	2 790 950	2 790 950	100%	353 650	353 650	100%
BELMONTE	821 531	821 531	100%	132 188	132 188	100%
BOMBARRAL	1 376 526	1 376 526	100%	301 114	301 114	100%
BOTICAS	730 111	730 111	100%	84 886	84 886	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução Ano 2023	Taxa Execução	Dotação	Execução Ano 2023	Taxa Execução
CAMINHA	1 972 946	1 972 946	100%	328 681	328 681	100%
CASTELO DE VIDE	532 211	532 211	100%	61 910	61 910	100%
COVILHÃ	6 158 746	6 158 746	100%	931 402	931 402	100%
ELVAS	2 758 377	2 758 377	100%	541 198	541 198	100%
FARO	8 678 724	8 678 724	100%	1 668 787	1 668 787	100%
FELGUEIRAS	6 985 281	6 985 281	100%	1 407 697	1 407 697	100%
FIGUEIRA DA FOZ	6 334 314	6 334 314	100%	1 233 079	1 233 079	100%
GONDOMAR	14 120 974	14 120 974	100%	3 176 295	3 176 295	100%
IDANHA-A-NOVA	714 459	714 459	100%	146 257	146 257	100%
LAGOS	3 316 926	3 316 926	100%	790 771	790 771	100%
LISBOA	41 541 258	41 541 258	100%	0	0	0%
LOURINHÃ	3 154 649	3 154 649	100%	675 881	675 881	100%
MACEDO DE CAVALEIROS	1 361 749	1 361 749	100%	254 992	254 992	100%
MANGUALDE	2 033 092	2 033 092	100%	412 894	412 894	100%
MESÃO FRIO	837 910	837 910	100%	94 171	94 171	100%
MONÇÃO	2 867 245	2 867 245	100%	328 298	328 298	100%
MONTIJO	4 989 625	4 989 625	100%	1 500 277	1 500 277	100%
NAZARÉ	1 031 368	1 031 368	100%	325 346	325 346	100%
ODIVELAS	15 442 780	15 442 780	100%	3 800 788	3 800 788	100%
PESO DA RÉGUA	2 598 794	2 598 794	100%	334 322	334 322	100%
PINHEL	1 342 477	1 342 477	100%	132 620	132 620	100%
PORTIMÃO	7 066 113	7 066 113	100%	1 662 339	1 662 339	100%
PROENÇA-A-NOVA	936 583	936 583	100%	120 711	120 711	100%
RIO MAIOR	2 613 795	2 613 795	100%	561 689	561 689	100%
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	997 432	997 432	100%	158 470	158 470	100%
SABROSA	699 470	699 470	100%	107 321	107 321	100%
SINTRA	33 951 299	33 951 299	100%	9 255 624	9 255 624	100%
TORRES VEDRAS	9 833 467	9 833 467	100%	1 826 612	1 826 612	100%
VAGOS	2 555 756	2 555 756	100%	454 368	454 368	100%
VALONGO	10 699 076	10 699 076	100%	2 157 441	2 157 441	100%
VIANA DO CASTELO	9 253 416	9 253 416	100%	1 922 303	1 922 303	100%
VILA FRANCA DE XIRA	13 894 571	13 894 571	100%	3 381 622	3 381 622	100%
VILA POUÇA DE AGUIAR	1 221 643	1 221 643	100%	206 250	206 250	100%
VILA REAL	5 061 012	5 061 012	100%	1 163 232	1 163 232	100%
VIZELA	2 759 138	2 759 138	100%	616 621	616 621	100%
PAREDES DE COURA	1 032 831	1 032 831	100%	173 545	173 545	100%
SARDOAL	799 039	799 039	100%	94 647	94 647	100%
OURIQUE	886 961	886 961	100%	99 983	99 983	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução Ano 2023	Taxa Execução	Dotação	Execução Ano 2023	Taxa Execução
MURÇA	901 119	901 119	100%	98 743	98 743	100%
MONCHIQUE	816 489	816 489	100%	115 823	115 823	100%
MEDA	796 102	796 102	100%	83 536	83 536	100%
VILA NOVA DE CERVEIRA	1 030 553	1 030 553	100%	224 982	224 982	100%
GAVIÃO	554 444	554 444	100%	66 150	66 150	100%
TAROUCA	1 488 236	1 488 236	100%	182 024	182 024	100%
MELGAÇO	1 018 111	1 018 111	100%	123 289	123 289	100%
PORTEL	781 492	781 492	100%	111 554	111 554	100%
VALENÇA	1 986 698	1 986 698	100%	329 241	329 241	100%
GOLEGÃ	655 243	655 243	100%	118 623	118 623	100%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	665 516	665 516	100%	60 181	60 181	100%
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	602 450	602 450	100%	88 865	88 865	100%
ARRUDA DOS VINHOS	895 508	895 508	100%	234 229	234 229	100%
NISA	647 307	647 307	100%	94 225	94 225	100%
FERREIRA DO ALENTEJO	768 557	768 557	100%	173 138	173 138	100%
ABRANTES	3 354 750	3 354 750	100%	700 226	700 226	100%
ALCANENA	1 635 775	1 635 775	100%	321 242	321 242	100%
ALCOBAÇA	5 247 333	5 247 333	100%	1 112 383	1 112 383	100%
AMARANTE	4 361 642	4 361 642	100%	985 011	985 011	100%
AVEIRO	7 443 720	7 443 720	100%	2 036 066	2 036 066	100%
CASTRO VERDE	1 322 859	1 322 859	100%	181 305	181 305	100%
CHAMUSCA	863 943	863 943	100%	191 849	191 849	100%
CINFÃES	3 436 268	3 436 268	100%	409 512	409 512	100%
COIMBRA	14 691 172	14 691 172	100%	2 729 824	2 729 824	100%
CONDEIXA-A-NOVA	1 416 494	1 416 494	100%	390 714	390 714	100%
FORNOS DE ALGODRES	757 608	757 608	100%	97 852	97 852	100%
ÍLHAVO	3 543 091	3 543 091	100%	885 892	885 892	100%
MARCO DE CANAVESES	6 851 931	6 851 931	100%	1 364 036	1 364 036	100%
MARVÃO	693 435	693 435	100%	52 077	52 077	100%
MÉRTOLA	987 654	987 654	100%	118 744	118 744	100%
MIRANDELA	2 386 260	2 386 260	100%	423 356	423 356	100%
MONTEMOR-O-VELHO	2 017 312	2 017 312	100%	450 004	450 004	100%
PENACOVA	1 471 503	1 471 503	100%	237 100	237 100	100%
PENICHE	3 272 456	3 272 456	100%	687 412	687 412	100%
SEIA	2 741 588	2 741 588	100%	406 098	406 098	100%
TÁBUA	1 509 759	1 509 759	100%	243 827	243 827	100%
TOMAR	4 574 669	4 574 669	100%	736 110	736 110	100%
TORRES NOVAS	3 481 103	3 481 103	100%	794 726	794 726	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução Ano 2023	Taxa Execução	Dotação	Execução Ano 2023	Taxa Execução
CASTELO BRANCO	5 840 103	5 840 103	100%	1 148 718	1 148 718	100%
AZAMBUJA	2 536 298	2 536 298	100%	550 768	550 768	100%
OURÉM	4 330 103	4 330 103	100%	863 623	863 623	100%
CALDAS DA RAINHA	5 051 081	5 051 081	100%	1 223 621	1 223 621	100%
VEISEU	9 912 883	9 912 883	100%	2 313 326	2 313 326	100%
GUARDA	5 404 942	5 404 942	100%	811 594	811 594	100%
CONSTÂNCIA	687 565	687 565	100%	121 593	121 593	100%
PORTALEGRE	3 228 809	3 228 809	100%	550 565	550 565	100%
RIBEIRA DE PENA	997 480	997 480	100%	123 156	123 156	100%
ALMEIRIM	3 509 683	3 509 683	100%	629 168	629 168	100%
MAFRA	10 618 223	10 618 223	100%	2 312 795	2 312 795	100%
ALTER DO CHÃO	802 603	802 603	100%	75 227	75 227	100%
ESTREMOZ	1 736 928	1 736 928	100%	293 521	293 521	100%
VILA VIÇOSA	1 202 884	1 202 884	100%	165 125	165 125	100%
MAIA	10 518 953	10 518 953	100%	3 168 553	3 168 553	100%
AGUIAR DA BEIRA	1 026 159	1 026 159	100%	96 503	96 503	100%
ALBERGARIA-A-VELHA	2 474 937	2 474 937	100%	542 999	542 999	100%
ALCÁCER DO SAL	1 619 058	1 619 058	100%	269 214	269 214	100%
ALCOCHETE	1 888 862	1 888 862	100%	597 188	597 188	100%
ALIJÓ	1 408 985	1 408 985	100%	181 709	181 709	100%
ALJEZUR	672 407	672 407	100%	163 208	163 208	100%
ALJUSTREL	1 234 438	1 234 438	100%	216 990	216 990	100%
ALMADA	18 364 091	18 364 091	100%	4 621 065	4 621 065	100%
ALMEIDA	1 081 176	1 081 176	100%	83 631	83 631	100%
ALVAIÁZERE	668 589	668 589	100%	110 382	110 382	100%
ANADIA	2 174 131	2 174 131	100%	515 705	515 705	100%
ANSIÃO	1 406 744	1 406 744	100%	260 578	260 578	100%
ARGANIL	1 700 291	1 700 291	100%	228 853	228 853	100%
AROUCA	2 493 820	2 493 820	100%	562 115	562 115	100%
ARRAIOS	645 121	645 121	100%	127 229	127 229	100%
AVIS	509 562	509 562	100%	87 259	87 259	100%
BARRANCOS	445 061	445 061	100%	34 326	34 326	100%
BARREIRO	8 989 264	8 989 264	100%	2 122 949	2 122 949	100%
BENAVENTE	3 035 138	3 035 138	100%	875 493	875 493	100%
BRAGANÇA	4 804 283	4 804 283	100%	670 550	670 550	100%
CADAVAL	1 222 904	1 222 904	100%	282 649	282 649	100%
CANTANHEDE	3 345 714	3 345 714	100%	712 172	712 172	100%
CARRAZEDA DE ANSIÃES	754 737	754 737	100%	104 702	104 702	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução Ano 2023	Taxa Execução	Dotação	Execução Ano 2023	Taxa Execução
CARREGAL DO SAL	1 670 513	1 670 513	100%	212 957	212 957	100%
CASTANHEIRA DE PÊRA	485 811	485 811	100%	48 567	48 567	100%
CASTELO DE PAIVA	2 123 706	2 123 706	100%	412 155	412 155	100%
CASTRO DAIRE	1 908 114	1 908 114	100%	285 747	285 747	100%
CASTRO MARIM	779 872	779 872	100%	168 940	168 940	100%
CELORICO DA BEIRA	966 760	966 760	100%	121 255	121 255	100%
CELORICO DE BASTO	2 685 723	2 685 723	100%	381 885	381 885	100%
CHAVES	4 421 687	4 421 687	100%	729 103	729 103	100%
CUBA	680 884	680 884	100%	115 477	115 477	100%
ESPOSENDE	3 928 862	3 928 862	100%	893 599	893 599	100%
ESTARREJA	2 552 831	2 552 831	100%	652 049	652 049	100%
ÉVORA	5 787 826	5 787 826	100%	1 285 296	1 285 296	100%
FERREIRA DO ZÊZERE	788 641	788 641	100%	177 000	177 000	100%
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	929 350	929 350	100%	87 188	87 188	100%
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	1 119 610	1 119 610	100%	93 312	93 312	100%
FRONTEIRA	546 374	546 374	100%	64 241	64 241	100%
FUNDÃO	2 932 964	2 932 964	100%	503 205	503 205	100%
GOUVEIA	1 783 859	1 783 859	100%	234 989	234 989	100%
LAGOA	2 844 209	2 844 209	100%	629 466	629 466	100%
LAMEGO	3 373 740	3 373 740	100%	507 639	507 639	100%
LOUSÃ	2 025 954	2 025 954	100%	423 253	423 253	100%
MAÇÃO	821 852	821 852	100%	115 063	115 063	100%
MANTEIGAS	567 776	567 776	100%	41 304	41 304	100%
MARINHA GRANDE	4 142 920	4 142 920	100%	1 012 286	1 012 286	100%
MIRANDA DO CORVO	1 491 871	1 491 871	100%	250 574	250 574	100%
MIRANDA DO DOURO	1 161 484	1 161 484	100%	120 934	120 934	100%
MOGADOURO	818 295	818 295	100%	126 339	126 339	100%
MOIMENTA DA BEIRA	2 249 637	2 249 637	100%	209 524	209 524	100%
MOITA	6 509 433	6 509 433	100%	1 802 427	1 802 427	100%
MONDIM DE BASTO	771 712	771 712	100%	130 772	130 772	100%
MONFORTE	608 255	608 255	100%	79 893	79 893	100%
MONTEMOR-O-NOVO	1 599 523	1 599 523	100%	345 861	345 861	100%
MORA	616 460	616 460	100%	78 292	78 292	100%
MOURA	1 845 778	1 845 778	100%	409 160	409 160	100%
MURTOSA	1 253 693	1 253 693	100%	268 819	268 819	100%
NELAS	1 912 116	1 912 116	100%	306 477	306 477	100%
ODEMIRA	3 331 139	3 331 139	100%	521 859	521 859	100%
OLEIROS	628 254	628 254	100%	57 701	57 701	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução Ano 2023	Taxa Execução	Dotação	Execução Ano 2023	Taxa Execução
OLIVEIRA DE FRADES	1 171 017	1 171 017	100%	234 950	234 950	100%
OLIVEIRA DO HOSPITAL	2 668 258	2 668 258	100%	423 969	423 969	100%
OVAR	5 011 991	5 011 991	100%	1 197 717	1 197 717	100%
PALMELA	5 587 476	5 587 476	100%	1 697 508	1 697 508	100%
PAMPILHOSA DA SERRA	515 324	515 324	100%	55 983	55 983	100%
PAREDES	8 665 010	8 665 010	100%	2 106 602	2 106 602	100%
PEDRÓGÃO GRANDE	478 646	478 646	100%	61 770	61 770	100%
PENAFIEL	7 411 709	7 411 709	100%	1 830 556	1 830 556	100%
PENALVA DO CASTELO	1 112 192	1 112 192	100%	154 850	154 850	100%
PENAMACOR	615 034	615 034	100%	66 010	66 010	100%
PENEDONO	578 210	578 210	100%	52 742	52 742	100%
PENELA	633 869	633 869	100%	102 309	102 309	100%
POMBAL	4 154 572	4 154 572	100%	1 057 187	1 057 187	100%
PORTO	21 210 767	21 210 767	100%	2 998 210	2 998 210	100%
PÓVOA DE LANHOSO	2 362 205	2 362 205	100%	548 920	548 920	100%
PÓVOA DE VARZIM	7 192 602	7 192 602	100%	1 605 803	1 605 803	100%
REDONDO	776 430	776 430	100%	140 553	140 553	100%
SABUGAL	1 150 748	1 150 748	100%	129 014	129 014	100%
SALVATERRA DE MAGOS	1 729 478	1 729 478	100%	529 875	529 875	100%
SANTA COMBA DÃO	1 210 874	1 210 874	100%	233 762	233 762	100%
SANTA MARIA DA FEIRA	11 235 820	11 235 820	100%	2 807 968	2 807 968	100%
SANTIAGO DO CACÉM	3 883 130	3 883 130	100%	689 310	689 310	100%
SANTO TIRSO	6 962 280	6 962 280	100%	1 428 657	1 428 657	100%
SÃO JOÃO DA MADEIRA	4 067 229	4 067 229	100%	841 929	841 929	100%
SÃO PEDRO DO SUL	1 988 169	1 988 169	100%	308 021	308 021	100%
SÁTÃO	1 942 974	1 942 974	100%	246 163	246 163	100%
SEIXAL	13 411 732	13 411 732	100%	3 851 875	3 851 875	100%
SERNANCELHE	559 156	559 156	100%	91 560	91 560	100%
SERPA	2 954 145	2 954 145	100%	324 895	324 895	100%
SERTÃO	1 738 839	1 738 839	100%	253 018	253 018	100%
SESIMBRA	5 627 619	5 627 619	100%	1 539 307	1 539 307	100%
SETÚBAL	9 921 066	9 921 066	100%	3 234 654	3 234 654	100%
SEVER DO VOUGA	1 264 504	1 264 504	100%	230 413	230 413	100%
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	1 066 194	1 066 194	100%	294 753	294 753	100%
SOURE	1 289 620	1 289 620	100%	277 851	277 851	100%
TABUAÇO	651 322	651 322	100%	89 361	89 361	100%
TAVIRA	2 586 682	2 586 682	100%	598 517	598 517	100%
TONDELA	3 064 990	3 064 990	100%	530 299	530 299	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação corrigida	Execução Ano 2023	Taxa Execução	Dotação	Execução Ano 2023	Taxa Execução
TORRE DE MONCORVO	906 040	906 040	100%	106 245	106 245	100%
TRANCOSO	1 822 229	1 822 229	100%	148 196	148 196	100%
VALE DE CAMBRA	1 973 585	1 973 585	100%	487 762	487 762	100%
VALPAÇOS	2 029 128	2 029 128	100%	240 205	240 205	100%
VENDAS NOVAS	1 330 707	1 330 707	100%	251 019	251 019	100%
VIANA DO ALENTEJO	1 106 062	1 106 062	100%	133 541	133 541	100%
VIEIRA DO MINHO	1 543 415	1 543 415	100%	240 557	240 557	100%
VILA NOVA DE GAIA	22 539 321	22 539 321	100%	6 305 301	6 305 301	100%
VILA NOVA DE PAIVA	971 681	971 681	100%	110 013	110 013	100%
VILA NOVA DE POIARES	910 033	910 033	100%	159 988	159 988	100%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	2 819 247	2 819 247	100%	529 842	529 842	100%
VILA VERDE	5 072 479	5 072 479	100%	1 106 968	1 106 968	100%
VINHAIS	1 025 981	1 025 981	100%	103 188	103 188	100%
VOUZELA	1 592 124	1 592 124	100%	201 146	201 146	100%
Total	1 079 702 508	1 079 702 508	100%	203 494 767	203 494 767	100%

Anexo 3 – Valores transferidos para os municípios no domínio da SAÚDE | Total do 2.º semestre de 2023 e total do ano 2023

Unid:Euros

MUNICIPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Exec.	Execução Ano 2023	Taxa Exec.	Data de assinatura do Auto de Transferência de Competências	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
ABRANTES	771 980	386 000	50%	771 980	100%	05/05/2022	05/05/2022
AGUIAR DA BEIRA	162 815	40 721	25%	40 721	25%	09/10/2023	01/10/2023
ALANDROAL	190 813	95 419	50%	190 813	100%	26/05/2022	26/05/2022
ALBUFEIRA	460 117	230 065	50%	460 117	100%	30/12/2020	01/01/2021
ALCANENA	296 878	74 236	25%	74 236	25%	07/07/2023	01/10/2023
ALCOBAÇA	321 520	160 768	50%	321 520	100%	10/03/2021	01/04/2021
ALCOCHETE	254 759	127 385	50%	254 759	100%	11/05/2022	11/05/2022
ALCOUTIM	111 398	55 712	50%	74 274	67%	22/03/2023	01/05/2023
ALIJÓ	436 260	218 136	50%	290 844	67%	04/04/2023	01/05/2023
ALJEZUR	106 951	53 485	50%	80 218	75%	01/03/2023	01/04/2023
ALMADA	2 313 682	578 428	25%	578 428	25%	20/04/2023	01/10/2023
ALMEIRIM	405 560	101 405	25%	101 405	25%	20/05/2023	01/10/2023
ALPIARÇA	70 422	35 214	50%	35 214	50%	16/05/2023	01/07/2023
AMADORA	2 195 123	548 798	25%	548 798	25%	28/04/2023	01/10/2023
AMARANTE	583 748	145 952	25%	145 952	25%	07/07/2023	01/10/2023
AMARES	459 509	229 763	50%	459 509	100%	06/06/2022	01/07/2022
ANADIA	419 979	140 003	33%	140 003	33%	28/07/2023	01/09/2023
ANSIÃO	170 918	85 466	50%	170 918	100%	28/06/2022	01/07/2022
ARMAMAR	254 181	127 101	50%	211 821	83%	24/02/2023	01/03/2023
AROUCA	810 414	405 216	50%	810 414	100%	30/06/2022	01/07/2022
BAIÃO	576 509	288 257	50%	576 509	100%	29/12/2020	01/01/2021
BARCELOS	1 584 249	792 135	50%	792 135	50%	16/05/2023	01/07/2023
BARREIRO	1 166 849	583 439	50%	583 439	50%	20/04/2023	01/07/2023
BATALHA	73 627	36 817	50%	73 627	100%	10/03/2021	01/04/2021
BELMONTE	112 770	56 394	50%	112 770	100%	10/03/2021	01/04/2021
BOMBARRAL	194 376	97 200	50%	97 200	50%	14/06/2023	01/07/2023
BORBA	139 219	69 625	50%	139 219	100%	20/05/2022	20/05/2022
BOTICAS	215 519	107 765	50%	107 765	50%	28/04/2023	01/07/2023
BRAGA	2 618 434	1 309 222	50%	2 182 030	83%	31/01/2023	01/03/2023
CARREGAL DO SAL	160 704	80 364	50%	160 704	100%	02/06/2022	01/06/2022
CARTAXO	475 150	118 804	25%	118 804	25%	16/05/2023	01/10/2023
CASCAIS	2 157 317	1 078 667	50%	2 157 317	100%	10/03/2021	01/04/2021

Unid:Euros

MUNICIPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Exec.	Execução Ano 2023	Taxa Exec.	Data de assinatura do Auto de Transferência de Competências	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
CASTANHEIRA DE PÊRA	158 027	79 019	50%	158 027	100%	30/06/2022	01/08/2022
CASTELO DE PAIVA	338 676	169 350	50%	338 676	100%	31/05/2022	01/06/2022
CASTRO DAIRE	163 490	54 506	33%	54 506	33%	11/09/2023	01/09/2023
CASTRO MARIM	89 415	44 715	50%	67 065	75%	01/03/2023	01/04/2023
CELORICO DE BASTO	989 951	494 987	50%	824 963	83%	31/01/2023	01/03/2023
CHAVES	843 425	421 721	50%	702 857	83%	31/01/2023	01/03/2023
CINFÃES	629 424	314 718	50%	629 424	100%	29/03/2022	01/04/2022
CONDEIXA-A-NOVA	214 668	17 900	8%	17 900	8%	24/10/2024	01/12/2023
CONSTÂNCIA	157 224	52 416	33%	52 416	33%	19/07/2023	01/09/2023
CORUCHE	433 708	108 430	25%	108 430	25%	23/08/2023	01/10/2023
COVILHÃ	666 647	333 329	50%	555 541	83%	24/01/2023	01/03/2023
ENTRONCAMENTO	264 039	132 027	50%	132 027	50%	27/06/2023	01/07/2023
ESPINHO	554 613	277 317	50%	415 965	75%	27/03/2023	01/04/2023
ESPOSENDE	471 102	235 560	50%	235 560	50%	28/04/2023	01/07/2023
ESTREMOZ	423 256	211 642	50%	423 256	100%	20/05/2022	20/05/2022
ÉVORA	677 850	338 934	50%	564 878	83%	30/12/2022	01/03/2023
FAFE	584 066	292 040	50%	438 053	75%	01/04/2023	01/04/2023
FARO	669 030	334 518	50%	390 270	58%	23/01/2023	01/06/2023
FELGUEIRAS	775 489	387 751	50%	646 243	83%	31/01/2023	01/03/2023
FERREIRA DO ZÊZERE	123 441	41 153	33%	41 153	33%	27/06/2023	01/09/2023
FIGUEIRA DA FOZ	652 696	326 356	50%	652 696	100%	17/06/2022	01/04/2022
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	112 416	56 214	50%	74 948	67%	29/03/2023	01/05/2023
FUNDÃO	404 874	202 446	50%	337 398	83%	24/01/2023	01/03/2023
GOLEGÃ	82 662	41 340	50%	82 662	100%	20/06/2022	20/06/2022
GONDOMAR	2 018 602	1 009 312	50%	1 682 172	83%	24/02/2023	01/03/2023
ÍLHAVO	444 169	222 097	50%	296 121	67%	30/03/2023	01/05/2023
LAGOA	311 144	155 582	50%	311 144	100%	05/05/2022	01/04/2022
LAGOS	334 965	167 487	50%	334 965	100%	30/12/2020	01/01/2021
LAMEGO	481 748	240 884	50%	240 884	50%	13/04/2023	01/07/2023
LEIRIA	1 041 804	520 908	50%	520 908	50%	21/06/2023	01/07/2023
LOULÉ	736 654	368 332	50%	736 654	100%	30/12/2020	01/01/2021
LOURES	2 880 178	720 061	25%	720 061	25%	01/06/2023	01/10/2023
LOURINHÃ	507 737	253 877	50%	253 877	50%	28/04/2023	01/07/2023
LOUSADA	549 597	274 809	50%	458 001	83%	31/01/2023	01/03/2023
MAÇÃO	159 976	26 686	17%	26 686	17%	30/06/2023	01/11/2023

Unid:Euros

MUNICIPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Exec.	Execução Ano 2023	Taxa Exec.	Data de assinatura do Auto de Transferência de Competências	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
MAFRA	1 391 082	695 544	50%	811 467	58%	07/03/2023	01/06/2023
MAIA	1 784 501	892 265	50%	1 189 677	67%	04/04/2023	01/05/2023
MANGUALDE	340 959	170 487	50%	312 547	92%	27/01/2023	01/02/2023
MARCO DE CANAVESES	581 234	290 630	50%	581 234	100%	29/12/2020	01/01/2021
MARINHA GRANDE	504 831	252 423	50%	504 831	100%	07/04/2022	01/05/2022
MESÃO FRIO	149 116	74 572	50%	136 692	92%	31/01/2023	01/02/2023
MIRA	187 839	46 971	25%	46 971	25%	29/09/2023	01/10/2023
MIRANDA DO CORVO	138 675	69 345	50%	138 675	100%	10/03/2021	01/04/2021
MOIMENTA DA BEIRA	689 462	344 738	50%	689 462	100%	29/03/2022	01/04/2022
MOITA	691 216	345 616	50%	576 016	83%	16/02/2023	01/03/2023
MONCHIQUE	150 718	75 370	50%	150 718	100%	31/12/2020	01/01/2021
MONDIM DE BASTO	178 677	29 787	17%	29 787	17%	07/11/2023	01/11/2023
MONTALEGRE	622 922	311 468	50%	311 468	50%	20/05/2023	01/07/2023
MONTEMOR-O-NOVO	473 990	237 008	50%	473 990	100%	28/11/2022	01/12/2022
MONTEMOR-O-VELHO	279 890	93 306	33%	93 306	33%	28/08/2023	01/09/2023
MONTIJO	355 645	88 921	25%	88 921	25%	29/09/2023	01/10/2023
MORA	146 039	73 031	50%	146 039	100%	28/11/2022	01/12/2022
MORTÁGUA	130 388	43 468	33%	43 468	33%	30/08/2023	01/09/2023
MOURÃO	82 660	41 338	50%	82 660	100%	03/06/2022	03/06/2022
MURÇA	221 960	110 990	50%	184 970	83%	16/02/2023	01/03/2023
NAZARÉ	214 226	107 120	50%	107 120	50%	27/06/2023	01/07/2023
ODIVELAS	1 489 991	372 506	25%	372 506	25%	27/04/2023	01/10/2023
OLHÃO	532 036	266 026	50%	487 701	92%	23/01/2023	01/02/2023
OLIVEIRA DE FRADES	150 748	50 260	33%	50 260	33%	30/06/2023	01/09/2023
OLIVEIRA DO BAIRO	223 325	55 844	25%	55 844	25%	14/09/2023	01/10/2023
PAÇOS DE FERREIRA	554 591	277 307	50%	554 591	100%	30/06/2022	01/07/2022
PAREDES	1 150 331	575 171	50%	1 150 331	100%	29/04/2022	01/05/2022
PENAFIEL	1 137 748	568 882	50%	1 137 748	100%	29/04/2022	01/05/2022
PENALVA DO CASTELO	98 841	49 431	50%	98 841	100%	10/03/2021	01/04/2021
PENEDONO	145 835	72 923	50%	121 531	83%	24/02/2023	01/03/2023
PESO DA RÉGUA	433 331	144 459	33%	144 459	33%	16/05/2023	01/09/2023
POMBAL	458 354	114 599	25%	114 599	25%	20/07/2023	01/10/2023
PORTEL	160 347	80 181	50%	160 347	100%	28/12/2020	01/01/2021
PORTIMÃO	738 718	369 370	50%	738 718	100%	30/12/2020	01/01/2021
PÓVOA DE LANHOSO	284 813	142 415	50%	237 347	83%	31/01/2023	01/03/2023

Unid:Euros

MUNICIPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Exec.	Execução Ano 2023	Taxa Exec.	Data de assinatura do Auto de Transferência de Competências	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
PÓVOA DE VARZIM	707 942	353 978	50%	589 954	83%	24/02/2023	01/03/2023
REDONDO	134 848	67 432	50%	134 848	100%	02/08/2022	01/08/2022
REGUENGOS DE MONSARAZ	288 878	144 452	50%	216 665	75%	01/03/2023	01/04/2023
RESENDE	355 301	177 659	50%	355 301	100%	06/06/2022	01/07/2022
RIBEIRA DE PENA	359 092	179 554	50%	359 092	100%	05/01/2021	01/01/2021
SABROSA	209 174	104 600	50%	174 316	83%	24/02/2023	01/03/2023
SANTA COMBA DÃO	158 104	52 712	33%	52 712	33%	26/07/2023	01/09/2023
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	246 438	123 228	50%	205 368	83%	31/01/2023	01/03/2023
SANTARÉM	1 115 583	185 943	17%	185 943	17%	31/08/2023	01/11/2023
SANTO TIRSO	922 391	461 201	50%	768 661	83%	31/01/2023	01/03/2023
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	195 489	97 755	50%	179 200	92%	19/01/2023	01/02/2023
SÃO JOÃO DA MADEIRA	319 853	159 941	50%	239 897	75%	01/04/2023	01/04/2023
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	224 478	112 248	50%	224 478	100%	05/01/2021	01/01/2021
SÃO PEDRO DO SUL	456 022	228 016	50%	456 022	100%	04/05/2022	01/05/2022
SARDOAL	187 924	93 970	50%	187 924	100%	25/03/2022	01/04/2022
SÁTÃO	177 798	59 270	33%	59 270	33%	06/07/2023	01/09/2023
SERNANCELHE	224 754	37 474	17%	37 474	17%	20/09/2023	01/11/2023
SEVER DO VOUGA	156 164	13 032	8%	13 032	8%	24/11/2023	01/12/2023
SOURE	305 448	76 380	25%	76 380	25%	27/09/2023	01/10/2023
TÁBUA	132 260	66 146	50%	132 260	100%	10/03/2021	01/04/2021
TAROUCA	200 341	100 177	50%	166 953	83%	14/02/2023	01/03/2023
TAVIRA	563 459	281 735	50%	563 459	100%	05/05/2022	01/04/2022
TERRAS DE BOURO	190 270	95 146	50%	190 270	100%	06/06/2022	01/07/2022
TOMAR	476 447	238 229	50%	238 229	50%	28/04/2023	01/07/2023
TORRES NOVAS	663 668	331 844	50%	331 844	50%	02/05/2023	01/07/2023
TORRES VEDRAS	1 311 132	655 572	50%	1 311 132	100%	10/03/2021	01/04/2021
VALPAÇOS	341 667	170 847	50%	284 727	83%	03/02/2023	01/03/2023
VIANA DO ALENTEJO	149 045	74 531	50%	149 045	100%	30/05/2022	30/05/2022
VIEIRA DO MINHO	297 340	148 678	50%	297 340	100%	06/06/2022	01/07/2022
VILA DO BISPO	112 708	56 362	50%	112 708	100%	05/05/2022	01/04/2022
VILA DO CONDE	949 122	474 570	50%	790 938	83%	31/01/2023	01/03/2023
VILA NOVA DA BARQUINHA	274 612	45 782	17%	45 782	17%	30/06/2023	01/11/2023
VILA NOVA DE GAIA	3 744 103	936 040	25%	936 040	25%	28/06/2023	01/10/2023
VILA NOVA DE PAIVA	52 882	26 446	50%	30 852	58%	30/03/2023	01/06/2023

Unid:Euros

MUNICIPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Exec.	Execução Ano 2023	Taxa Exec.	Data de assinatura do Auto de Transferência de Competências	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
VILA NOVA DE POIARES	180 282	45 084	25%	45 084	25%	02/10/2023	01/10/2023
VILA POUCA DE AGUIAR	400 923	200 469	50%	400 923	100%	05/01/2021	01/01/2021
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	352 018	176 020	50%	352 018	100%	08/06/2022	01/06/2022
VILA VIÇOSA	200 154	100 080	50%	200 154	100%	20/05/2022	20/05/2022
VIZELA	317 714	158 864	50%	317 714	100%	05/01/2021	01/01/2021
VOUZELA	222 804	111 408	50%	111 408	50%	02/06/2023	01/07/2023
Total	74 972 184	32 143 033	43%	50 040 109	67%		

(*) dotação total considerada no OE 2023, mesmo que a operacionalização da transferência de competências não tenha sido concretizada no início do ano.

Anexo 4 - Valores transferidos no domínio da AÇÃO SOCIAL | Total do 2.º semestre de 2023 e total do ano 2023

Unid:Euros

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Execução Ano 2023	Taxa Execução
AMADORA	989 472	659 656	67%	989 473	100%
ÁGUEDA	390 581	260 397	67%	390 582	100%
BATALHA	186 947	124 636	67%	186 946	100%
CASCAIS	1 060 298	706 871	67%	1 060 298	100%
CRATO	110 610	55 325	50%	110 609	100%
MATOSINHOS	1 359 043	679 543	50%	1 359 043	100%
MEALHADA	164 287	109 531	67%	164 287	100%
ÓBIDOS	96 623	64 418	67%	96 623	100%
OEIRAS	581 201	387 474	67%	581 202	100%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	378 664	252 451	67%	378 664	100%
OLIVEIRA DO BAIRRO	174 535	116 362	67%	174 535	100%
SOUSEL	115 069	57 547	50%	115 069	100%
VILA DE REI	44 840	22 429	50%	44 839	100%
VILA NOVA DE FAMALICÃO	760 824	380 436	50%	760 824	100%
ALANDROAL	113 777	56 902	50%	113 776	100%
ALBUFEIRA	241 469	120 749	50%	241 469	100%
ALCOUTIM	32 884	21 928	67%	32 884	100%
ALPIARÇA	61 936	30 976	50%	61 936	100%
ALVITO	116 765	58 385	50%	116 765	100%
AMARES	136 973	68 495	50%	136 973	100%
ARCOS DE VALDEVEZ	261 881	130 954	50%	261 880	100%
ARMAMAR	129 400	86 276	67%	129 401	100%
ARRONCHES	105 006	52 524	50%	105 006	100%
BORBA	203 651	101 838	50%	203 652	100%
BRAGA	957 135	638 098	67%	957 136	100%
CABECEIRAS DE BASTO	209 477	104 748	50%	209 478	100%
CAMPO MAIOR	230 820	115 423	50%	230 821	100%
CARTAXO	342 936	171 479	50%	342 935	100%
CORUCHE	211 647	105 837	50%	211 647	100%
ENTRONCAMENTO	207 640	103 840	50%	207 640	100%
ESPINHO	317 919	211 951	67%	317 917	100%
FAFE	388 196	194 114	50%	388 196	100%
GÓIS	53 633	35 762	67%	53 633	100%
GRÂNDOLA	160 676	107 125	67%	160 675	100%
GUIMARÃES	870 963	435 494	50%	870 962	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Execução Ano 2023	Taxa Execução
LOULÉ	312 727	208 491	67%	312 726	100%
LOURES	1 132 487	755 000	67%	1 132 487	100%
LOUSADA	525 570	262 805	50%	525 569	100%
MIRA	96 730	64 489	67%	96 730	100%
MONTALEGRE	125 393	62 705	50%	125 393	100%
MORTÁGUA	130 580	65 301	50%	130 581	100%
MOURÃO	87 652	58 438	67%	87 652	100%
OLHÃO	392 692	261 802	67%	392 692	100%
PAÇOS DE FERREIRA	473 834	236 923	50%	473 833	100%
PONTE DA BARCA	209 454	104 742	50%	209 454	100%
PONTE DE LIMA	356 278	178 156	50%	356 278	100%
PONTE DE SÔR	283 853	141 947	50%	283 853	100%
PORTO DE MÓS	193 247	128 839	67%	193 246	100%
REGUENGOS DE MONSARAZ	80 491	43 910	55%	80 490	100%
RESENDE	304 097	152 070	50%	304 098	100%
SANTARÉM	713 105	356 561	50%	713 105	100%
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	91 685	61 131	67%	91 686	100%
SILVES	176 441	117 633	67%	176 442	100%
SINES	109 668	65 808	60%	109 668	100%
TERRAS DE BOURO	99 880	66 596	67%	99 881	100%
TROFA	303 499	202 338	67%	303 498	100%
VIDIGUEIRA	181 495	121 002	67%	181 494	100%
VILA DO BISPO	64 403	32 213	50%	64 403	100%
VILA DO CONDE	497 849	331 907	67%	497 849	100%
VILA FLOR	91 078	60 721	67%	91 078	100%
VILA NOVA DE FOZ CÔA	125 970	62 993	50%	125 969	100%
VILA VELHA DE RÓDÃO	33 623	22 422	67%	33 624	100%
VIMIOSO	106 681	71 129	67%	106 682	100%
VILA NOVA DA BARQUINHA	158 268	79 141	50%	158 269	100%
BEJA	385 190	256 801	67%	385 189	100%
BARCELOS	408 724	272 492	67%	408 725	100%
LEIRIA	513 544	342 369	67%	513 543	100%
ALENQUER	286 547	143 284	50%	286 546	100%
ALFÂNDEGA DA FÉ	67 857	33 938	50%	67 856	100%
ALMODÔVAR	234 508	117 262	50%	234 508	100%
BAIÃO	365 271	182 655	50%	365 271	100%
BELMONTE	45 178	30 124	67%	45 178	100%
BOMBARRAL	57 036	38 028	67%	57 036	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Execução Ano 2023	Taxa Execução
BOTICAS	175 013	87 516	50%	175 014	100%
CAMINHA	189 410	126 281	67%	189 410	100%
CASTELO DE VIDE	71 060	47 382	67%	71 061	100%
COVILHÃ	258 772	172 523	67%	258 773	100%
ELVAS	434 985	237 274	55%	434 984	100%
FARO	495 629	330 427	67%	495 628	100%
FELGUEIRAS	339 651	226 440	67%	339 651	100%
FIGUEIRA DA FOZ	590 294	295 166	50%	590 294	100%
GONDOMAR	1 650 367	825 200	50%	1 650 368	100%
IDANHA-A-NOVA	132 069	66 045	50%	132 069	100%
LAGOS	319 270	212 853	67%	319 269	100%
LOURINHÃ	333 564	166 794	50%	333 564	100%
MACEDO DE CAVALEIROS	95 789	63 867	67%	95 790	100%
MANGUALDE	216 293	108 161	50%	216 293	100%
MESÃO FRIO	134 078	67 052	50%	134 078	100%
MONÇÃO	201 560	100 789	50%	201 559	100%
MONTIJO	522 330	261 180	50%	522 330	100%
NAZARÉ	68 787	45 864	67%	68 787	100%
ODIVELAS	638 322	425 553	67%	638 322	100%
PESO DA RÉGUA	308 309	205 545	67%	308 310	100%
PINHEL	150 100	100 076	67%	150 101	100%
PORTIMÃO	592 436	296 233	50%	592 435	100%
PROENÇA-A-NOVA	92 111	61 409	67%	92 111	100%
RIO MAIOR	205 049	102 539	50%	205 049	100%
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	170 570	85 298	50%	170 570	100%
SABROSA	207 118	103 569	50%	207 117	100%
SINTRA	1 522 247	1 014 836	67%	1 522 247	100%
TORRES VEDRAS	485 918	242 971	50%	485 917	100%
VAGOS	147 979	98 657	67%	147 980	100%
VALONGO	869 981	435 005	50%	869 981	100%
VIANA DO CASTELO	685 176	342 599	50%	685 175	100%
VILA FRANCA DE XIRA	502 128	334 762	67%	502 129	100%
VILA POUCA DE AGUIAR	159 260	79 640	50%	159 260	100%
VILA REAL	740 107	370 063	50%	740 107	100%
VIZELA	156 013	78 013	50%	156 013	100%
PAREDES DE COURA	170 202	85 116	50%	170 202	100%
SARDOAL	71 092	35 560	50%	71 092	100%
OURIQUE	234 461	117 238	50%	234 460	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Execução Ano 2023	Taxa Execução
MURÇA	98 671	65 785	67%	98 671	100%
MONCHIQUE	48 114	32 082	67%	48 114	100%
MEDA	102 451	51 240	50%	102 450	100%
VILA NOVA DE CERVEIRA	172 259	86 147	50%	172 259	100%
GAVIÃO	61 938	30 978	50%	61 938	100%
TAROUCA	110 717	73 818	67%	110 718	100%
MELGAÇO	153 409	76 723	50%	153 409	100%
PORTEL	75 627	37 820	50%	75 626	100%
VALENÇA	115 401	76 941	67%	115 401	100%
GOLEGÃ	162 081	81 051	50%	162 081	100%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	40 993	22 367	55%	40 992	100%
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	148 870	74 446	50%	148 870	100%
ARRUDA DOS VINHOS	98 614	65 750	67%	98 615	100%
NISA	111 254	74 174	67%	111 254	100%
FERREIRA DO ALENTEJO	257 360	128 690	50%	257 360	100%
ABRANTES	302 253	151 144	50%	302 254	100%
ALCANENA	123 853	61 945	50%	123 853	100%
ALCOBAÇA	320 160	213 446	67%	320 159	100%
AMARANTE	443 395	295 607	67%	443 396	100%
AVEIRO	1 024 374	512 202	50%	1 024 374	100%
CASTRO VERDE	122 471	61 240	50%	122 470	100%
CHAMUSCA	122 668	61 348	50%	122 668	100%
CINFÃES	374 369	187 205	50%	374 369	100%
COIMBRA	868 510	579 014	67%	868 511	100%
CONDEIXA-A-NOVA	140 144	70 076	50%	140 144	100%
FORNOS DE ALGODRES	156 755	78 389	50%	156 755	100%
ÍLHAVO	381 200	190 615	50%	381 199	100%
MARCO DE CANAVESES	605 279	302 657	50%	605 279	100%
MARVÃO	93 968	46 993	50%	93 967	100%
MÉRTOLA	239 137	119 574	50%	239 136	100%
MIRANDELA	195 319	97 669	50%	195 319	100%
MONTEMOR-O-VELHO	108 342	72 235	67%	108 343	100%
PENACOVA	119 334	65 099	55%	119 334	100%
PENICHE	201 674	100 844	50%	201 674	100%
SEIA	211 719	141 153	67%	211 719	100%
TÁBUA	119 668	71 807	60%	119 667	100%
TOMAR	448 168	224 104	50%	448 168	100%
TORRES NOVAS	244 797	122 415	50%	244 797	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Execução Ano 2023	Taxa Execução
CASTELO BRANCO	247 997	165 335	67%	247 997	100%
AZAMBUJA	184 701	123 138	67%	184 701	100%
OURÉM	362 749	181 387	50%	362 749	100%
CALDAS DA RAINHA	387 852	193 932	50%	387 852	100%
VEISEU	698 627	465 757	67%	698 626	100%
GUARDA	541 546	270 789	50%	541 545	100%
CONSTÂNCIA	54 453	27 236	50%	54 452	100%
PORTALEGRE	276 531	138 280	50%	276 532	100%
RIBEIRA DE PENHA	187 828	93 928	50%	187 828	100%
ALMEIRIM	187 261	93 637	50%	187 261	100%
MAFRA	398 659	265 776	67%	398 658	100%
ALTER DO CHÃO	96 395	48 209	50%	96 395	100%
ESTREMOZ	244 815	122 420	50%	244 814	100%
VILA VIÇOSA	140 469	70 240	50%	140 470	100%
MAIA	694 522	463 025	67%	694 523	100%
AGUIAR DA BEIRA	112 906	75 274	67%	112 906	100%
ALBERGARIA-A-VELHA	170 834	113 894	67%	170 834	100%
ALCÁCER DO SAL	205 139	136 765	67%	205 138	100%
ALCOCHETE	252 228	126 127	50%	252 229	100%
ALIJÓ	154 521	77 271	50%	154 521	100%
ALJEZUR	49 696	33 137	67%	49 697	100%
ALJUSTREL	127 355	84 909	67%	127 356	100%
ALMADA	1 483 375	988 924	67%	1 483 375	100%
ALMEIDA	134 610	89 745	67%	134 610	100%
ALVAIÁZERE	121 711	60 859	50%	121 711	100%
ANADIA	130 401	86 940	67%	130 401	100%
ANSIÃO	110 797	73 870	67%	110 797	100%
ARGANIL	95 758	63 845	67%	95 759	100%
AROUCA	213 443	106 732	50%	213 442	100%
ARRAIOLOS	69 779	46 526	67%	69 779	100%
AVIS	92 380	46 198	50%	92 380	100%
BARRANCOS	86 785	57 859	67%	86 785	100%
BARREIRO	573 671	382 454	67%	573 671	100%
BENAVENTE	291 273	194 191	67%	291 274	100%
BRAGANÇA	237 899	158 612	67%	237 899	100%
CADAVAL	147 498	98 338	67%	147 499	100%
CANTANHEDE	189 078	126 059	67%	189 080	100%
CARRAZEDA DE ANSIÃES	35 654	23 775	67%	35 655	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Execução Ano 2023	Taxa Execução
CARREGAL DO SAL	275 358	137 693	50%	275 357	100%
CASTANHEIRA DE PÊRA	117 230	58 622	50%	117 230	100%
CASTELO DE PAIVA	125 267	83 517	67%	125 268	100%
CASTRO DAIRE	148 784	99 194	67%	148 784	100%
CASTRO MARIM	91 431	60 957	67%	91 431	100%
CELORICO DA BEIRA	191 346	95 688	50%	191 346	100%
CELORICO DE BASTO	233 681	116 848	50%	233 680	100%
CHAVES	480 748	320 503	67%	480 748	100%
CUBA	89 529	59 688	67%	89 529	100%
ESPOSENDE	179 982	119 994	67%	179 982	100%
ESTARREJA	175 320	116 886	67%	175 320	100%
ÉVORA	325 980	217 329	67%	325 980	100%
FERREIRA DO ZÊZERE	146 065	73 044	50%	146 064	100%
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	98 813	65 881	67%	98 812	100%
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	229 238	114 625	50%	229 237	100%
FRONTEIRA	90 177	45 104	50%	90 176	100%
FUNDÃO	277 688	138 855	50%	277 689	100%
GOUVEIA	255 001	127 513	50%	255 001	100%
LAGOA	306 612	153 324	50%	306 612	100%
LAMEGO	258 126	172 092	67%	258 126	100%
LOUSÃ	186 954	124 641	67%	186 954	100%
MAÇÃO	95 902	47 962	50%	95 902	100%
MANTEIGAS	44 004	29 340	67%	44 004	100%
MARINHA GRANDE	271 548	135 785	50%	271 547	100%
MIRANDA DO CORVO	122 319	66 724	55%	122 319	100%
MIRANDA DO DOURO	36 576	24 387	67%	36 576	100%
MOGADOURO	93 163	62 110	67%	93 163	100%
MOIMENTA DA BEIRA	194 824	97 426	50%	194 824	100%
MOITA	656 404	437 608	67%	656 404	100%
MONDIM DE BASTO	180 708	90 360	50%	180 708	100%
MONFORTE	81 669	54 453	67%	81 669	100%
MONTEMOR-O-NOVO	202 773	101 396	50%	202 772	100%
MORA	89 456	44 738	50%	89 456	100%
MOURA	305 811	152 919	50%	305 811	100%
MURTOSA	114 263	76 182	67%	114 264	100%
NELAS	144 118	96 086	67%	144 119	100%
ODEMIRA	364 322	182 167	50%	364 321	100%
OLEIROS	90 027	60 021	67%	90 027	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Execução Ano 2023	Taxa Execução
OLIVEIRA DE FRADES	97 521	65 020	67%	97 522	100%
OLIVEIRA DO HOSPITAL	167 538	111 700	67%	167 539	100%
OVAR	543 086	271 551	50%	543 087	100%
PALMELA	443 353	295 576	67%	443 353	100%
PAMPILHOSA DA SERRA	34 395	22 935	67%	34 395	100%
PAREDES	745 570	372 796	50%	745 570	100%
PEDRÓGÃO GRANDE	121 748	81 169	67%	121 747	100%
PENAFIEL	394 849	263 243	67%	394 850	100%
PENALVA DO CASTELO	123 040	61 528	50%	123 040	100%
PENAMACOR	89 886	59 928	67%	89 886	100%
PENEDONO	138 732	69 378	50%	138 732	100%
PENELA	47 501	23 758	50%	47 500	100%
POMBAL	262 041	131 037	50%	262 041	100%
PORTO	1 915 389	1 276 936	67%	1 915 390	100%
PÓVOA DE LANHOSO	158 292	79 158	50%	158 292	100%
PÓVOA DE VARZIM	285 697	190 473	67%	285 696	100%
REDONDO	59 125	39 422	67%	59 126	100%
SABUGAL	100 516	67 015	67%	100 516	100%
SALVATERRA DE MAGOS	225 816	112 927	50%	225 817	100%
SANTA COMBA DÃO	218 883	109 455	50%	218 883	100%
SANTA MARIA DA FEIRA	695 844	463 902	67%	695 844	100%
SANTIAGO DO CACÉM	152 500	101 672	67%	152 501	100%
SANTO TIRSO	275 551	183 712	67%	275 551	100%
SÃO JOÃO DA MADEIRA	306 863	153 443	50%	306 863	100%
SÃO PEDRO DO SUL	139 400	69 716	50%	139 400	100%
SÁTÃO	97 652	65 109	67%	97 653	100%
SEIXAL	1 265 332	843 565	67%	1 265 332	100%
SERNANCELHE	119 460	79 648	67%	119 461	100%
SERPA	241 037	160 697	67%	241 037	100%
SERTÃO	147 200	73 617	50%	147 201	100%
SESIMBRA	376 433	250 963	67%	376 432	100%
SETÚBAL	1 374 918	916 622	67%	1 374 917	100%
SEVER DO VOUGA	146 909	73 469	50%	146 909	100%
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	52 719	35 151	67%	52 719	100%
SOURE	131 155	71 545	55%	131 155	100%
TABUAÇO	116 610	77 748	67%	116 610	100%
TAVIRA	192 233	128 161	67%	192 232	100%
TONDELA	232 390	154 936	67%	232 390	100%

Unid:Euros

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2023 (*)	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Execução Ano 2023	Taxa Execução
TORRE DE MONCORVO	91 803	61 206	67%	91 803	100%
TRANCOSO	111 331	74 230	67%	111 331	100%
VALE DE CAMBRA	234 835	117 432	50%	234 834	100%
VALPAÇOS	277 478	138 752	50%	277 478	100%
VENDAS NOVAS	185 381	92 699	50%	185 381	100%
VIANA DO ALENTEJO	102 548	51 283	50%	102 547	100%
VIEIRA DO MINHO	147 824	73 928	50%	147 824	100%
VILA NOVA DE GAIA	2 484 593	1 242 317	50%	2 484 593	100%
VILA NOVA DE PAIVA	65 083	32 550	50%	65 082	100%
VILA NOVA DE POIARES	134 550	89 706	67%	134 550	100%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	158 469	105 654	67%	158 469	100%
VILA VERDE	402 215	201 119	50%	402 215	100%
VINHAI	177 201	118 136	67%	177 200	100%
VOUZELA	107 197	71 474	67%	107 198	100%
Total	78 733 278	45 800 651	58%	78 733 278	100%

Nota: Diferença de 2€ na dotação anual face ao valor constante no despacho (78 733 279 €) decorrente de acertos relativos a casas decimais.

(*) dotação total considerada no OE 2023 acrescida do reforço aprovado pelo Despacho n.º 4637/2023.

Anexo 5 – Valores transferidos para os municípios no domínio da CULTURA | Total do 2.º semestre de 2023 e total do ano 2023

Unid:Euros

MUNICIPIO	Dotação orçamental 2023	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Execução Ano 2023	Taxa Execução	Data de assinatura do Auto de Transferência de Competências
AVEIRO	410 706	205 362	50%	410 706	100%	01/08/2022
BELMONTE	15 845	7 925	50%	15 845	100%	25/10/2022
CASTELO BRANCO	263 816	131 912	50%	263 816	100%	15/03/2022
ELVAS	38 994	19 506	50%	38 994	100%	30/09/2021
ESTREMOZ	17 575	8 791	50%	17 575	100%	29/06/2021
GAVIÃO	13 711	6 859	50%	13 711	100%	27/08/2021
MEDA	8 731	1 461	17%	1 461	17%	20/07/2023
NISA	496	250	50%	496	100%	18/01/2022
OURIQUE	670	340	51%	670	100%	15/03/2022
SANTARÉM	10 745	5 375	50%	10 745	100%	15/03/2022
Total	781 289	387 781	50%	774 019	99%	

Anexo 6 – Valores transferidos para as Direções Regionais da CULTURA | Total do 2.º semestre de 2023 e total do ano 2023

Unid:Euros

MUNICIPIO	Dotação orçamental 2023	Execução 2.º semestre	Taxa Execução	Execução Ano 2023	Taxa Execução	Data de assinatura do Auto de Transferência de Competências
ALMEIDA	14 943	14 943	100%	14 943	100%	Auto não assinado em 2023
CALDAS DA RAINHA	151 441	151 441	100%	151 441	100%	Auto não assinado em 2023
ÉVORA	1 430	1 430	100%	1 430	100%	Auto não assinado em 2023
GUARDA	151 245	151 245	100%	151 245	100%	Auto não assinado em 2023
MEDA	8 731	7 270	83%	7 270	83%	20/07/2023
MONFORTE	1 189	1 189	100%	1 189	100%	Auto não assinado em 2023
NAZARÉ	102 009	102 009	100%	102 009	100%	Auto não assinado em 2023
VIANA DO ALENTEJO	15 349	15 349	100%	15 349	100%	Auto não assinado em 2023
VILA NOVA DE FOZ CÔA	500	500	100%	500	100%	Auto não assinado em 2023
VIMIOSO	3 500	3 500	100%	3 500	100%	Auto não assinado em 2023
Total	450 337	448 876	100%	448 876	100%	

Anexo 7 – Valor dos autos a que se refere o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril - descentralização dos municípios para as freguesias | Total do 2.º semestre de 2023

Unid:Euros

MUNICÍPIO	2.º Semestre	Ano 2023
ABRANTES	365 978	731 956
AGUIAR DA BEIRA	49 178	98 356
ALBERGARIA-A-VELHA	235 674	471 348
ALBUFEIRA	1 051 459	2 102 918
ALCANENA	260 000	520 000
ALCOUTIM	66 633	133 266
ALENQUER	1 201 701	2 403 402
ALJEZUR	157 920	315 840
ALMADA	605 179	1 210 359
ALMEIRIM	184 207	384 622
ALMODÔVAR	110 980	221 960
ALPIARÇA	5 000	10 000
ALTER DO CHÃO	28 000	56 000
ALVAIÁZERE	92 500	185 000
AMADORA	2 955 143	5 910 286
ANSIÃO	94 251	188 502
ARCOS DE VALDEVEZ	140 131	280 262
ARGANIL	42 958	85 916
AVEIRO	539 171	1 078 343
BAIÃO	6 098	12 195
BARCELOS	1 135 063	2 185 847
BARRANCOS	15 000	30 000
BELMONTE	319 058	573 000
BENAVENTE	319 042	638 085
BORBA	51 646	103 291
BOTICAS	88 660	177 320
BRAGANÇA	319 741	639 482
CABECEIRAS DE BASTO	114 325	228 650
CADAVAL	101 012	202 025
CALDAS DA RAINHA	202 596	405 193
CANTANHEDE	105 012	210 023
CARTAXO	343 802	687 604
CASTELO BRANCO	279 920	559 840
CASTELO DE PAIVA	90 000	180 000
CASTELO DE VIDE	7 000	14 000

Unid:Euros

MUNICÍPIO	2.º Semestre	Ano 2023
CASTRO VERDE	168 000	336 000
CHAMUSCA	337 498	674 996
COIMBRA	1 741 971	3 483 941
CONDEIXA-A-NOVA	60 000	120 000
CORUCHE	90 593	186 581
COVILHÃ	771 090	1 542 180
CRATO	103 188	206 375
ELVAS	231 500	463 000
ESPINHO	471 713	943 425
ESTARREJA	154 558	309 115
ESTREMOZ	108 199	216 399
ÉVORA	330 213	660 425
FAFE	450 291	900 582
FARO	445 703	878 146
FERREIRA DO ALENTEJO	65 125	130 250
FIGUEIRA DA FOZ	406 693	813 385
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	70 250	140 500
FUNDÃO	198 107	396 215
GOLEGÃ	62 988	125 975
GONDOMAR	1 020 860	2 041 720
GOUVEIA	94 355	188 710
GRÂNDOLA	323 610	593 285
GUARDA	527 929	1 055 857
GUIMARÃES	310 988	600 000
IDANHA-A-NOVA	145 687	291 375
ÍLHAVO	155 000	310 000
LAGOS	586 813	1 173 626
LAMEGO	349 720	699 440
LEIRIA	856 061	1 712 122
LOULÉ	3 801 035	7 602 070
LOURES	6 246 939	12 493 879
LOURINHÃ	448 322	896 645
LOUSÃ	88 000	176 000
MAFRA	1 329 806	2 659 612
MAIA	575 628	1 151 256
MARCO DE CANAVESES	414 594	829 189
MARINHA GRANDE	488 394	976 789

Unid:Euros

MUNICÍPIO	2.º Semestre	Ano 2023
MEALHADA	134 627	269 253
MELGAÇO	112 500	225 000
MÉRTOLA	62 298	124 597
MESÃO FRIO	10 500	21 000
MIRA	54 746	109 492
MIRANDA DO CORVO	63 749	127 497
MIRANDA DO DOURO	173 378	346 757
MIRANDELA	476 305	952 610
MONCHIQUE	113 750	227 500
MONTEMOR-O-NOVO	133 723	267 447
MONTEMOR-O-VELHO	119 000	238 000
MOURA	40 873	81 746
MURÇA	50 000	100 000
MURTOSA	201 750	403 500
ODEMIRA	603 701	1 207 403
ODIVELAS	2 806 996	5 613 991
OEIRAS	1 294 702	2 589 404
OLHÃO	107 800	215 600
OLIVEIRA DO BAIRRO	131 074	262 149
OLIVEIRA DO HOSPITAL	127 408	254 816
OURÉM	340 117	680 235
OVAR	542 071	1 084 143
PALMELA	1 120 306	2 112 154
PAREDES	431 100	862 200
PEDRÓGÃO GRANDE	53 250	106 500
PENAFIEL	557 903	1 115 805
PENALVA DO CASTELO	75 533	151 066
PENAMACOR	146 237	292 475
PENICHE	434 200	868 400
POMBAL	652 080	1 304 161
PONTE DE LIMA	81 434	162 868
PONTE DE SOR	45 495	90 991
PORTALEGRE	57 956	115 913
PORTIMÃO	294 118	588 236
PORTO DE MÓS	232 286	464 572
PÓVOA DE LANHOSO	277 266	554 532
PROENÇA-A-NOVA	19 584	39 168
REGUENGOS DE MONSARAZ	85 697	171 393

Unid:Euros

MUNICÍPIO	2.º Semestre	Ano 2023
RIO MAIOR	281 625	563 250
SABUGAL	395 040	790 081
SANTA MARIA DA FEIRA	935 208	1 870 416
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	100 675	201 349
SANTARÉM	283 923	567 846
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	39 250	78 500
SÃO PEDRO DO SUL	418 130	836 259
SARDOAL	33 964	67 927
SEIXAL	621 996	1 232 522
SERTÃO	140 133	280 265
SESIMBRA	278 440	556 880
SETÚBAL	4 061 577	8 123 155
SEVER DO VOUGA	270 872	541 743
SINTRA	4 571 469	7 946 920
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	100 359	200 718
SOURE	240 076	480 151
SOUSEL	56 591	113 181
TÁBUA	100 000	200 000
TAVIRA	623 135	1 246 271
TOMAR	324 288	648 575
TORRE DE MONCORVO	11 890	23 780
TORRES NOVAS	285 325	570 651
TORRES VEDRAS	1 528 316	3 050 145
TROFA	191 160	382 320
VALE DE CAMBRA	212 500	425 000
VALONGO	1 056 827	2 113 653
VENDAS NOVAS	178 597	357 194
VIANA DO ALENTEJO	113 147	226 293
VIANA DO CASTELO	1 058 465	2 116 930
VIEIRA DO MINHO	64 620	129 241
VILA FLOR	64 707	129 414
VILA FRANCA DE XIRA	1 749 365	3 498 730
VILA NOVA DE FAMALICÃO	155 121	310 243
VILA NOVA DE GAIA	1 569 517	3 139 035
VILA NOVA DE POIARES	75 150	150 300
VILA REAL	268 700	537 400
VILA VELHA DE RÓDÃO	37 362	74 724
VILA VERDE	626 671	1 253 343

Unid:Euros

MUNICÍPIO	2.º Semestre	Ano 2023
VILA VIÇOSA	35 045	70 090
UISEU	620 388	1 240 775
VIZELA	214 259	547 256
Total	71 974 852	142 509 052

Anexo 8 - Municípios com autos assinados até ao 2.º semestre de 2023 | Saúde

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 2.º semestre 2023	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023			
ABRANTES	x	x		05/05/2022	20
ÁGUEDA		x	x	01/01/2024	4
AGUIAR DA BEIRA		x	x	01/10/2023	5
ALANDROAL	x	x		26/05/2022	6
ALBERGARIA-A-VELHA		x	x	01/01/2024	3
ALBUFEIRA	x	x		01/01/2021	6
ALCANENA		x	x	01/10/2023	(*)
ALCOBAÇA	x	x		01/04/2021	2
ALCOCHETE	x	x		11/05/2022	3
ALCOUTIM	x	x		01/05/2023	4
ALENQUER	x	x		01/01/2024	(*)
ALIJÓ	x	x		01/05/2023	13
ALJEZUR	x	x		01/04/2023	3
ALMADA	x	x		01/10/2023	(*)
ALMEIRIM	x	x		01/10/2023	(*)
ALPIARÇA	x	x		01/07/2023	2
ALVAIÁZERE		x	x	01/01/2024	(*)
AMADORA	x	x		01/10/2023	(*)
AMARANTE		x	x	01/10/2023	11
AMARES	x	x		01/07/2022	16
ANADIA		x	x	01/09/2023	11
ANSIÃO	x	x		01/07/2022	5
ARMAMAR	x	x		01/03/2023	3
AROUCA	x	x		01/07/2022	8
ARRUDA DOS VINHOS	x	x		01/01/2024	(*)
AVEIRO		x	x	01/01/2024	13
BAIÃO	x	x		01/01/2021	18
BARCELOS	x	x		01/07/2023	34
BARREIRO	x	x		01/07/2023	14
BATALHA	x	x		01/04/2021	1
BELMONTE	x	x		01/04/2021	2
BENAVENTE		x	x	01/01/2024	(*)
BOMBARRAL	x	x		01/07/2023	5
BORBA	x	x		20/05/2022	14
BOTICAS	x	x		01/07/2023	5

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 2.º semestre 2023	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023			
BRAGA	x	x		01/03/2023	65
CABECEIRAS DE BASTO		x	x	01/01/2024	(*)
CADAVAL		x	x	01/01/2024	(*)
CARREGAL DO SAL	x	x		01/06/2022	3
CARTAXO	x	x		01/10/2023	9
CASCAIS	x	x		01/04/2021	13
CASTANHEIRA DE PÊRA	x	x		01/08/2022	5
CASTELO DE PAIVA	x	x		01/06/2022	7
CASTRO DAIRE		x	x	01/09/2023	1
CASTRO MARIM	x	x		01/04/2023	1
CELORICO DE BASTO	x	x		01/03/2023	15
CHAVES	x	x		01/03/2023	32
CINFÃES	x	x		01/04/2022	12
COIMBRA		x	x	01/01/2024	13
CONDEIXA-A-NOVA		x	x	01/12/2023	(*)
CONSTÂNCIA		x	x	01/09/2023	(*)
CORUCHE		x	x	01/10/2023	(*)
COVILHÃ	x	x		01/03/2023	15
ENTRONCAMENTO	x	x		01/07/2023	3
ESPINHO	x	x		01/04/2023	5
ESPOSENDE	x	x		01/07/2023	8
ESTREMOZ	x	x		20/05/2022	14
ÉVORA	x	x		01/03/2023	10
FAFE	x	x		01/04/2023	13
FARO	x	x		01/06/2023	18
FELGUEIRAS	x	x		01/03/2023	20
FERREIRA DO ZÊZERE	x	x		01/09/2023	(*)
FIGUEIRA DA FOZ	x	x		01/04/2022	10
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	x	x		01/05/2023	2
FUNDÃO	x	x		01/03/2023	11
GÓIS		x	x	01/01/2024	3
GOLEGÃ	x	x		20/06/2022	3
GONDOMAR	x	x		01/03/2023	37
GUIMARÃES		x	x	01/01/2024	(*)
ÍLHAVO	x	x		01/05/2023	8
LAGOA (ALGARVE)	x	x		01/04/2022	8
LAGOS	x	x		01/01/2021	7

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 2.º semestre 2023	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023			
LAMEGO	x	x		01/07/2023	7
LEIRIA	x	x		01/07/2023	13
LOULÉ	x	x		01/01/2021	15
LOURES	x	x		01/10/2023	(*)
LOURINHÃ	x	x		01/07/2023	7
LOUSÃ		x	x	01/01/2024	8
LOUSADA	x	x		01/03/2023	16
MAÇÃO	x	x		01/11/2023	(*)
MAFRA	x	x		01/06/2023	20
MAIA	x	x		01/05/2023	11
MANGUALDE	x	x		01/02/2023	4
MARCO DE CANAVESES	x	x		01/01/2021	14
MARINHA GRANDE	x	x		01/05/2022	9
MESÃO FRIO	x	x		01/02/2023	6
MIRA		x	x	01/10/2023	4
MIRANDA DO CORVO	x	x		01/04/2021	5
MOIMENTA DA BEIRA	x	x		01/04/2022	3
MOITA	x	x		01/03/2023	10
MONCHIQUE	x	x		01/01/2021	4
MONDIM DE BASTO		x	x	01/11/2023	5
MONTALEGRE	x	x		01/07/2023	15
MONTEMOR-O-NOVO	x	x		01/12/2022	11
MONTEMOR-O-VELHO		x	x	01/09/2023	4
MONTIJO		x	x	01/10/2023	(*)
MORA	x	x		01/12/2022	3
MORTÁGUA		x	x	01/09/2023	2
MOURÃO	x	x		03/06/2022	2
MURÇA	x	x		01/03/2023	8
NAZARÉ	x	x		01/07/2023	2
ODIVELAS	x	x		01/10/2023	(*)
OLHÃO	x	x		01/02/2023	16
OLIVEIRA DE AZEMÉIS		x	x	01/01/2024	(*)
OLIVEIRA DE FRADES	x	x		01/09/2023	3
OLIVEIRA DO BAIRRO		x	x	01/10/2023	8
OLIVEIRA DO HOSPITAL		x	x	01/01/2024	7
OURÉM	x	x		01/09/2023	15
PAÇOS DE FERREIRA	x	x		01/07/2022	15
PALMELA		x	x	01/01/2024	(*)

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 2.º semestre 2023	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023			
PAMPILHOSA DA SERRA		x	x	01/01/2024	7
PAREDES	x	x		01/05/2022	13
PEDRÓGÃO GRANDE		x	x	01/01/2024	(*)
PENACOVA		x	x	01/01/2024	4
PENAFIEL	x	x		01/05/2022	16
PENALVA DO CASTELO	x	x		01/04/2021	4
PENEDONO	x	x		01/03/2023	2
PENELA		x	x	01/01/2024	5
PESO DA RÉGUA	x	x		01/09/2023	13
POMBAL		x	x	01/10/2023	(*)
PORTEL	x	x		01/01/2021	5
PORTIMÃO	x	x		01/01/2021	6
PORTO		x	x	01/01/2024	(*)
PORTO DE MÓS		x	x	01/01/2024	(*)
PÓVOA DE LANHOSO	x	x		01/03/2023	9
PÓVOA DE VARZIM	x	x		01/03/2023	8
REDONDO	x	x		01/08/2022	4
REGUENGOS DE MONSARAZ	x	x		01/04/2023	6
RESENDE	x	x		01/07/2022	7
RIBEIRA DE PENA	x	x		01/01/2021	7
SABROSA	x	x		01/03/2023	8
SALVATERRA DE MAGOS	x	x		01/01/2024	(*)
SANTA COMBA DÃO		x	x	01/09/2023	2
SANTA MARIA DA FEIRA		x	x	01/01/2024	(*)
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	x	x		01/03/2023	7
SANTARÉM		x	x	01/11/2023	(*)
SANTO TIRSO	x	x		01/03/2023	9
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	x	x		01/02/2023	6
SÃO JOÃO DA MADEIRA	x	x		01/04/2023	3
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	x	x		01/01/2021	5
SÃO PEDRO DO SUL	x	x		01/05/2022	9
SARDOAL	x	x		01/04/2022	3
SÁTÃO		x	x	01/09/2023	3
SERNANCELHE		x	x	01/11/2023	3
SEVER DO VOUGA		x	x	01/12/2023	3
SOURE		x	x	01/09/2023	5
TÁBUA	x	x		01/04/2021	3
TABUAÇO		x	x	01/01/2024	(*)

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 2.º semestre 2023	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023			
TAROUCA	x	x		01/03/2023	1
TAVIRA	x	x		01/04/2022	15
TERRAS DE BOURO	x	x		01/07/2022	7
TOMAR	x	x		01/07/2023	11
TONDELA		x	x	01/01/2024	4
TORRES NOVAS	x	x		01/07/2023	12
TORRES VEDRAS	x	x		01/04/2021	11
TROFA		x	x	01/01/2024	(*)
VAGOS		x	x	01/01/2024	4
VALONGO	x	x		01/01/2024	(*)
VALPAÇOS	x	x		01/03/2023	14
VIANA DO ALENTEJO	x	x		30/05/2022	6
VIEIRA DO MINHO	x	x		01/07/2022	9
VILA DO BISPO	x	x		01/04/2022	4
VILA DO CONDE	x	x		01/03/2023	14
VILA FRANCA DE XIRA		x	x	01/01/2024	(*)
VILA NOVA DA BARQUINHA	x	x		01/11/2023	(*)
VILA NOVA DE FAMALICÃO		x	x	01/01/2024	(*)
VILA NOVA DE GAIA	x	x		01/10/2023	(*)
VILA NOVA DE PAIVA	x	x		01/06/2023	(*)
VILA NOVA DE POIARES		x	x	01/10/2023	3
VILA POUCA DE AGUIAR	x	x		01/01/2021	8
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	x		01/06/2022	8
VILA VERDE		x	x	01/01/2024	(*)
VILA VIÇOSA	x	x		20/05/2022	6
VIZELA	x	x		01/01/2021	4
VOUZELA	x	x		01/07/2023	4

Notas: A amarelo os autos assinados com efeitos após o 2.º semestre de 2023

(*) Lista dos trabalhadores transferidos não publicada

Anexo 9 - Municípios com termos de notificação parametrizados junto da ANSR

MUNICÍPIOS	Com termos de notificação parametrizados		
	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023	Variação 2.º semestre 2023
ABRANTES	x	x	
ÁGUEDA	x	x	
AGUIAR DA BEIRA	x	x	
ALANDROAL	x	x	
ALBERGARIA-A-VELHA	x	x	
ALBUFEIRA		x	x
ALCÁCER DO SAL	x	x	
ALCANENA	x	x	
ALCOBAÇA	x	x	
ALCOCHETE	x	x	
ALENQUER	x	x	
ALFÂNDEGA DA FÉ	x	x	
ALIJÓ		x	x
ALJEZUR	x	x	
ALJUSTREL	x	x	
ALMADA	x	x	
ALMEIDA	x	x	
ALMEIRIM	x	x	
ALMODÔVAR	x	x	
ALPIARÇA	x	x	
ALTER DO CHÃO	x	x	
ALVITO	x	x	
AMADORA	x	x	
AMARANTE	x	x	
AMARES	x	x	
ANADIA		x	x
ARCOS DE VALDEVEZ	x	x	
ARGANIL	x	x	
AROUCA	x	x	
ARRUDA DOS VINHOS	x	x	
AVEIRO	x	x	
AZAMBUJA	x	x	
BAIÃO	x	x	

Com termos de notificação parametrizados			
MUNICÍPIOS	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023	Varição 2.º semestre 2023
BARCELOS	x	x	x
BARREIRO	x	x	
BEJA	x	x	
BENAVENTE	x	x	
BOMBARRAL	x	x	
BORBA	x	x	
BOTICAS	x	x	
BRAGA	x	x	
BRAGANÇA	x	x	
CABEZEIRAS DE BASTO		x	x
CADAVAL		x	x
CALDAS DA RAINHA	x	x	
CAMINHA	x	x	
CAMPO MAIOR	x	x	
CANTANHEDE	x	x	
CARREGAL DO SAL	x	x	
CARTAXO	x	x	
CASCAIS	x	x	
CASTANHEIRA DE PÊRA	x	x	
CASTELO BRANCO	x	x	
CASTELO DE PAIVA	x	x	x
CASTELO DE VIDE	x	x	
CASTRO DAIRE	x	x	x
CASTRO MARIM	x	x	
CASTRO VERDE	x	x	
CELORICO DA BEIRA	x	x	
CELORICO DE BASTO	x	x	
CHAMUSCA	x	x	
CHAVES	x	x	
COIMBRA	x	x	
CONDEIXA-A-NOVA	x	x	
CONSTÂNCIA	x	x	
CORUCHE	x	x	
COVILHÃ	x	x	
CRATO	x	x	
CUBA	x	x	
ELVAS	x	x	
ENTRONCAMENTO	x	x	
ESPINHO	x	x	

Com termos de notificação parametrizados			
MUNICÍPIOS	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023	Varição 2.º semestre 2023
ESPOSENDE	x	x	
ESTARREJA	x	x	
ESTREMOZ	x	x	
ÉVORA	x	x	
FAFE	x	x	
FARO	x	x	
FELGUEIRAS	x	x	
FERREIRA DO ALENTEJO		x	x
FIGUEIRA DA FOZ	x	x	
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	x	x	
FREIXO DE ESPADA À CINTA	x	x	
FUNDÃO	x	x	
GÓIS	x	x	
GOLEGÃ	x	x	
GONDOMAR	x	x	
GOUVEIA	x	x	
GRÂNDOLA	x	x	
GUARDA	x	x	
GUIMARÃES	x	x	
IDANHA-A-NOVA	x	x	
ÍLHAVO	x	x	
LAGOS	x	x	
LAMEGO	x	x	
LEIRIA	x	x	
LISBOA	x	x	
LOULÉ	x	x	
LOURES	x	x	
LOURINHÃ	x	x	
LOUSÃ	x	x	
LOUSADA	x	x	
MAÇÃO	x	x	
MACEDO DE CAVALEIROS	x	x	
MAFRA	x	x	
MAIA	x	x	
MANGUALDE	x	x	
MARCO DE CANAVESES	x	x	
MARINHA GRANDE	x	x	
MARVÃO	x	x	
MATOSINHOS	x	x	

Com termos de notificação parametrizados			
MUNICÍPIOS	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023	Varição 2.º semestre 2023
MEALHADA	x	x	
MÊDA	x	x	
MELGAÇO	x	x	
MÉRTOLA	x	x	
MIRA	x	x	
MIRANDA DO CORVO	x	x	
MIRANDA DO DOURO	x	x	
MIRANDELA	x	x	
MOITA	x	x	
MONÇÃO	x	x	
MONCHIQUE	x	x	x
MONDIM DE BASTO	x	x	
MONTALEGRE	x	x	
MONTEMOR-O-NOVO	x	x	x
MONTEMOR-O-VELHO	x	x	
MONTIJO	x	x	
MORA	x	x	x
MORTÁGUA	x	x	
MOURA	x	x	
MOURÃO		x	x
MURÇA		x	x
MURTOSA	x	x	
NAZARÉ	x	x	
ÓBIDOS	x	x	
ODEMIRA	x	x	
ODIVELAS	x	x	
OEIRAS	x	x	
OLEIROS		x	x
OLHÃO	x	x	
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	x	x	x
OLIVEIRA DE FRADES	x	x	
OLIVEIRA DO BAIRRO	x	x	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	x	x	
OURÉM	x	x	
OURIQUE	x	x	
OVAR	x	x	
PAÇOS DE FERREIRA	x	x	
PALMELA	x	x	
PAMPILHOSA DA SERRA	x	x	

Com termos de notificação parametrizados			
MUNICÍPIOS	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023	Varição 2.º semestre 2023
PAREDES	x	x	
PAREDES DE COURA	x	x	
PENACOVA	x	x	
PENAFIEL	x	x	
PENALVA DO CASTELO	x	x	
PENAMACOR		x	x
PENELA		x	x
PENICHE	x	x	
PESO DA RÉGUA	x	x	
PINHEL	x	x	
POMBAL	x	x	
PONTE DA BARCA	x	x	
PONTE DE LIMA	x	x	
PONTE DE SOR	x	x	
PORTALEGRE	x	x	
PORTEL	x	x	x
PORTIMÃO	x	x	
PORTO	x	x	
PÓVOA DE LANHOSO	x	x	
PÓVOA DE VARZIM	x	x	
PROENÇA-A-NOVA		x	x
REDONDO	x	x	x
REGUENGOS DE MONSARAZ	x	x	
RIO MAIOR	x	x	
SABROSA	x	x	
SABUGAL	x	x	
SALVATERRA DE MAGOS	x	x	
SANTA COMBA DÃO	x	x	
SANTA MARIA DA FEIRA	x	x	
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	x	x	
SANTARÉM	x	x	
SANTIAGO DO CACÉM	x	x	x
SANTO TIRSO	x	x	
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	x	x	
SÃO JOÃO DA MADEIRA	x	x	
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	x	x	
SÃO PEDRO DO SUL	x	x	
SÁTÃO	x	x	x
SEIA	x	x	

Com termos de notificação parametrizados			
MUNICÍPIOS	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023	Varição 2.º semestre 2023
SEIXAL	x	x	
SERPA		x	x
SESIMBRA	x	x	
SETÚBAL	x	x	
SEVER DO VOUGA	x	x	
SILVES	x	x	
SINES	x	x	
SINTRA	x	x	
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	x	x	
SOURE	x	x	
SOUSEL	x	x	x
TÁBUA	x	x	
TAROUCA	x	x	
TAVIRA	x	x	
TERRAS DE BOURO	x	x	
TOMAR	x	x	
TORRE DE MONCORVO	x	x	x
TORRES NOVAS	x	x	
TORRES VEDRAS	x	x	
TRANCOSO	x	x	
TROFA	x	x	
VAGOS	x	x	
VALE DE CAMBRA		x	x
VALENÇA	x	x	
VALONGO	x	x	
VENDAS NOVAS	x	x	x
VIANA DO ALENTEJO	x	x	
VIANA DO CASTELO	x	x	
VIDIGUEIRA	x	x	
VIEIRA DO MINHO	x	x	
VILA DE REI	x	x	x
VILA DO BISPO	x	x	
VILA DO CONDE	x	x	
VILA FRANCA DE XIRA	x	x	
VILA NOVA DA BARQUINHA	x	x	
VILA NOVA DE CERVEIRA	x	x	
VILA NOVA DE FAMALICÃO	x	x	
VILA NOVA DE FOZ CÔA	x	x	
VILA NOVA DE GAIA	x	x	

Com termos de notificação parametrizados			
MUNICÍPIOS	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023	Varição 2.º semestre 2023
VILA NOVA DE POIARES	x	x	
VILA POUCA DE AGUIAR	x	x	
VILA REAL	x	x	
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	x	
VILA VELHA DE RÓDÃO		x	x
VILA VERDE	x	x	
VILA VIÇOSA	x	x	x
VIMIOSO	x	x	
VISEU	x	x	
VIZELA	x	x	
VOUZELA	x	x	

(239 municípios)

Anexo 10 - Lista dos municípios com TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO no 2.º semestre de 2023

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023	Varição 2.º semestre 2023
ABRANTES	x	x	
ÁGUEDA		x	x
ALBUFEIRA		x	x
ALCANENA	x	x	
ALJEZUR		x	x
ALMADA		x	x
ALMEIDA		x	x
ALTER DO CHÃO	x	x	
ALVAIÁZERE	x	x	
ALVITO	x	x	
ANADIA	x	x	
ARMAMAR	x	x	
AROUCA	x	x	
ARRONCHES		x	x
AZAMBUJA	x	x	
BORBA	x	x	
BOTICAS	x	x	
BRAGA	x	x	
CAMPO MAIOR	x	x	
CANTANHEDE		x	x
CARREGAL DO SAL	x	x	
CARTAXO	x	x	
CASCAIS		x	x
CASTELO DE PAIVA	x	x	
CASTELO DE VIDE		x	x
CASTRO MARIM	x	x	
CHAMUSCA	x	x	
CINFÃES	x	x	
CONSTÂNCIA	x	x	
CORUCHE	x	x	
CRATO	x	x	
ENTRONCAMENTO		x	x
ESPINHO	x	x	
ESPOSENDE		x	x
ESTREMOZ		x	x
FARO		x	x
FELGUEIRAS		x	x
FERREIRA DO ALENTEJO		x	x
FERREIRA DO ZÉZERE	x	x	

Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco			
MUNICÍPIOS	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023	Variação 2.º semestre 2023
FIGUEIRA DE CASTELO			
RODRIGO		x	x
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	x	x	
FRONTEIRA	x	x	
GAVIÃO	x	x	
GOUVEIA	x	x	
GUIMARÃES	x	x	
LAGOS	x	x	
LAMEGO	x	x	
LISBOA	x	x	
LOULÉ		x	x
LOURES	x	x	
LOURINHÃ	x	x	
MANTEIGAS	x	x	
MEALHADA	x	x	
MÊDA		x	x
MELGAÇO	x	x	
MÉRTOLA	x	x	
MONCHIQUE	x	x	
MONFORTE	x	x	
MONTEMOR-O-NOVO	x	x	
MOURA	x	x	
MOURÃO	x	x	
NISA	x	x	
ODIVELAS		x	x
OLEIROS		x	x
OLHÃO		x	x
OURÉM		x	x
PAMPILHOSA DA SERRA	x	x	
PAREDES	x	x	
PEDRÓGÃO GRANDE	x	x	
PENAFIEL		x	x
PORTO	x	x	
PÓVOA DE LANHOSO	x	x	
PROENÇA-A-NOVA		x	x
RIBEIRA DE PENA	x	x	
SALVATERRA DE MAGOS	x	x	
SANTA COMBA DÃO	x	x	
SANTO TIRSO	x	x	
SARDOAL		x	x
SEIA	x	x	
SETÚBAL	x	x	
SINTRA		x	x

Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco			
MUNICÍPIOS	situação a 30/06/2023	situação a 31/12/2023	Variação 2.º semestre 2023
SOURE	x	x	
TÁBUA	x	x	
TAROUCA	x	x	
TAVIRA	x	x	
TERRAS DE BOURO	x	x	
TONDELA		x	x
TORRES NOVAS	x	x	
VIANA DO CASTELO		x	x
VILA DE REI		x	x
VILA DO BISPO		x	x
VILA DO CONDE		x	x
VILA FRANCA DE XIRA		x	x
VILA NOVA DA BARQUINHA		x	x
VILA NOVA DE FAMALICÃO	x	x	
VILA NOVA DE FOZ CÔA		x	x
VILA NOVA DE GAIA	x	x	
VILA NOVA DE POIARES		x	x
VILA POUCA DE AGUIAR	x	x	
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	x	
VILA VERDE	x	x	
VINHAI	x	x	
VISEU	x	x	

(103 municípios)

Notas: A amarelo os municípios cujos técnicos assumirão as funções após o 2.º semestre de 2023

Anexo 11 – Ponto de situação | Áreas Portuárias

Ponto de Situação	MUNICÍPIOS	Despacho de constituição da Comissão	Despachos de homologação
Concluídos	CASCAIS	846/2020, de 22/01	(*)
	LAGOS	6042/2020, de 04/06	7147/2022, de 03/06
	FARO (**)	843/2020, de 22/01	7148/2022, de 03/06;
	PENICHE	844/2020, de 22/01	7149/2022, de 03/06
	OLHÃO	845/2020, de 22/01	7150/2022, de 03/06
	PORTIMÃO	10947/2020, de 09/11	7682/2022, de 21/06
	TAVIRA	9469/2020, de 02/10	7683/2022, de 21/06
	ALBUFEIRA	6527/2021, de 05/07	3575/2023, de 21/03
	NAZARÉ	6043/2020, de 04/06	3576/2023, de 21/03
	ESPOSENDE	6524/2021, de 05/07	3577/2023, de 21/03
	PÓVOA DO VARZIM	6526/2021, de 05/07	3578/2023, de 21/03
Aguarda assinatura do protocolo	MAFRA (ERICEIRA)	6536/2023, de 16/06	
Concluído na comissão	FARO (***)	4223/2023, de 05/04	
Iniciado os trabalhos da Comissão	LOULÉ	6041/2020, de 04/06	
	VILA DO CONDE	6523/2021, 05/07	
	ALCOBAÇA	6525/2021, de 05/07	
	AVEIRO	11050/2020, de 11/11	
Por iniciar - constituída a comissão	OEIRAS	12254/2023, de 30/11	
	ALCOUTIM	12347/2023, de 4/12	
	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	13194/2023, de 26/12	
Por iniciar - aguarda constituição da comissão	CAMINHA		
	GONDOMAR		
	LAGOA		
	VIANA DO CASTELO		
Sem pedido de constituição de comissão	CASTRO MARIM		
	MÉRTOLA		
	VILA DO BISPO		

(*) Não foram identificadas áreas a transferir/ não aplicável

(**) Áreas que se encontravam sob a jurisdição da DOCAPESCA - Portos e Lotas, S.A.

(***) Áreas que se encontram sob a jurisdição da Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.

Anexo 12 - Lista das comissões de cogestão Áreas Protegidas constituídas

Comissões de cogestão	Despacho	Municípios
Parque Natural da Serra de São Mamede	12612/2020, de 28/12	Arronches, Castelo de Vide, Marvão e Portalegre
Parque Nacional da Peneda-Gerês	3022/2021, de 19/3	Arcos de Valdevez, Melgaço, Montalegre, Ponte da Barca e Terras de Bouro
Parque Natural do Litoral Norte	3023/2021, de 19/3	Esposende
Reserva Natural das Dunas de São Jacinto	3024/2021, de 19/3	Aveiro
Parque Natural do Alvão	3025/2021, de 19/3	Mondim de Basto e de Vila Real
Reserva Natural das Berlengas	4430/2021, de 30/4	Peniche
Paisagem Protegida da Serra do Açor	4431/2021, de 30/4	Arganil
Reserva Natural da Malcata	4671/2021, de 7/5	Penamacor e Sabugal
Parque Natural do Douro Internacional	7065/2021, de 16/7	Figueira de Castelo Rodrigo, Freixo de Espada à Cinta, Miranda do Douro, Mogadouro
Parque Natural do Vale do Guadiana	7066/2021, de 16/7	Mértola e Serpa
Reserva Natural do Paul do Boquilobo	9329/2021, de 22/9	Golegã e Torres Novas
Parque Natural da Ria Formosa	12097/2021, de 13/12	Faro, Loulé, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António
Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António.	12098/2021, de 13/12	Castro Marim e Vila Real de Santo António.
Parque Natural de Montesinho	495/2022, de 13/1	Bragança e Vinhais
Parque Natural do Tejo Internacional.	1423/2022, de 3/2	Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão
Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina	9585/2022, de 4/8	Aljezur, Odemira, Sines e Vila do Bispo
Parque Natural da Serra da Estrela	11139/2022, de 15/9	Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia
Reserva Natural do Paul de Arzila	12610/2022, de 28/10	Coimbra, Condeixa-a-Nova e Montemor-o-Velho
Reserva Natural do Lagoas de Santo André e Sancha	2676/2023, de 27/2	Santiago do Cacém
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros	5123/2023, de 3/5	Alcanena, Alcobaca, Ourém, Porto de Mós, Rio Maior, Santarém e Torres Novas
Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios de Ourém — Torres Novas		
Reserva Natural do Estuário do Tejo	3924/2023, de 29/3	Alcochete, Benavente e Vila Franca de Xira
Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica	7996/2023, de 3/8	Almada e Sesimbra

Nota: sinalizadas a verde as comissões constituídas no 2.º semestre de 2023.

Anexo 13 - Lista dos municípios que podem integrar/integram comissões cogestão ÁREAS PROTEGIDAS

MUNICÍPIOS
ALCOCHETE
ALCÁCER DO SAL
ALCANENA
ALCOBAÇA
ALJEZUR
ALMADA
ARCOS DE VALDEVEZ
ARGANIL
ARRONCHES
AVEIRO
BENAVENTE
BRAGANÇA
CASCAIS
CASTELO BRANCO
CASTELO DE VIDE
CASTRO MARIM
CELORICO DA BEIRA
COIMBRA
CONDEIXA-A-NOVA
COVILHÃ
ESPOSENDE
FARO
FIGUEIRA DA FOZ
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO
FREIXO DE ESPADA À CINTA
GOLEGÃ
GOUVEIA
GRÂNDOLA
GUARDA
IDANHA-A-NOVA
LOULÉ
MANTEIGAS
MARVÃO
MELGAÇO
MÉRTOLA
MIRANDA DO DOURO
MOGADOURO
MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIOS
MONTALEGRE
MONTEMOR-O-VELHO
NISA
ODEMIRA
OLHÃO
OURÉM
PALMELA
PENAMACOR
PENICHE
PONTE DA BARCA
PORTALEGRE
PORTO DE MÓS
RIO MAIOR
SABUGAL
SANTARÉM
SANTIAGO DO CACÉM
SEIA
SERPA
SESIMBRA
SETÚBAL
SINES
SINTRA
TAVIRA
TERRAS DE BOURO
TORRES NOVAS
VILA DO BISPO
VILA FRANCA DE XIRA
VILA REAL
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
VILA VELHA DE RÓDÃO
VINHAI

Nota: a verde os municípios que integram comissões de cogestão; em branco os que podem integrar comissões.

(69 municípios, dos quais 61 integram comissões de cogestão)

Anexo 14 – Municípios com acordos assinados no 2.º semestre de 2023 | Património Imobiliário Público sem utilização

MUNICÍPIOS	Nº de Imóveis
ALCANENA	1
ARCOS DE VALDEVEZ	1
COIMBRA	1
PORTO	2

Anexo 15 - Ponto de situação | Património Imobiliário Público sem Utilização

MUNICÍPIOS	Acordo celebrado	Aguarda acordo	Aguarda despacho	Posse a regularizar	Total
ALFÂNDEGA DA FÉ	0	0	0	1	1
ALCANENA	1	1	0	0	2
ALMADA	1	0	0	0	1
ALMEIDA	1	0	0	0	1
AMARES	1	0	0	0	1
ANADIA	2	0	0	0	2
ARCOS DE VALDEVEZ	1	0	1	0	2
AVEIRO	2	0	0	0	2
BARCELOS	2	0	0	0	2
BARREIRO	5	0	0	0	5
BATALHA	3	0	0	0	3
BEJA	2	0	0	0	2
CASTELO BRANCO	1	0	0	0	1
COIMBRA	3	0	0	0	3
ÉVORA	0	1	0	0	1
FORNOS DE ALGODRES	1	0	0	0	1
GUIMARÃES	1	0	0	0	1
ÍLHAVO	1	0	0	0	1
LEIRIA	1	0	0	0	1
MARINHA GRANDE	1	0	0	0	1
MELGAÇO	0	1	0	0	1
MIRA	5	0	0	0	5
MIRANDELA	0	1	0	0	1
MONTALEGRE	7	0	1	0	8
ODEMIRA	3	0	0	0	3
ODIVELAS	0	0	1	0	1
OURÉM	1	0	0	0	1
PAMPILHOSA DA SERRA	5	0	0	0	5
PENACOVA	1	0	0	0	1
PORTALEGRE	0	0	0	1	1
PORTO	2	0	0	0	2
SANTA COMBA DÃO	1	0	0	0	1
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	1	0	0	0	1
SANTO TIRSO	0	0	1	0	1
SÃO PEDRO DO SUL	1	0	1	0	2
SERNANCELHE	0	0	3	0	3
SESIMBRA	1	0	0	0	1

MUNICÍPIOS	Acordo celebrado	Aguarda acordo	Aguarda despacho	Posse a regularizar	Total
SEVER DO VOUGA	1	0	0	0	1
SINTRA	5	0	0	0	5
TAROUCA	3	0	0	0	3
TOMAR	0	4	0	0	4
TORRES NOVAS	0	2	0	0	2
TORRES VEDRAS	1	0	0	0	1
VILA NOVA DE POIARES	1	0	0	0	1
VILA POUCA DE AGUIAR	0	1	1	6	8
Total	69	11	9	8	97

Anexo 16 - Reporte da PR FFD em SISAL , todos os domínios – processada e não disponível (nd) e com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) validada (coincidente com o valor do FFD transferido pela DGAL) ou não validada

Unid.: Euros

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada	MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
ABRANTES	Processado	SIM	AZAMBUJA	nd	
ÁGUEDA	Processado	NÃO	BAIÃO	Processado	SIM
AGUIAR DA BEIRA	nd		BARCELOS	Processado	SIM
ALANDROAL	Processado	NÃO	BARRANCOS	Processado	SIM
ALBERGARIA-A-VELHA	Processado	SIM	BARREIRO	Processado	NÃO
ALBUFEIRA	nd		BATALHA	Processado	SIM
ALCÁCER DO SAL	Processado	SIM	BEJA	Processado	SIM
ALCANENA	Processado	NÃO	BELMONTE	Processado	NÃO
ALCOBAÇA	Processado	SIM	BENAVENTE	Processado	SIM
ALCOCHETE	Processado	SIM	BOMBARRAL	Processado	SIM
ALCOUTIM	Processado	NÃO	BORBA	Processado	SIM
ALENQUER	nd		BOTICAS	Processado	NÃO
ALFÂNDEGA DA FÉ	Processado	SIM	BRAGA	Processado	NÃO
ALIJÓ	Processado	SIM	BRAGANÇA	Processado	SIM
ALJEZUR	Processado	SIM	CABECEIRAS DE BASTO	Processado	SIM
ALJUSTREL	Processado	SIM	CADAVAL	Processado	SIM
ALMADA	Processado	SIM	CALDAS DA RAINHA	nd	
ALMEIDA	Processado	NÃO	CAMINHA	Processado	SIM
ALMEIRIM	Processado	SIM	CAMPO MAIOR	Processado	NÃO
ALMODÔVAR	Processado	NÃO	CANTANHEDE	Processado	SIM
ALPIARÇA	Processado	NÃO	CARRAZEDA DE ANSIÃES	Processado	NÃO
ALTER DO CHÃO	Processado	SIM	CARREGAL DO SAL	Processado	NÃO
ALVAIÁZERE	Processado	SIM	CARTAXO	Processado	NÃO
ALVITO	Processado	NÃO	CASCAIS	nd	
AMADORA	nd		CASTANHEIRA DE PÊRA	nd	
AMARANTE	Processado	NÃO	CASTELO BRANCO	nd	
AMARES	Processado	SIM	CASTELO DE PAIVA	Processado	SIM
ANADIA	Processado	SIM	CASTELO DE VIDE	nd	
ANSIÃO	nd		CASTRO DAIRE	nd	
ARCOS DE VALDEVEZ	Processado	NÃO	CASTRO MARIM	nd	
ARGANIL	Processado	SIM	CASTRO VERDE	Processado	SIM
ARMAMAR	Processado	NÃO	CELORICO DA BEIRA	Processado	SIM
AROUCA	Processado	SIM	CELORICO DE BASTO	Processado	NÃO
ARRAIÓLOS	Processado	SIM	CHAMUSCA	Processado	SIM
ARRONCHES	Processado	SIM	CHAVES	Processado	NÃO
ARRUDA DOS VINHOS	nd		CINFÃES	Processado	NÃO
AVEIRO	nd		COIMBRA	Processado	SIM
AVIS	Processado	NÃO	CONDEIXA-A-NOVA	Processado	SIM

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada	MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
CONSTÂNCIA	Processado	NÃO	LOUSADA	Processado	SIM
CORUCHE	Processado	NÃO	MAÇÃO	Processado	NÃO
COVILHÃ	nd		MACEDO DE CAVALEIROS	Processado	NÃO
CRATO	nd		MAFRA	Processado	NÃO
CUBA	Processado	SIM	MAIA	Processado	SIM
ELVAS	Processado	SIM	MANGUALDE	Processado	NÃO
ENTRONCAMENTO	Processado	NÃO	MANTEIGAS	Processado	NÃO
ESPINHO	nd		MARCO DE CANAVESES	Processado	SIM
ESPOSENDE	Processado	NÃO	MARINHA GRANDE	nd	
ESTARREJA	Processado	NÃO	MARVÃO	Processado	NÃO
ESTREMOZ	Processado	SIM	MATOSINHOS	Processado	SIM
ÉVORA	Processado	NÃO	MEALHADA	Processado	NÃO
FAFE	Processado	SIM	MEDA	Processado	NÃO
FARO	Processado	SIM	MELGAÇO	Processado	SIM
FELGUEIRAS	Processado	NÃO	MÉRTOLA	Processado	SIM
FERREIRA DO ALENTEJO	Processado	SIM	MESÃO FRIO	Processado	NÃO
FERREIRA DO ZÊZERE	Processado	SIM	MIRA	Processado	NÃO
FIGUEIRA DA FOZ	Processado	NÃO	MIRANDA DO CORVO	Processado	NÃO
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	Processado	NÃO	MIRANDA DO DOURO	Processado	SIM
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	Processado	NÃO	MIRANDELA	Processado	NÃO
FORNOS DE ALGODRES	Processado	SIM	MOGADOURO	Processado	SIM
FREIXO DE ESPADA À CINTA	Processado	NÃO	MOIMENTA DA BEIRA	nd	
FRONTEIRA	Processado	SIM	MOITA	Processado	NÃO
FUNDÃO	Processado	NÃO	MONÇÃO	Processado	SIM
GAVIÃO	Processado	SIM	MONCHIQUE	nd	
GÓIS	nd		MONDIM DE BASTO	Processado	SIM
GOLEGÃ	Processado	SIM	MONFORTE	Processado	NÃO
GONDOMAR	Processado	NÃO	MONTALEGRE	Processado	SIM
GOUVEIA	Processado	SIM	MONTEMOR-O-NOVO	nd	
GRÂNDOLA	Processado	SIM	MONTEMOR-O-VELHO	nd	
GUARDA	Processado	NÃO	MONTIJO	Processado	SIM
GUIMARÃES	Processado	SIM	MORA	nd	
IDANHA-A-NOVA	nd		MORTÁGUA	Processado	SIM
ÍLHAVO	Processado	SIM	MOURA	Processado	SIM
LAGOA	Processado	NÃO	MOURÃO	Processado	NÃO
LAGOS	Processado	NÃO	MURÇA	nd	
LAMEGO	Processado	SIM	MURTOSA	Processado	SIM
LEIRIA	Processado	NÃO	NAZARÉ	Processado	NÃO
LISBOA	Processado	SIM	NELAS	Processado	NÃO
LOULÉ	Processado	SIM	NISA	Processado	NÃO
LOURES	Processado	SIM	ÓBIDOS	nd	
LOURINHÃ	Processado	SIM	ODEMIRA	Processado	NÃO
LOUSÃ	nd		ODIVELAS	Processado	NÃO

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada	MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
OEIRAS	Processado	SIM	SABUGAL	Processado	NÃO
OLEIROS	Processado	SIM	SALVATERRA DE MAGOS	nd	
OLHÃO	Processado	SIM	SANTA COMBA DÃO	Processado	SIM
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Processado	NÃO	SANTA MARIA DA FEIRA	nd	
OLIVEIRA DE FRADES	nd		SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	Processado	NÃO
OLIVEIRA DO BAIRRO	Processado	NÃO	SANTARÉM	Processado	SIM
OLIVEIRA DO HOSPITAL	Processado	NÃO	SANTIAGO DO CACÉM	Processado	SIM
OURÉM	Processado	NÃO	SANTO TIRSO	Processado	NÃO
OURIQUE	nd		SÃO BRÁS DE ALPORTEL	Processado	SIM
OVAR	Processado	NÃO	SÃO JOÃO DA MADEIRA	Processado	SIM
PAÇOS DE FERREIRA	nd		SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Processado	SIM
PALMELA	Processado	NÃO	SÃO PEDRO DO SUL	Processado	NÃO
PAMPILHOSA DA SERRA	Processado	NÃO	SARDOAL	Processado	SIM
PAREDES	Processado	SIM	SÁTÃO	Processado	NÃO
PAREDES DE COURA	nd		SEIA	Processado	SIM
PEDRÓGÃO GRANDE	Processado	NÃO	SEIXAL	nd	
PENACOVA	Processado	SIM	SERNANCELHE	Processado	NÃO
PENAFIEL	nd		SERPA	Processado	NÃO
PENALVA DO CASTELO	Processado	SIM	SERTÃO	Processado	SIM
PENAMACOR	Processado	SIM	SESIMBRA	Processado	SIM
PENEDONO	nd		SETÚBAL	Processado	SIM
PENELA	Processado	SIM	SEVER DO VOUGA	Processado	NÃO
PENICHE	Processado	SIM	SILVES	Processado	SIM
PESO DA RÉGUA	Processado	NÃO	SINES	Processado	NÃO
PINHEL	Processado	SIM	SINTRA	Processado	SIM
POMBAL	Processado	NÃO	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Processado	NÃO
PONTE DA BARCA	Processado	NÃO	SOURE	Processado	NÃO
PONTE DE LIMA	Processado	SIM	SOUSEL	Processado	SIM
PONTE DE SÔR	Processado	SIM	TÁBUA	Processado	SIM
PORTALEGRE	Processado	NÃO	TABUAÇO	Processado	NÃO
PORTEL	Processado	NÃO	TAROUCA	Processado	NÃO
PORTIMÃO	Processado	SIM	TAVIRA	Processado	SIM
PORTO	Processado	SIM	TERRAS DE BOURO	Processado	SIM
PORTO DE MÓS	Processado	SIM	TOMAR	Processado	NÃO
PÓVOA DE LANHOSO	Processado	SIM	TONDELA	Processado	NÃO
PÓVOA DE VARZIM	Processado	NÃO	TORRE DE MONCORVO	Processado	NÃO
PROENÇA-A-NOVA	nd		TORRES NOVAS	Processado	SIM
REDONDO	nd		TORRES VEDRAS	Processado	NÃO
REGUENGOS DE MONSARAZ	Processado	SIM	TRANCOSO	Processado	SIM
RESENDE	Processado	NÃO	TROFA	Processado	NÃO
RIBEIRA DE PENA	Processado	NÃO	VAGOS	Processado	SIM
RIO MAIOR	Processado	SIM	VALE DE CAMBRA	Processado	NÃO
SABROSA	Processado	SIM	VALENÇA	Processado	SIM

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada	MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
VALONGO	Processado	SIM	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Processado	NÃO
VALPAÇOS	Processado	SIM	VILA NOVA DE GAIA	Processado	SIM
VENDAS NOVAS	Processado	SIM	VILA NOVA DE PAIVA	Processado	SIM
VIANA DO ALENTEJO	Processado	NÃO	VILA NOVA DE POIARES	Processado	SIM
VIANA DO CASTELO	nd		VILA POUCA DE AGUIAR	Processado	NÃO
VIDIGUEIRA	Processado	SIM	VILA REAL	Processado	SIM
VIEIRA DO MINHO	Processado	NÃO	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Processado	SIM
VILA DE REI	nd		VILA VELHA DE RÓDÃO	Processado	NÃO
VILA DO BISPO	nd		VILA VERDE	Processado	NÃO
VILA DO CONDE	Processado	SIM	VILA VIÇOSA	Processado	SIM
VILA FLOR	nd		VIMIOSO	Processado	NÃO
VILA FRANCA DE XIRA	Processado	NÃO	VINHAIS	Processado	SIM
VILA NOVA DA BARQUINHA	Processado	SIM	VISEU	Processado	SIM
VILA NOVA DE CERVEIRA	Processado	NÃO	VIZELA	Processado	NÃO
VILA NOVA DE FAMALICÃO	Processado	SIM	VOUZELA	Processado	SIM

Com reporte: 234

Sem reporte: 44

Legenda :

Processada= Peça de Relato (PR FFD) submetida com sucesso em SISAL

nd = PR FFD não disponível

SIM = receita de AC (transferências financeiras) pelo menos igual ao valor do FFD transferido pela DGAL no período

NÃO= valor omissso ou com montante reportado inferior ao valor do FFD transferido pela DGAL no período

**Anexo 17 - Municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD
coincidente com o valor transferido pela DGAL | EDUCAÇÃO**

Unid.: Euros

MUNICÍPIO	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ABRANTES	3 354 750,00	0,00	3 354 750,00
ALCÁÇER DO SAL	1 619 058,00	44 842,72	1 663 900,72
ALCOBAÇA	5 247 333,00	48 550,58	5 295 883,58
ALCOCHETE	1 888 862,00	48 957,69	1 937 819,69
ALIJÓ	1 408 985,00	32 304,61	1 441 289,61
ALJEZUR	672 407,00	152 909,69	825 316,69
ALJUSTREL	1 234 438,00	0,00	1 234 438,00
ALMADA	18 364 091,00	1 736 285,31	20 100 376,31
ALMEIDA	1 081 176,00	71 852,10	1 153 028,10
ALMEIRIM	3 509 683,00	0,00	3 509 683,00
ALTER DO CHÃO	802 603,00	48 851,26	851 454,26
AMARES	2 538 396,00	0,00	2 538 396,00
ANADIA	2 174 131,00	455 728,31	2 629 859,31
ARGANIL	1 700 291,00	136 250,51	1 836 541,51
AROUCA	2 493 820,00	0,00	2 493 820,00
ARRAIÓLOS	645 121,00	31 985,48	677 106,48
ARRONCHES	661 898,00	48 175,03	710 073,03
BAIÃO	2 790 950,00	258 016,14	3 048 966,14
BARCELOS	10 176 302,00	0,00	10 176 302,00
BARRANCOS	445 061,00	0,00	445 061,00
BATALHA	1 959 525,00	124 684,35	2 084 209,35
BENAVENTE	3 035 138,00	398 844,38	3 433 982,38
BOMBARRAL	1 376 526,00	114 476,63	1 491 002,63
BORBA	1 074 543,00	0,00	1 074 543,00
BRAGANÇA	4 804 283,00	237 032,00	5 041 315,00
CABECEIRAS DE BASTO	2 681 235,00	12 034,05	2 693 269,05
CADAVAL	1 222 904,00	188 217,61	1 411 121,61
CANTANHEDE	3 345 714,00	0,00	3 345 714,00
CARTAXO	3 764 682,00	213 800,58	3 978 482,58
CASTELO DE PAIVA	2 123 717,00	61 972,27	2 185 689,27
CASTRO VERDE	1 322 859,00	76 784,81	1 399 643,81
CELORICO DA BEIRA	966 760,00	42 995,36	1 009 755,36
CELORICO DE BASTO	2 685 723,00	0,00	2 685 723,00
CHAMUSCA	863 943,00	9 848,56	873 791,56
CHAVES	4 421 687,00	140 637,02	4 562 324,02
CINFÃES	3 436 268,00	114 226,71	3 550 494,71
COIMBRA	14 691 172,00	869 128,14	15 560 300,14

MUNICÍPIO	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
CONDEIXA-A-NOVA	1 416 494,00	0,00	1 416 494,00
CONSTÂNCIA	687 565,00	98 321,63	785 886,63
CUBA	680 884,00	16 168,02	697 052,02
ELVAS	2 758 377,00	0,00	2 758 377,00
ESTREMOZ	1 736 928,00	65 968,86	1 802 896,86
FAFE	6 838 732,00	459 848,90	7 298 580,90
FARO	8 678 724,00	363 457,30	9 042 181,30
FERREIRA DO ALENTEJO	768 557,00	0,00	768 557,00
FERREIRA DO ZÉZERE	788 641,00	31 536,93	820 177,93
FRONTEIRA	546 374,00	0,00	546 374,00
GAVIÃO	554 444,00	0,00	554 444,00
GOLEGÃ	655 243,00	55 489,83	710 732,83
GOUVEIA	1 783 859,00	85 732,79	1 869 591,79
GRÂNDOLA	2 154 190,00	79 583,95	2 233 773,95
GUARDA	5 404 942,00	0,00	5 404 942,00
GUIMARÃES	20 111 784,00	2 587 962,94	22 699 746,94
ÍLHAVO	3 543 091,00	0,00	3 543 091,00
LISBOA	41 541 258,00	2 530 927,30	44 072 185,30
LOULÉ	11 320 773,00	734 078,30	12 054 851,30
LOURES	24 466 004,00	296 354,32	24 762 358,32
LOUSADA	7 839 846,00	0,00	7 839 846,00
MAFRA	10 618 223,00	1 501 660,34	12 119 883,34
MAIA	10 518 953,00	831 917,14	11 350 870,14
MARCO DE CANAVESES	6 851 931,00	191 070,63	7 043 001,63
MATOSINHOS	17 843 411,00	1 580 558,13	19 423 969,13
MELGAÇO	1 018 111,00	0,00	1 018 111,00
MÉRTOLA	987 654,00	67 939,08	1 055 593,08
MIRA	1 613 447,00	92 252,90	1 705 699,90
MIRANDA DO DOURO	1 161 484,00	0,00	1 161 484,00
MOGADOURO	818 295,00	25 096,37	843 391,37
MONÇÃO	2 867 245,00	0,00	2 867 245,00
MONDIM DE BASTO	771 712,00	47 220,33	818 932,33
MONTALEGRE	2 462 073,00	0,00	2 462 073,00
MONTIJO	4 989 625,00	809 001,21	5 798 626,21
MORTÁGUA	1 400 572,00	0,00	1 400 572,00
MOURA	1 845 778,00	69 479,85	1 915 257,85
MURTOSA	1 253 693,00	58 226,99	1 311 919,99
NAZARÉ	1 031 368,00	0,00	1 031 368,00
OEIRAS	15 621 214,99	0,00	15 621 214,99
OLHÃO	8 226 674,00	39 003,17	8 265 677,17
PAREDES	8 665 010,00	815 733,94	9 480 743,94
PENACOVA	1 471 503,00	116 979,84	1 588 482,84

MUNICÍPIO	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
PENALVA DO CASTELO	1 112 192,00	100 965,80	1 213 157,80
PENAMACOR	615 034,00	0,00	615 034,00
PENELA	633 869,00	117 284,88	751 153,88
PENICHE	3 272 456,00	327 092,89	3 599 548,89
POMBAL	4 154 572,00	53 227,15	4 207 799,15
PONTE DE LIMA	6 584 242,00	0,00	6 584 242,00
PORTIMÃO	7 066 113,00	0,00	7 066 113,00
PORTO	21 210 767,00	468 332,49	21 679 099,49
PORTO DE MÓS	3 297 098,00	369 565,44	3 666 663,44
PÓVOA DE LANHOSO	2 362 205,00	391 365,83	2 753 570,83
REGUENGOS DE MONSARAZ	1 736 082,00	72 147,78	1 808 229,78
RIBEIRA DE PENA	997 480,00	102 002,36	1 099 482,36
RIO MAIOR	2 613 795,00	349 957,88	2 963 752,88
SANTA COMBA DÃO	1 210 874,00	53 765,55	1 264 639,55
SANTARÉM	8 591 159,00	869 869,30	9 461 028,30
SANTIAGO DO CACÉM	3 883 130,00	246 906,54	4 130 036,54
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	1 442 859,00	52 607,66	1 495 466,66
SÃO JOÃO DA MADEIRA	4 067 229,00	239 292,59	4 306 521,59
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	997 432,00	0,00	997 432,00
SEIA	2 741 588,00	136 219,81	2 877 807,81
SERTÃO	1 738 839,00	197 160,38	1 935 999,38
SESIMBRA	5 627 619,00	639 745,18	6 267 364,18
SETÚBAL	9 921 066,00	883 712,88	10 804 778,88
SILVES	5 173 356,00	145 329,93	5 318 685,93
SINTRA	33 951 299,00	4 005 439,24	37 956 738,24
SOURE	1 289 620,00	168 991,55	1 458 611,55
SOUSEL	728 516,00	0,00	728 516,00
TÁBUA	1 509 759,00	3 589,67	1 513 348,67
TAVIRA	2 586 682,00	0,00	2 586 682,00
TERRAS DE BOURO	1 746 646,00	0,00	1 746 646,00
TOMAR	4 574 669,00	192 118,36	4 766 787,36
TORRES NOVAS	3 481 103,00	412 603,89	3 893 706,89
TRANCOSO	1 822 229,00	92 112,65	1 914 341,65
VAGOS	2 555 756,00	271 105,22	2 826 861,22
VALENÇA	1 986 698,00	172 225,88	2 158 923,88
VALONGO	10 699 076,00	1 178 512,96	11 877 588,96
VALPAÇOS	2 029 128,00	0,00	2 029 128,00
VENDAS NOVAS	1 330 707,00	20 061,53	1 350 768,53
VIANA DO ALENTEJO	1 106 062,00	0,00	1 106 062,00
VIDIGUEIRA	1 014 885,00	53 227,85	1 068 112,85
VILA DO CONDE	11 698 236,00	756 172,17	12 454 408,17
VILA NOVA DE FAMALICÃO	12 275 611,00	0,00	12 275 611,00

MUNICÍPIO	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
VILA NOVA DE GAIA	22 539 321,00	952 648,81	23 491 969,81
VILA NOVA DE PAIVA	971 681,00	39 931,72	1 011 612,72
VILA NOVA DE POIARES	910 033,00	0,00	910 033,00
VILA POUCA DE AGUIAR	1 221 643,00	56 584,71	1 278 227,71
VILA REAL	5 061 012,00	333 835,07	5 394 847,07
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	2 819 247,21	0,00	2 819 247,21
VILA VIÇOSA	1 202 884,00	0,00	1 202 884,00
VIMIOSO	823 964,00	0,00	823 964,00
VINHAI	1 025 981,00	0,00	1 025 981,00
UISEU	9 912 883,00	1 071 324,62	10 984 207,62
VIZELA	2 759 138,00	0,00	2 759 138,00
VOUZELA	1 592 124,00	0,00	1 592 124,00

Anexo 18 – Despesa apresentada por municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL | EDUCAÇÃO

Unid.: Euros

MUNICÍPIO	Despesa reportada
ABRANTES	2 481 797,25
ALCÁCER DO SAL	1 594 109,52
ALCOBAÇA	4 938 900,41
ALCOCHETE	2 337 471,92
ALIJÓ	1 191 477,38
ALJEZUR	918 141,24
ALJUSTREL	1 463 039,90
ALMADA	25 317 073,26
ALMEIDA	1 944 691,18
ALMEIRIM	1 549 837,97
ALTER DO CHÃO	748 802,34
AMARES	2 764 274,84
ANADIA	2 686 525,63
ARGANIL	1 944 863,50
AROUCA	4 125 285,27
ARRAIOSLOS	978 310,42
ARRONCHES	653 410,03
BAIÃO	3 784 239,57
BARCELOS	13 329 132,76
BARRANCOS	33 388,21
BATALHA	2 296 784,48
BENAVENTE	4 369 208,33
BOMBARRAL	1 756 321,41
BORBA	1 079 486,99
BRAGANÇA	5 467 028,68
CABECEIRAS DE BASTO	2 567 239,66
CADAVAL	1 810 287,33
CANTANHEDE	4 672 141,76
CARTAXO	3 134 800,75
CASTELO DE PAIVA	2 001 598,13
CASTRO VERDE	1 316 110,94
CELORICO DA BEIRA	0,00
CELORICO DE BASTO	3 177 792,99
CHAMUSCA	2 807 704,67
CHAVES	4 308 825,84
CINFÃES	4 921 608,00
COIMBRA	15 550 546,00
CONDEIXA-A-NOVA	1 254 339,67
CONSTÂNCIA	887 967,46

MUNICÍPIO	Despesa reportada
CUBA	666 786,71
ELVAS	2 517 177,15
ESTREMOZ	1 716 013,83
FAFE	8 017 650,02
FARO	9 003 512,31
FERREIRA DO ALENTEJO	1 448 568,14
FERREIRA DO ZÊZERE	1 421 162,67
FRONTEIRA	10 962,92
GAVIÃO	577 939,05
GOLEGÃ	867 694,03
GOUVEIA	1 758 934,04
GRÂNDOLA	2 428 134,00
GUARDA	5 263 690,28
GUIMARÃES	21 012 653,33
ÍLHAVO	3 348 343,40
LISBOA	55 500 574,93
LOULÉ	15 584 273,75
LOURES	21 610 905,97
LOUSADA	6 238 422,27
MAFRA	11 281 235,51
MAIA	14 051 558,14
MARCO DE CANAVESES	7 122 530,35
MATOSINHOS	21 301 364,34
MELGAÇO	682 671,16
MÉRTOLA	1 056 868,09
MIRA	2 719 499,33
MIRANDA DO DOURO	1 030 297,28
MOGADOURO	749 194,02
MONÇÃO	5 886 480,67
MONDIM DE BASTO	715 455,11
MONTALEGRE	1 925 107,26
MONTIJO	6 890 840,60
MORTÁGUA	1 710 175,76
MOURA	2 425 236,61
MURTOSA	1 190 726,96
NAZARÉ	1 330 252,50
OEIRAS	19 579 968,05
OLHÃO	4 273 209,93
PAREDES	11 929 516,58

MUNICÍPIO	Despesa reportada
PENACOVA	2 104 501,74
PENALVA DO CASTELO	1 262 894,62
PENAMACOR	500 428,99
PENELA	914 758,43
PENICHE	5 044 166,66
POMBAL	3 651 570,37
PONTE DE LIMA	1 522 530,59
PORTIMÃO	10 112 071,07
PORTO	24 875 982,89
PORTO DE MÓS	3 730 614,24
PÓVOA DE LANHOSO	3 888 069,32
REGUENGOS DE MONSARAZ	1 984 840,01
RIBEIRA DE PENA	1 099 552,18
RIO MAIOR	3 166 306,20
SANTA COMBA DÃO	1 290 851,12
SANTARÉM	10 713 472,44
SANTIAGO DO CACÉM	4 821 705,17
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	74 681,69
SÃO JOÃO DA MADEIRA	3 596 909,91
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	1 208 163,86
SEIA	2 577 570,10
SERTÃO	2 116 889,08
SESIMBRA	7 363 037,77
SETÚBAL	9 360 828,25
SILVES	4 857 331,44
SINTRA	44 365 781,41
SOURE	1 833 326,67
SOUSEL	828 880,74

MUNICÍPIO	Despesa reportada
TÁBUA	1 535 563,17
TAVIRA	2 167 950,00
TERRAS DE BOURO	1 036 595,78
TOMAR	5 310 372,64
TORRES NOVAS	3 799 947,87
TRANCOSO	1 269 076,94
VAGOS	2 623 232,49
VALENÇA	2 260 707,12
VALONGO	9 960 373,78
VALPAÇOS	1 835 733,98
VENDAS NOVAS	1 532 388,44
VIANA DO ALENTEJO	868 361,81
VIDIGUEIRA	1 221 187,58
VILA DO CONDE	3 089 201,67
VILA NOVA DE FAMALICÃO	14 385 695,77
VILA NOVA DE GAIA	26 357 030,26
VILA NOVA DE PAIVA	1 099 579,81
VILA NOVA DE POIARES	1 135 922,41
VILA POUCA DE AGUIAR	1 641 663,57
VILA REAL	4 337 103,33
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	2 564 852,17
VILA VIÇOSA	1 237 385,53
VIMIOSO	486 614,57
VINHAIS	953 567,93
VISEU	11 853 268,48
VIZELA	2 263 162,82
VOUZELA	1 757 180,49

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização

**Anexo 19 - Municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD
coincidente com o valor transferido pela DGAL | SAÚDE**

Unid.: Euros

MUNICÍPIO	SISAL		
	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ABRANTES	771 980,00	0,00	771 980,00
ALANDROAL	190 813,00	0,00	190 813,00
ALCOBAÇA	321 520,00	0,00	321 520,00
ALCOCHETE	254 759,00	0,00	254 759,00
ALCOUTIM	74 274,00	0,00	74 274,00
ALIJÓ	290 844,00	0,00	290 844,00
ALJEZUR	80 218,00	0,00	80 218,00
ALMADA	578 428,00	0,00	578 428,00
ALMEIRIM	101 405,00	0,00	101 405,00
ALPIARÇA	35 214,00	0,00	35 214,00
AMARANTE	145 952,00	0,00	145 952,00
AMARES	459 509,00	0,00	459 509,00
ANADIA	140 003,00	0,00	140 003,00
AROUCA	810 414,00	0,00	810 414,00
BAIÃO	576 509,00	0,00	576 509,00
BARCELOS	792 135,00	0,00	792 135,00
BATALHA	73 627,00	0,00	73 627,00
BELMONTE	112 770,00	0,00	112 770,00
BOMBARRAL	97 200,00	0,00	97 200,00
BORBA	139 219,00	0,00	139 219,00
CARREGAL DO SAL	160 704,00	0,00	160 704,00
CARTAXO	118 782,00	0,00	118 782,00
CHAVES	702 857,00	0,00	702 857,00
CONDEIXA-A-NOVA	17 900,00	0,00	17 900,00
CORUCHE	108 430,00	0,00	108 430,00
ENTRONCAMENTO	132 027,00	0,00	132 027,00
ESPOSENDE	235 560,00	0,00	235 560,00
ESTREMOZ	423 256,00	0,00	423 256,00
ÉVORA	564 878,00	0,00	564 878,00
FAFE	438 053,00	0,00	438 053,00
FARO	390 270,00	0,00	390 270,00
FELGUEIRAS	646 243,00	0,00	646 243,00
FERREIRA DO ZÊZERE	41 153,00	0,00	41 153,00
FIGUEIRA DA FOZ	652 696,00	0,00	652 696,00
GOLEGÃ	82 662,00	0,00	82 662,00
GONDOMAR	1 682 172,00	0,00	1 682 172,00

	SISAL		
MUNICÍPIO	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ÍLHAVO	296 121,00	0,00	296 121,00
LOULÉ	736 654,00	0,00	736 654,00
LOURES	720 061,00	0,00	720 061,00
LOUSADA	458 001,00	0,00	458 001,00
MAÇÃO	26 686,00	0,00	26 686,00
MAIA	1 189 677,00	0,00	1 189 677,00
MANGUALDE	312 547,00	0,00	312 547,00
MARCO DE CANAVESES	581 274,00	0,00	581 274,00
MESÃO FRIO	136 692,00	0,00	136 692,00
MIRANDA DO CORVO	138 675,00	0,00	138 675,00
MONDIM DE BASTO	29 787,00	0,00	29 787,00
MONTALEGRE	311 468,00	0,00	311 468,00
MONTIJO	88 921,00	0,00	88 921,00
MORTÁGUA	43 468,00	0,00	43 468,00
NAZARÉ	107 120,00	0,00	107 120,00
ODIVELAS	372 506,00	0,00	372 506,00
OLHÃO	487 701,00	0,00	487 701,00
OLIVEIRA DO BAIRRO	55 844,00	0,00	55 844,00
PAREDES	1 150 331,00	0,00	1 150 331,00
PENALVA DO CASTELO	98 841,00	0,00	98 841,00
PESO DA RÉGUA	144 459,00	0,00	144 459,00
PORTEL	160 347,00	0,00	160 347,00
PORTIMÃO	738 718,00	0,00	738 718,00
PÓVOA DE LANHOSO	237 347,00	0,00	237 347,00
PÓVOA DE VARZIM	589 954,00	0,00	589 954,00
REGUENGOS DE MONSARAZ	216 665,00	0,00	216 665,00
SABROSA	174 316,00	0,00	174 316,00
SANTA COMBA DÃO	52 712,00	0,00	52 712,00
SANTARÉM	185 943,00	0,00	185 943,00
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	179 200,00	0,00	179 200,00
SÃO JOÃO DA MADEIRA	239 897,00	0,00	239 897,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	224 478,00	0,00	224 478,00
SERNANCELHE	37 474,00	0,00	37 474,00
TÁBUA	132 260,00	0,00	132 260,00
TAVIRA	563 459,00	0,00	563 459,00
TERRAS DE BOURO	190 270,00	0,00	190 270,00
TORRES NOVAS	331 844,00	0,00	331 844,00
TORRES VEDRAS	1 311 132,00	0,00	1 311 132,00
VALPAÇOS	284 727,00	0,00	284 727,00
VIANA DO ALENTEJO	149 045,00	0,00	149 045,00

	SISAL		
MUNICÍPIO	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
VIEIRA DO MINHO	297 340,00	0,00	297 340,00
VILA DO CONDE	790 934,00	0,00	790 934,00
VILA NOVA DA BARQUINHA	45 782,00	0,00	45 782,00
VILA NOVA DE GAIA	936 040,00	0,00	936 040,00
VILA NOVA DE PAIVA	30 852,00	0,00	30 852,00
VILA NOVA DE POIARES	45 084,00	0,00	45 084,00
VILA POUCA DE AGUIAR	400 923,00	0,00	400 923,00
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	352 018,00	0,00	352 018,00
VILA VIÇOSA	200 154,00	0,00	200 154,00
VOUZELA	111 408,00	0,00	111 408,00

Anexo 20 - Despesa apresentada por municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL | SAÚDE

Unid.: Euros

MUNICÍPIO	SISAL
	Despesa reportada
ABRANTES	499 650,19
ALANDROAL	159 894,38
ALCOBAÇA	244 892,71
ALCOCHETE	10 514,61
ALCOUTIM	48 885,98
ALIJÓ	211 057,00
ALJEZUR	40 115,72
ALMADA	195 964,59
ALMEIRIM	0,00
ALPIARÇA	19 315,52
AMARANTE	73 601,97
AMARES	308 599,22
ANADIA	49 836,71
AROUCA	569 848,37
BAIÃO	541 009,36
BARCELOS	436 055,24
BATALHA	58 701,74
BELMONTE	66 245,62
BOMBARRAL	49 381,08
BORBA	141 899,93
CARREGAL DO SAL	123 604,85
CARTAXO	180,65
CHAVES	493 090,35
CONDEIXA-A-NOVA	0,00
CORUCHE	6 621,94
ENTRONCAMENTO	106 814,12
ESPOSENDE	87 402,80
ESTREMOZ	383 387,18
ÉVORA	207 887,00
FAFE	375 663,82
FARO	278 705,31
FELGUEIRAS	212 898,81
FERREIRA DO ZÊZERE	10 528,05
FIGUEIRA DA FOZ	630 006,69
GOLEGÃ	54 745,90
GONDOMAR	571 734,78
ÍLHAVO	241 243,98
LOULÉ	661 896,10

MUNICÍPIO	SISAL
	Despesa reportada
LOURES	519 892,32
LOUSADA	325 006,63
MAÇÃO	733,54
MAIA	970 257,82
MANGUALDE	240 919,72
MARCO DE CANAVESES	462 152,47
MESÃO FRIO	69 342,00
MIRANDA DO CORVO	191 475,83
MONDIM DE BASTO	0,00
MONTALEGRE	195 325,95
MONTIJO	0,00
MORTÁGUA	16 316,67
NAZARÉ	71 227,60
ODIVELAS	268 677,83
OLHÃO	343 223,68
OLIVEIRA DO BAIRRO	0,00
PAREDES	1 054 436,99
PENALVA DO CASTELO	101 181,92
PESO DA RÉGUA	28 600,37
PORTEL	143 784,31
PORTIMÃO	385 127,54
PÓVOA DE LANHOSO	198 018,28
PÓVOA DE VARZIM	469 361,25
REGUENGOS DE MONSARAZ	119 326,59
SABROSA	70 240,98
SANTA COMBA DÃO	35 677,02
SANTARÉM	11 862,97
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	22 614,50
SÃO JOÃO DA MADEIRA	112 232,08
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	324 883,94
SERNANCELHE	8 266,18
TÁBUA	97 635,31
TAVIRA	504 752,00
TERRAS DE BOURO	127 564,57
TORRES NOVAS	189 874,39
TORRES VEDRAS	545 194,14
VALPAÇOS	211 406,48
VIANA DO ALENTEJO	119 519,44

MUNICÍPIO	SISAL
	Despesa reportada
VIEIRA DO MINHO	215 803,54
VILA DO CONDE	686 137,45
VILA NOVA DA BARQUINHA	15 830,94
VILA NOVA DE GAIA	552 695,26
VILA NOVA DE PAIVA	23 391,98

MUNICÍPIO	SISAL
	Despesa reportada
VILA NOVA DE POIARES	30 695,82
VILA LOUCA DE AGUIAR	341 094,43
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	238 342,00
VILA VIÇOSA	138 630,23
VOUZELA	63 136,18

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização.

**Anexo 21 - Municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD
coincidente com o valor transferido pela DGAL | AÇÃO SOCIAL**

Unid.: Euros

MUNICÍPIO	SISAL		
	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ABRANTES	302 254,00	0,00	302 254,00
ÁGUEDA	390 582,00	0,00	390 582,00
ALANDROAL	113 776,00	0,00	113 776,00
ALCÁCER DO SAL	205 138,00	0,00	205 138,00
ALCOBAÇA	320 159,00	0,00	320 159,00
ALCOCHETE	252 229,00	0,00	252 229,00
ALCOUTIM	32 884,00	0,00	32 884,00
ALIJÓ	154 521,00	0,00	154 521,00
ALJEZUR	49 697,00	0,00	49 697,00
ALJUSTREL	127 356,00	0,00	127 356,00
ALMADA	1 483 375,00	0,00	1 483 375,00
ALMEIRIM	187 261,00	0,00	187 261,00
ALMODÔVAR	234 508,00	0,00	234 508,00
ALPIARÇA	61 936,00	0,00	61 936,00
ALTER DO CHÃO	96 395,00	0,00	96 395,00
ALVITO	116 765,00	0,00	116 765,00
AMARANTE	443 396,00	0,00	443 396,00
AMARES	136 973,00	0,00	136 973,00
ANADIA	130 401,00	0,00	130 401,00
ARGANIL	95 759,00	0,00	95 759,00
AROUCA	213 442,00	0,00	213 442,00
ARRAIOSLOS	69 779,00	0,00	69 779,00
ARRONCHES	105 006,00	0,00	105 006,00
AVIS	92 380,00	0,00	92 380,00
BAIÃO	365 271,00	0,00	365 271,00
BARCELOS	408 725,00	0,00	408 725,00
BARRANCOS	86 785,00	0,00	86 785,00
BATALHA	186 946,00	0,00	186 946,00
BELMONTE	45 178,00	0,00	45 178,00
BENAVENTE	291 274,00	0,00	291 274,00
BOMBARRAL	57 036,00	0,00	57 036,00
BORBA	203 652,00	0,00	203 652,00
BRAGANÇA	237 899,00	0,00	237 899,00
CABECEIRAS DE BASTO	209 478,00	0,00	209 478,00
CADAVAL	147 499,00	0,00	147 499,00

MUNICÍPIO	SISAL		
	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
CANTANHEDE	189 080,00	0,00	189 080,00
CARRAZEDA DE ANSIÃES	35 655,00	0,00	35 655,00
CARREGAL DO SAL	275 357,00	0,00	275 357,00
CASTRO VERDE	122 470,00	0,00	122 470,00
CELORICO DA BEIRA	191 346,00	0,00	191 346,00
CHAMUSCA	122 668,00	0,00	122 668,00
CHAVES	480 748,00	0,00	480 748,00
CINFÃES	374 369,00	0,00	374 369,00
COIMBRA	868 511,00	0,00	868 511,00
CONDEIXA-A-NOVA	140 144,00	0,00	140 144,00
CONSTÂNCIA	54 452,00	0,00	54 452,00
CORUCHE	211 647,00	0,00	211 647,00
CUBA	89 529,00	0,00	89 529,00
ENTRONCAMENTO	207 640,00	0,00	207 640,00
ESPOSENDE	179 982,00	0,00	179 982,00
ESTREMOZ	244 814,00	0,00	244 814,00
ÉVORA	325 980,00	0,00	325 980,00
FAFE	388 196,00	0,00	388 196,00
FARO	495 628,00	0,00	495 628,00
FELGUEIRAS	339 651,00	0,00	339 651,00
FERREIRA DO ALENTEJO	257 360,00	0,00	257 360,00
FERREIRA DO ZÊZERE	146 064,00	0,00	146 064,00
FIGUEIRA DA FOZ	590 294,00	0,00	590 294,00
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	98 812,00	0,00	98 812,00
FREIXO DE ESPADA À CINTA	40 992,00	0,00	40 992,00
FRONTEIRA	90 176,00	0,00	90 176,00
GAVIÃO	61 938,00	0,00	61 938,00
GOLEGÃ	162 081,00	0,00	162 081,00
GONDOMAR	1 650 336,00	0,00	1 650 336,00
GOUVEIA	255 001,00	0,00	255 001,00
GRÂNDOLA	160 675,00	0,00	160 675,00
GUARDA	541 545,00	0,00	541 545,00
GUIMARÃES	870 962,00	0,00	870 962,00
ÍLHAVO	381 199,00	0,00	381 199,00
LAGOA	306 612,00	0,00	306 612,00
LAGOS	319 269,00	0,00	319 269,00
LOULÉ	312 726,00	0,00	312 726,00
LOURES	1 132 487,00	0,00	1 132 487,00
LOURINHÃ	333 564,00	0,00	333 564,00
LOUSADA	525 569,00	0,00	525 569,00

MUNICÍPIO	SISAL		
	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
MACEDO DE CAVALEIROS	95 790,00	0,00	95 790,00
MAFRA	398 658,00	0,00	398 658,00
MAIA	694 523,00	0,00	694 523,00
MANGUALDE	216 293,00	0,00	216 293,00
MARCO DE CANAVESES	605 279,00	0,00	605 279,00
MATOSINHOS	1 359 043,00	0,00	1 359 043,00
MEALHADA	164 287,00	0,00	164 287,00
MELGAÇO	153 409,00	0,00	153 409,00
MÉRTOLA	239 136,00	0,00	239 136,00
MESÃO FRIO	134 078,00	0,00	134 078,00
MIRA	96 730,00	0,00	96 730,00
MIRANDA DO CORVO	122 319,00	0,00	122 319,00
MIRANDA DO DOURO	36 576,00	0,00	36 576,00
MOGADOURO	93 163,00	0,00	93 163,00
MONÇÃO	201 559,00	0,00	201 559,00
MONDIM DE BASTO	180 708,00	0,00	180 708,00
MONFORTE	81 669,00	0,00	81 669,00
MONTALEGRE	125 393,00	0,00	125 393,00
MONTIJO	522 330,00	0,00	522 330,00
MORTÁGUA	130 581,00	0,00	130 581,00
MOURA	305 811,00	0,00	305 811,00
MOURÃO	87 652,00	0,00	87 652,00
MURTOSA	114 264,00	0,00	114 264,00
NAZARÉ	68 787,00	0,00	68 787,00
NELAS	144 119,00	0,00	144 119,00
NISA	111 254,00	0,00	111 254,00
ODEMIRA	364 321,00	0,00	364 321,00
ODIVELAS	638 322,00	0,00	638 322,00
OEIRAS	581 202,00	0,00	581 202,00
OLHÃO	392 692,00	0,00	392 692,00
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	378 664,00	0,00	378 664,00
OURÉM	362 749,00	0,00	362 749,00
OVAR	543 087,00	0,00	543 087,00
PAREDES	745 570,00	0,00	745 570,00
PENACOVA	119 334,00	0,00	119 334,00
PENALVA DO CASTELO	123 040,00	0,00	123 040,00
PENAMACOR	89 886,00	0,00	89 886,00
PENELA	47 500,00	0,00	47 500,00
PENICHE	201 674,00	0,00	201 674,00
PESO DA RÉGUA	308 310,00	0,00	308 310,00

MUNICÍPIO	SISAL		
	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
POMBAL	262 041,00	0,00	262 041,00
PONTE DE LIMA	356 278,00	0,00	356 278,00
PORTEL	75 626,00	0,00	75 626,00
PORTIMÃO	592 435,00	0,00	592 435,00
PORTO	1 915 390,00	0,00	1 915 390,00
PORTO DE MÓS	193 246,00	0,00	193 246,00
PÓVOA DE LANHOSO	158 292,00	0,00	158 292,00
PÓVOA DE VARZIM	285 696,00	0,00	285 696,00
REGUENGOS DE MONSARAZ	80 490,00	0,00	80 490,00
RIBEIRA DE PENA	187 828,00	0,00	187 828,00
RIO MAIOR	205 049,00	0,00	205 049,00
SANTA COMBA DÃO	218 883,00	0,00	218 883,00
SANTARÉM	713 105,00	0,00	713 105,00
SANTIAGO DO CACÉM	152 501,00	0,00	152 501,00
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	91 686,00	0,00	91 686,00
SÃO JOÃO DA MADEIRA	306 863,00	0,00	306 863,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	170 570,00	0,00	170 570,00
SEIA	211 719,00	0,00	211 719,00
SERNANCELHE	119 461,00	0,00	119 461,00
SERPA	241 037,00	0,00	241 037,00
SERTÃO	147 201,00	0,00	147 201,00
SESIMBRA	376 432,00	0,00	376 432,00
SETÚBAL	1 374 917,00	0,00	1 374 917,00
SILVES	176 442,00	0,00	176 442,00
SINES	109 668,00	0,00	109 668,00
SINTRA	1 522 247,00	0,00	1 522 247,00
SOURE	131 155,00	0,00	131 155,00
SOUSEL	115 069,00	0,00	115 069,00
TÁBUA	119 667,00	0,00	119 667,00
TAVIRA	192 232,00	0,00	192 232,00
TERRAS DE BOURO	99 881,00	0,00	99 881,00
TOMAR	448 168,00	0,00	448 168,00
TORRES NOVAS	244 797,00	0,00	244 797,00
TORRES VEDRAS	485 917,00	0,00	485 917,00
TRANCOSO	111 331,00	0,00	111 331,00
VAGOS	147 980,00	0,00	147 980,00
VALE DE CAMBRA	234 834,00	0,00	234 834,00
VALENÇA	115 401,00	0,00	115 401,00
VALONGO	869 981,00	0,00	869 981,00
VALPAÇOS	277 478,00	0,00	277 478,00

	SISAL		
MUNICÍPIO	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
VENDAS NOVAS	185 381,00	0,00	185 381,00
VIANA DO ALENTEJO	102 547,00	0,00	102 547,00
VIDIGUEIRA	181 494,00	0,00	181 494,00
VIEIRA DO MINHO	147 824,00	0,00	147 824,00
VILA DO CONDE	497 849,00	0,00	497 849,00
VILA NOVA DE FAMALICÃO	760 824,00	0,00	760 824,00
VILA NOVA DE FOZ CÔA	125 969,00	0,00	125 969,00
VILA NOVA DE GAIA	2 484 593,00	0,00	2 484 593,00
VILA NOVA DE PAIVA	65 082,00	0,00	65 082,00
VILA NOVA DE POIARES	134 550,00	0,00	134 550,00
VILA REAL	740 107,00	0,00	740 107,00
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	158 469,00	0,00	158 469,00
VILA VELHA DE RÓDÃO	33 624,00	0,00	33 624,00
VILA VIÇOSA	140 470,00	0,00	140 470,00
VIMIOSO	106 682,00	0,00	106 682,00
VINHAIS	177 200,00	0,00	177 200,00
UISEU	698 626,00	0,00	698 626,00
VIZELA	156 013,00	0,00	156 013,00
VOUZELA	107 198,00	0,00	107 198,00

**Anexo 22 - Despesa apresentada por municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central)
reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL | AÇÃO SOCIAL**

Unid.: Euros

MUNICÍPIO	SISAL	MUNICÍPIO	SISAL
	Despesa reportada		Despesa reportada
ABRANTES	245 851,42	CARRAZEDA DE ANSIÃES	18 026,22
ÁGUEDA	317 118,13	CARREGAL DO SAL	154 788,85
ALANDROAL	83 158,50	CASTRO VERDE	13 944,49
ALCÁCER DO SAL	71 555,22	CELORICO DA BEIRA	41 894,88
ALCOBAÇA	315 815,67	CHAMUSCA	174 897,97
ALCOCHETE	137 881,26	CHAVES	450 913,57
ALCOUTIM	15 380,64	CINFÃES	285 064,38
ALIJÓ	87 181,33	COIMBRA	609 243,45
ALJEZUR	11 332,26	CONDEIXA-A-NOVA	60 932,22
ALJUSTREL	81 299,95	CONSTÂNCIA	7 761,92
ALMADA	2 161 206,63	CORUCHE	150 907,45
ALMEIRIM	2 073,85	CUBA	66 993,55
ALMODÔVAR	125 277,64	ENTRONCAMENTO	120 894,86
ALPIARÇA	49 440,97	ESPOSENDE	34 385,73
ALTER DO CHÃO	31 806,94	ESTREMOZ	192 319,94
ALVITO	81 135,25	ÉVORA	256 680,00
AMARANTE	212 636,30	FAFE	380 421,79
AMARES	28 229,86	FARO	321 706,07
ANADIA	355 334,34	FELGUEIRAS	242 850,63
ARGANIL	68 260,75	FERREIRA DO ALENTEJO	9 248,80
AROUCA	335 285,85	FERREIRA DO ZÊZERE	29 703,66
ARRAIÓLOS	72 011,65	FIGUEIRA DA FOZ	160 273,62
ARRONCHES	66 783,13	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	0,00
AVIS	31 750,11	FREIXO DE ESPADA À CINTA	26 096,27
BAIÃO	349 343,68	FRONTEIRA	4 486,27
BARCELOS	305 154,58	GAVIÃO	79 469,70
BARRANCOS	1 766,47	GOLEGÃ	81 743,35
BATALHA	59 908,09	GONDOMAR	1 184 881,18
BELMONTE	12 212,43	GOUVEIA	241 156,05
BENAVENTE	178 633,93	GRÂNDOLA	128 930,66
BOMBARRAL	35 349,34	GUARDA	487 362,92
BORBA	205 458,78	GUIMARÃES	1 090 832,22
BRAGANÇA	93 589,00	ÍLHAVO	318 283,62
CABECEIRAS DE BASTO	158 682,49	LAGOA	184 202,09
CADAVAL	96 235,56	LAGOS	114 963,33
CANTANHEDE	145 631,81	LOULÉ	405 780,60

MUNICÍPIO	SISAL
	Despesa reportada
LOURES	1 119 172,89
LOURINHÃ	242 523,04
LOUSADA	534 930,04
MACEDO DE CAVALEIROS	49 981,14
MAFRA	376 414,34
MAIA	574 865,89
MANGUALDE	167 717,17
MARCO DE CANAVESES	572 970,36
MATOSINHOS	1 389 675,27
MEALHADA	167 034,29
MELGAÇO	40 902,12
MÉRTOLA	27 267,32
MESÃO FRIO	103 032,84
MIRA	103 641,11
MIRANDA DO CORVO	100 830,33
MIRANDA DO DOURO	48 431,96
MOGADOURO	0,00
MONÇÃO	317 724,45
MONDIM DE BASTO	85 581,18
MONFORTE	24 264,21
MONTALEGRE	77 612,56
MONTIJO	506 113,81
MORTÁGUA	214 566,99
MOURA	134 015,67
MOURÃO	68 291,93
MURTOSA	88 894,46
NAZARÉ	27 052,00
NELAS	71 011,58
NISA	15 915,66
ODEMIRA	187 679,09
ODIVELAS	468 277,97
OEIRAS	536 841,97
OLHÃO	283 843,14
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	294 287,98
OURÉM	203 980,74
OVAR	469 788,72
PAREDES	770 686,27
PENACOVA	204 469,55
PENALVA DO CASTELO	18 189,17
PENAMACOR	710,90
PENELA	79 226,97

MUNICÍPIO	SISAL
	Despesa reportada
PENICHE	117 924,29
PESO DA RÉGUA	339 028,53
POMBAL	48 288,97
PONTE DE LIMA	162 584,57
PORTEL	37 160,13
PORTIMÃO	420 791,28
PORTO	2 002 654,48
PORTO DE MÓS	222 945,77
PÓVOA DE LANHOSO	175 918,67
PÓVOA DE VARZIM	285 931,88
REGUENGOS DE MONSARAZ	80 706,00
RIBEIRA DE PENHA	120 909,48
RIO MAIOR	0,00
SANTA COMBA DÃO	73 806,63
SANTARÉM	644 497,37
SANTIAGO DO CACÉM	87 326,88
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	53 965,42
SÃO JOÃO DA MADEIRA	203 092,75
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	26 624,61
SEIA	145 701,92
SERNANCELHE	45 485,12
SERPA	4 607,93
SERTÃO	60 341,57
SESIMBRA	261 363,57
SETÚBAL	1 308 212,27
SILVES	272 017,75
SINES	41 600,00
SINTRA	1 540 899,62
SOURE	146 276,42
SOUSEL	64 620,36
TÁBUA	134 038,04
TAVIRA	81 951,00
TERRAS DE BOURO	42 844,46
TOMAR	266 183,20
TORRES NOVAS	232 767,19
TORRES VEDRAS	300 040,82
TRANCOSO	0,00
VAGOS	39 181,83
VALE DE CAMBRA	256 018,11
VALENÇA	75 810,80
VALONGO	713 319,54

MUNICÍPIO	SISAL
	Despesa reportada
VALPAÇOS	241 561,56
VENDAS NOVAS	51 525,50
VIANA DO ALENTEJO	65 892,03
VIDIGUEIRA	33 000,22
VIEIRA DO MINHO	63 210,42
VILA DO CONDE	411 424,94
VILA NOVA DE FAMALICÃO	628 894,91
VILA NOVA DE FOZ CÔA	159 728,09
VILA NOVA DE GAIA	1 885 946,33
VILA NOVA DE PAIVA	25 069,62

MUNICÍPIO	SISAL
	Despesa reportada
VILA NOVA DE POIARES	37 092,83
VILA REAL	684 299,09
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	27 145,56
VILA VELHA DE RÓDÃO	91 106,03
VILA VIÇOSA	47 152,87
VIMIOSO	56 352,26
VINHAIIS	96 317,64
VISEU	466 456,42
VIZELA	56 351,04
VOUZELA	2 586,11

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização.

**Anexo 23 - Municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central) reportada na PR FFD
coincidente com o valor transferido pela DGAL | CULTURA**

Unid.: Euros

MUNICÍPIO	SISAL		
	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec.Cobrada Dir.)	Total Receita
BELMONTE	15 845,00	0,00	15 845,00
ESTREMOZ	17 575,00	0,00	17 575,00
GAVIÃO	13 711,00	0,00	13 711,00
SANTARÉM	10 745,00	0,00	10 745,00

**Anexo 24 - Despesa apresentada por municípios com transferências financeiras (Rec. Adm. Central)
reportada na PR FFD coincidente com o valor transferido pela DGAL | CULTURA**

Unid.: Euros

	SISAL
MUNICÍPIO	Despesa reportada
BELMONTE	10 399,03
ESTREMOZ	18 797,40
GAVIÃO	17 045,41
SANTARÉM	0,00

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização



Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral da IGF - Autoridade de Auditoria
Dr. Manuel Pinto Ferreira dos Santos
autoridadeauditoria@igf.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º: 07/2024 ENT PROC. 00.03.03	DATA 22-02-2024
----------------	--------------------	---	--------------------

ASSUNTO: Transferência de competência no domínio da educação

No âmbito do processo de descentralização de competências da administração central para a administração local, tem este Ministério recebido e verificado reclamações de alguns municípios sobre a eventual insuficiência de verba transferida pelo Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) e Fundo Social Municipal (FSM) para suporte das despesas referentes a transferência de competência no domínio da educação (*vide* Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação), nomeadamente no que se refere às despesas /transferências com pessoal não docente (PND), bem como com as refeições escolares.

Acontece que estas componentes estão regulamentadas, respetivamente, pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro e pelo Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro, que fixam o rácio do PND por escola e o valor máximo por refeição escolar.

É perceção deste Ministério que os municípios reclamantes apresentam e referem-se a despesa total que têm em cada uma destas componentes, não tendo em conta a despesa elegível, isto é, aquela que é enquadrada nos diplomas referidos e financiada pelo FFD.

Neste enquadramento e por forma a podermos chegar a uma conclusão da existência ou não de insuficiência de meios financeiros, quer das duas componentes em causa, quer da globalidade da área da Educação, tendo por base a despesa elegível, solicitamos a V. Ex.^ª que mande proceder a tal verificação através da inspeção aos municípios abaixo indicados:

- a)* Seixal;
- b)* Amadora;
- c)* Coimbra;
- d)* Vila Nova de Gaia;
- e)* Guimarães;
- f)* Porto.

Naturalmente, o Ministério da Coesão Territorial e a Direção-Geral das Autarquias Locais, estão ao dispor da IGF para todos e qualquer esclarecimento ou informação adicional que entendam por conveniente.

O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território,

**Carlos
Miguel**

Assinado de forma
digital por Carlos Miguel
Dados: 2024.02.22
14:33:28 Z

(Carlos Soares Miguel)

www.portalautarquico.dgal.gov.pt